



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



00035 - 12.03
AP SEDAC 91.5

DATA: 05 MAR 1991

REQUERENTE: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

LOCALIDADE: N/C

ASSUNTO: SOLICITA TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 010035-1203
Fls. 01
91.5
SEDAC

Porto Alegre, 05 de março de 1991.

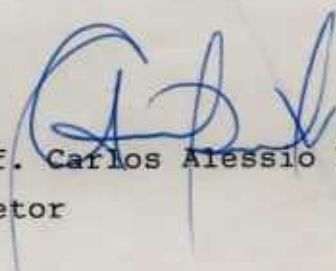
Of. nº 21/91-AP

Senhor secretário:

Solicito a Vossa Excelência providências cabíveis para o tombamento junto ao Instituto Patrimônio Histórico e Artístico do Rio Grande do Sul do prédio do Arquivo Público do Estado, construído a partir do ano de 1910, em estilo neo-clássico.

O pedido firma-se tendo em vista ser o único Arquivo de meu conhecimento, tanto nas Américas como na Europa, com uma edificação específica para a guarda de documentos, conforme anexos.

No aguardo de Vossas providências, subscrevo-me, atenciosamente.


Prof. Carlos Alessio Rossato
Diretor

Excelentíssimo Senhor
Prof. CARLOS JORGE APPEL
D.D. Secretário de Cultura do Estado
Nesta Capital

De acordo
5.03.91
Car. J. Appel

Secretaria da Cultura
Proc. nº 00035-12.03
Fls. 02 - 91.5

Decreto n. 976, de 8 de março de 1906

REGULAMENTO

ARCHIVO PUBLICO

do Rio Grande do Sul

ESTATISTICA E BIBLIOTECA



PORTO ALEGRE
Officinas tipograficas de A. Pedroncini
1906

Secretaria da Cultura
Proc. nº 00035-12.03
Fls. 03 & 91.5

DEC 1771
EXSEDE REAJUSTAMENTO PARA O ARQUIVO PUBLICO
DEC 3775 de 21/11/1922. NUNCA FOM APROVADA.

Decreto n. 876, de 8 de março de 1906

REGULAMENTO

DO

ARQUIVO PUBLICO

do Rio Grande do Sul

ESTATISTICA E BIBLIOTHECA



PORTO ALEGRE

Officinas Typographicas d' « A Federação »

1906

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.83
Fls. 04 f. 91.5

DECRETO N. 876, DE 8 DE MARÇO DE 1906

Dá regulamento para a repartição do Arquivo Público, Estatística e Biblioteca.

O Presidente do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o n. 3 do artigo 20 da Constituição, resolve crear o Arquivo Público, que comprehenderá a Estatística e Biblioteca, segundo o regulamento que com este baixa, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 8 de março de 1906.

A. A. Borges de Medeiros
Dr. Protasio Alves

Repartição do Archivo Publico, Estatística e Bibliotheca do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPITULO I

Seu fim, sua organização e seus serviços

Artigo 1º — A repartição do Archivo Publico, da Estatística e da Bibliotheca, subordinada á Secretaria dos Negocios do Interior e Exterior, é destinada:

§ 1º a adquirir e conservar, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes á legislação, á administração, á historia, á geographia, ás artes e industrias do Rio Grande do Sul;

§ 2º a executar, coordenar e analysar todos os trabalhos estatísticos que se relacionarem com o estado physico, economico, commercial, industrial, politico, administrativo, moral e intellectual do Estado;

§ 3º a incumbir-se do serviço da Bibliotheca Publica na forma prescripta por este regulamento.

Artigo 2º — Estes serviços são distribuídos por tres seções, sob a immediata direcção e fiscalização de um director geral.

CAPITULO II

Archivo Publico

Artigo 3º — A primeira seção compete á guarda e a catalogação dos documentos que lhe forem confiados, e especialmente dos seguintes:

I Originaes da Constituição Política do Estado e do respectivo projecto, bem como de todos os actos que com ella se relacionam.

II Impresos das leis organicas dos municipios.

III Originaes das leis e resoluções da Assembléa dos Representantes, da antiga Assembléa Provincial e do Conselho da Provincia.

Secretaria da Cultura
c. no 035-12.03
Fls. 06
91.5

- IV Originates das mensagens presidenciaes, das fallas e exposições dos antigos presidentes da Provincia.
- V Anuaes da Assembléa dos Representantes, da antiga Assembléa Provincial, da antiga Assembléa Geral e do Congresso Nacional.
- VI Originates das leis e regulamentos promulgados e expedidos pela Presidencia do Estado.
- VII Originates dos relatorios apresentados pelos secretarios do Estado ao Presidente, bem como dos cheques de servico, e de alta importancia.
- VIII Exemplares dos balancos do Thesouro do Estado e dos thesouros municipaes.
- IX Collecção do jornal *A Federação*, desde a sua fundação.
- X Antigas cartas de concessão e confirmação de sesmarias, relação dos processos de medição e demarcação de terras devolutas. Documentos de venda ou cessão das mesmas terras.
- XI Originates dos documentos dos bens pertencentes ao Estado.
- XII Livros de registro de nomeação e posse dos funcionarios.
- XIII Originates ou copias authenticas dos actos e documentos relativos á fundação de edificios publicos importantes, escolas, academias, associações de interesse publico.
- XIV Originates ou copias authenticas dos processos politicos instaurados ou que forem instaurados.
- XV Mapas levantados por ordem do governo do Estado, memorias, estudos, tudo quanto interessar o conhecimento da geographia e historia do Rio Grande do Sul.
- XVI Originates ou copias authenticas das leis, alvarás, decretos, etc., relativos á capitania do Rio Grande do Sul.
- XVII Copias authenticas do Tratado de 13 de Janeiro de 1750 relativo á cessão dos Sete Povos de Missões; originates ou copias da fundação do povoado do Rio Grande pelo brigadeiro José da Silva Paes, e de sua elevação á villa. Copia dos tratinhos de (João) Freire de Andrade com o Marquez de Valdelirios, do padre Mathias Ströbel e Lourenço Balda, da Companhia de Jesus.

- XVIII Documentos relativos á invasão de d. Pedro Ceballos em 1763 e á retirada de d. José Molina, em 1776.
- XIX Cópia authentica do manifesto publicado em Madrid em 27 de fevereiro de 1801, no qual é declarada a guerra a Portugal; copias authenticas dos documentos relativos á campanha iniciada pelo governador da capitania Sebastião Xavier da Veiga Cabral e da qual resultou a conquista dos Sete Povos de Missões por José Borges do Couto e outros.
- XX Original ou copia authentica do decreto de 25 de fevereiro de 1807, relativo á elevação do Rio Grande do Sul á capitania geral com o título de capitania de S. Pedro e á transferencia da capital para Porto Alegre.
- XXI Documentos relativos á viagem do primeiro imperador ao Rio Grande do Sul, em 24 de novembro de 1826; entrega do commando geral do exercito ao Marquez de Barbacena e batalha de Ituzaingo ou Passo do Rosario.
- XXII Originates ou copias authenticas dos documentos relativos á invasão paraguayza e viagem do segundo imperador.
- XXIII Originates ou copias authenticas das proclamações, decretos, ordens do dia, relativos á revolução de 1835 e sua pacificação.
- XXIV Originates ou copias authenticas dos documentos relativos á Propaganda Republicana, reunião da "Reserva", convenções, etc.
- XXV Originates ou copias authenticas dos documentos relativos ás invasões de 1838 a 1845.
- XXVI Originates e copias authenticas de todos os documentos referentes a Venancio Ayres, Julio de Castilhos e aos presidentes do Estado.
- XXVII Originates ou copias authenticas dos documentos do arquivo politico de Julio de Castilhos.
- XXVIII Originates ou copias authenticas das proclamações, ordens do dia, etc., das forças republicanas que operaram contra os invasores do Estado.
- XXIX Originates ou copia authentica dos processos de responsabilidade que forem instaurados contra o presidente do Estado, secretarios do governo, deputados á Assembléa dos Representantes, juizes, promotores e desembargadores do Superior Tribunal, intendentes municipaes e funcionarios quaesquer.

Secretaria da Cultura
 c. nº 035-12.03
 Fis. 07
 91.5

XXX Originaes ou copias autenticas dos antigos processos de importancia, moormente em materia politica, bem assim conselhos de guerra notaveis, antigos e modernos, contra officinas da Brigada Militar do Estado.

XXXI Os autos de inquerito ordenados pelas autoridades sobre movimentos politicos.

XXXII Todos os autos findos de jurisdicção contenciosa, bem como inventarios, livros de notas, registros de testamentos, nascimentos, obitos e casamentos.

XXXIII Originaes ou copias autenticas de todos os documentos relativos á proclamação da Republica, neste Estado.

XXXIV Documentos relativos á creação, limites e divisão do territorio do Estado.

XXXV Relatorios ou memorias apresentados pelas commissões ou cidadãos nomeados pelo Estado para explorações, exames ou investigações de qualquer genero.

XXXVI Os documentos concernentes ao descobrimento de riquezas naturaes e ao desenvolvimento das sciencias, artes e industrias, agricultura, commercio, navegação, etc.

XXXVII Os documentos que houverem servido de base para a concessão de privilegios.

XXXVIII Os originaes e copias autenticas da correspondencia do Governo com o da União e outros Estados e do estrangeiro sobre negocios importantes e findos, mas que devem ser conservados no arquivo para auxilio historico.

Artigo 4º — Os documentos sob a guarda da primeira secção serão discriminados chronologicamente e por assumpto, obedecendo á historia do Rio Grande do Sul colonial, imperial e republicano.

CAPITULO III

Estadistica

Artigo 5º — A segunda secção compete:

§ 1º Executar, coordenar e analysar todos os trabalhos estatísticos a que se refere o § 2º do artigo 1º.

§ 2º Formular planos e dados necessarios á exacta apreciação de qualquer orden de factos occorridos no Estado e susceptiveis de redução e formulas numericas.

§ 3º Prestar as informações estadísticas de que carecer a administração publica.

§ 4º Executar os trabalhos de recenseamento geral da população, segundo o plano que for organiado.

§ 5º Classificar os dados estatísticos e censitarios que recolher, agrupar-os scientificamente, estabelecer as proporções arithmeticas e geometricas, a que elles se prestarem, expol-os em diagrammas ou por outro methodo graphico.

§ 6º Propagar pelos meios a seu alcance o conhecimento da necessidade e das vantagens da estatistica, promovendo o concurso da iniciativa individual para a acquisição dos dados e das informações convenientes.

CAPITULO IV

Bibliotheca

Artigo 6º — A terceira secção compete a conservação e catalogação das obras nacionaes e estrangeiras relativas ao desenvolvimento da capacidade do homem, a saber:

- I Obras sobre philosophia e sobre sciencia, e
- II Sobre litteratura;
- III Construcção;
- IV Industrias;
- V Direito;
- VI Medicina;
- VII Politica;
- VIII Legislação;
- IX Geographia e historia;
- X Dicionarios historicos e geographicos;
- XI Dicionarios encyclopedicos, scientificos, sobre artes e industrias, medicina e legislação;
- XII Dicionarios de linguas;
- XIII Revistas scientificas, technicas e litterarias;
- XIV Jornaes.

CAPITULO V

Do pessoal

Artigo 7º — O pessoal da repartição do arquivo publico constará de um director geral, tres chefes de secção, tres primeiros officiaes, tres segundos officiaes, tres

Secretaria da Cultura
c. nº 035-12.03
Fis. 08
21.5

terceiros officiaes, um porteiro, dois continuos e dois serventes.

Artigo 8º — O director geral e os chefes de secção serão de livre nomeação do Presidente do Estado.

Artigo 9º — O provimento dos logares de primeiros officiaes será de accesso; os de segundos e terceiros serão feitos mediante concurso, salvo caso de já pertencerem ao quadro do funcionalismo do Estado.

§ unico. O concurso versará sobre o conhecimento das linguas portugueza, hespanhola e franceza (tradução e leitura), arithmetica, geographia e historia do Brazil, especialmente do Rio Grande do Sul.

Do Director Geral

- Artigo 10 — Ao director geral compete:
- I A superintendencia do servico geral da repartição, fiscalisação e distribuição dos trabalhos e boa marcha dos servicos;
 - II Requisitar da Secretaria do Interior tudo que for indispensavel ao desenvolvimento da repartição;
 - III Estabelecer relações com as repartições congeneres, no paiz e estrangeiro;
 - IV Requisitar e solicitar copias authenticas de documentos;
 - V Promover a remessa, á repartição, dos originaes, copias e livros esparsos pelas diversas repartições do Estado, cartorios, etc.;
 - VI Pedir e comprar documentos de valor dentro da verba que for votada para esse fim;
 - VII Comprar obras para a Bibliotheca, assignar revisitas, etc., tudo dentro da dotação organemataria;
 - VIII Interessar-se junto a particulares pela cessão de documentos concernentes a homens illustres, escriptores, militares, etc.;
 - IX Rubricar todos os livros da Repartição, as copias e certidões requeridas e mandar extrahilas;
 - X Manter assida e proficiua correspondencia com o Archivo Publico Nacional e congeneres institutos dos Estados, com o da Republica Argentina e da Uruguay, com o da Hespanha e de Portugal, com a Companhia de Jesus, aim de obter copias authenticas e documentos de tudo que possa interessar á historia do Rio Grande do Sul no seu regimen colonial;

- XI Dirigir a confecção das memorias historicas do Archivo Publico do Rio Grande do Sul;
 - XII Nomear os continuos e serventes;
 - XIII Organisar o regimento interno da repartição, submettendo-o á approvação do governo;
 - XIV Enviar annualmente ao governo, até 30 de junho, os relatorios confeccionados pelos chefes de secção dos trabalhos executados na repartição;
 - XV Dar posse aos empregados da repartição, tomalhes o respectivo compromisso, assignando o termo competente;
 - XVI Enviar mensalmente ao Thesouro a folha de vencimentos do pessoal organisaado á vista dos livros do ponto.
- XVII Cumprir e fazer cumprir as disposições deste reglamento;
- XVIII Abrir e encaminhar a correspondencia;
 - XIX Crear e supprimir livros;
 - XX Visar as informações das secções;
 - XXI Designar o empregado que mensalmente tem de fazer a folha de vencimentos;
 - XXII Conhecer das faltas dos empregados;
 - XXIII Designar o empregado incumbido das despesas mudadas da repartição;
 - XXIV Assignar os contractos que forem celebrados, editaes, annuncios e declarações;
 - XXV Chamar a si a correspondencia reservada ou confial-a a empregado de sua confiança;
 - XXVI Admoestar oral e participadamente os empregados que commetterem qualquer falta, reprehendel-os, suspendel-os e punil-os na forma estatuida e propor ao Secretario do Interior as medidas que a este competirem;
 - XXVII Resolver as dvidas que se suscitarem na execução do presente reglamento, no que for relativo ao processo do expediente, estabelecendo regras;
 - XXVIII Conceder licenças até 15 dias aos empregados com justo motivo;
 - XXIX Convocar extraordinariamente os empregados sempre que o servico o exigir ou prorrogar as horas do expediente;
 - XXX Escolher o chefe de secção que o substitua em seus impedimentos;
 - XXXI Effectuar as compras e contractar, mediante concorrência publica, ou como melhor convier e for au-

Secretaria da Cultura
C. nº 035-12.03
91.5
Fis. 09

autorizado pelo governo, do que for necessário ás secções da repartição.

Dos chefes de secção

- Artigo 11 — Ao chefe de secção do Archivo compete:
- I Substituir o director geral, quando por este designado;
 - II Preparar a correspondencia minutada ou ordenada pelo director geral;
 - III Examinar, distribuir e dirigir os trabalhos da secção de modo a conservá-los em dia e segundo as aptidões dos empregados;
 - IV Tomar a si o estudo das questões, informando circunstanciadamente e por escripto sobre os negócios relativos á secção;
 - V Responder pelas ordens transmitidas sem poder desculpá- se com os erros e incapacidade de seus subordinados;
 - VI Adverti-los, sendo caso disso, de faltas do cumprimento de deveres ou do respeito devido;
 - VII Representar ao director geral quando a falta for de maior gravidade;
 - VIII Prestar e requisitar esclarecimentos precisos;
 - IX Organisar até 15 de junho o relatório dos trabalhos da secção;
 - X Reclamar do director geral auxilio de outra secção, quando isso for necessario;
 - XI Extrahir e fazer extrahir cópias e certidões de documentos requeridos, confrontando-os com o original e pondo-lhes o —confere—;
 - XII Catalogar e classificar todos os papéis do Archivo;
 - XIII Submeter os seus actos ao conhecimento do director geral;
 - XIV Velar pela conservação de todos os livros e papeis.
- Artigo 12 — Ao chefe de secção da Estatística compete:
- I Dirigir e fiscalisar os trabalhos da secção, dando as instrucções convenientes para a boa execução;
 - II Formular questões e organisar modelos para a collecção de quesquer dados;
 - III Satisfazer as requisições do serviço da estatística da União.

- IV Propôr ao director geral as medidas que julgar convenientes ao serviço;
- V Observar as disposições I, II, IV, V a XII, XIV e XV do artigo 11.
- Artigo 13 — Ao chefe de secção da Bibliotheca compete:
- I As attribuições do artigo anterior, excepto as de ns. I e II do artigo 11.
 - II Organisar o catalogo systematico dos departamentos em que se divide a secção;
 - III Confeccionar um catalogo especial de todas as publicações nacionaes;
 - IV Organisar e dirigir trabalhos bibliographicos e outros pertencentes á secção para figurarem nas me-morias historicas do Archivo Publico.
 - V Conservar e ter em dia um inventario completo, já no que respecta ao deposito litterario, já no que se refere ao mobiliario;
 - VI Cuidar e dirigir a escripturação da secção;
 - VII Solicitar a remessa de obras e publicações, bem como esforçar-se por completar as colleções nacionaes, existentes na repartição;
 - VIII Permanecer diariamente na Bibliotheca durante as horas em que estiver franqueada ao publico.
- Artigo 14 — Os chefes de secção estão immediatamente subordinados ao director geral da repartição.
- Artigo 15 — Aos primeiros officiaes compete:
- I Auxiliar o chefe da secção respectiva na catalogação, classificação e escripturação dos livros e mais papéis da secção;
 - II Redigir o expediente a seu cargo;
 - III Cumprir as ordens do chefe de secção;
 - V Substituir o chefe de secção nos seus impedimentos.
 - VI Observar as disposições complementares do regimento interno.
- Artigo 16 — Aos segundos officiaes compete:
- I A execução dos serviços ordenados pelo chefe da secção;
 - II Escripturnar os protocolos ou outros serviços a seu cargo;
 - III Fazer diariamente, para ser publicado, o extracto do expediente e noticias officiaes.

Secretaria da Cultura
n.º 035-12.03
10
91.5

IV Observar as demais disposições estatuidas no regimento interno.

Artigo 17 — Aos terceiros officiaes compete executar todos os trabalhos que lhes forem determinados pelos chefes de secção a director geral.

Artigo 18 — Ao porteiro compete:
I A guarda do edificio da repartição.
II Abrir a repartição ás 8 horas da manhã, ou antes, quando for determinado pelo director geral, e fechala depois de feito o serviço de asseo e limpeza.

III Conservar-se permanentemente na porta, só podendo ausentar-se com licença do director geral.

IV Lançar no livro da porta, regular e nitidamente, os despachos do director geral e facultativos ao conhecimento das partes.

V Extrahir diariamente copia desses despachos e remettel-a ao jornal que publicar o expediente official.

VI Inspeccionar e dirigir o serviço dos contínuos.

VII Escripturnar ou fazer escripturnar pelas contínuos o protocollo de correspondencia.

VIII Inventariar os moveis da repartição.

IX Zelar pela segurança dos papeis da repartição e observar as demais disposições do regimento interno.

Artigo 19 — Aos contínuos compete:
I Coadjuvar o porteiro em todos os seus trabalhos;
II Fazer entrega da correspondencia que a repartição expedir;

III Cuidar do preparo e asseo das mesas antes da chegada dos empregados;
IV Acudir aos chamados e executar as ordens recebidas;

V Comparerecer á repartição uma hora antes da entrada dos empregados para inspeccionar o serviço de asseo e limpeza.

CAPITULO VI

Memorias historicas

Artigo 30 — Anualmente, a repartição publicará as memorias historicas do Rio Grande do Sul.

Artigo 31 — Essas memorias comprehenderão a publicação dos documentos existentes, não reservados, re-

lativos á historia e geographia do Estado, seus servidatos, etc., e mais assumptos concernentes á Estatistica e Bibliotheca.

Artigo 22 — As Memorias comprehenderão tres partes relativas ás correspondentes phases do Rio Grande do Sul colonial, imperial e republicano.

Artigo 23 — As Memorias publicarão tambem indíces dos catalogos feitos e conterto as ephemerides sociais e politicas do Rio Grande.

CAPITULO VII

Das penas disciplinares e demissão

Artigo 24 — Os empregados da repartição do Arquivo Publico, Estatistica e Bibliotheca do Estado ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares pelas faltas em que incorrerem:
I Simples advertencia;
II Reprehensão oral ou escripta;

III Suspensão.
Artigo 25 — As penas do artigo anterior serão applicadas:
I Ao empregado que por desidia ou negligencia deixar de executar o serviço que lhe estiver commettido, ou o fizer imperfeitamente;

II Ao que deixar de coagir os seus subordinados ao exacto cumprimento do dever;

III Ao que insubordinar-se contra ordens de seus superiores;

IV Ao que por mais de oito dias faltar á repartição sem causa justificada;

V Ao que servir-se de meios illicitos para obter favoravel deferimento de qualquer pretenção;

VI Ao que fizer conhecidos actos não expedidos e despachos reservados;

VII Ao que advogar interesses particulares no exercicio de suas funções;

VIII Ao que maltratar as partes;
IX Ao que provocar conflictos dentro da repartição;
X Ao que não se portar com a devida cortezia e decencia.

Artigo 26 — As penas de simples advertencia e re-

prehensão verbal serão impoetas pelo director geral e chefes de secção; a de reprehensão por portaria, que será publicada na repartição, e a de suspensão até 30 dias pelo director geral, por maior tempo pelo Secretario do Interior; a de demissão pelo Presidente do Estado, excepto quanto aos contruozos, que compete ao director geral.

Artigo 27 — A pena de suspensão, nos casos de prisão por qualquer motivo, ou de cumprimento de pena que prive o empregado do desempenho de suas funções, do exercicio de qualquer cargo, da exacção dos seus deveres, de pronuncia sustentada em crime commum ou de responsabilidade, ou o empregado se livre solto ou preso, e finalmente quando se torne necessaria como medida preventiva ou de segurança, só poderá ser determinada pelo Secretario do Interior.

Artigo 28 — Pela mesma falta o empregado não poderá soffrer mais de uma pena.

Artigo 29 — O effeito da suspensão, como medida disciplinar, é a perda de todos os vencimentos.

§ unico. Nos casos de pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva, o empregado perderá a gratificação, que lhe será restituída, si mostrar-se livre de culpa.

Artigo 30 — Tem o direito de representação e recurso o empregado admoestado ou reprehendido injustamente; o que fór advertido á vista de outros e de modo offensivo aos seus brios; o que se julgar prejudicando em seus direitos; o que soffrer conação desahida no exercicio de suas funcções; o que fór desconsiderado por superiores, eguaes ou subalternos.

Os funcionarios da repartição que já pertenciam ao quadro do Estado, ou que occuparem seus cargos em virtude de concurso só serão destituídos de seus cargos mediante sentença condemnatoria proferida em processo a que forem submettidos, de accordo com as prescripções leguas (artigo 73 da Constituição).

Artigo 31 — Os vencimentos dos empregados da repartição são os consignados na tabella annexa.

Artigo 32 — Esses vencimentos serão pagos mensalmente aos empregados que forem effectivos no exercicio de seus cargos.

Artigo 33 — Os empregados que faltarem á repartição por motivo de serviço publico, nenhum desconto

soffrerão em seus vencimentos. As que faltarem por motivos particulares será descontada a gratificação, ou todo o vencimento, a juizo do director geral.

Artigo 34 — Igual desconto soffrerá o empregado que se retirar, sem licença, antes do encerramento do expediente e o que não comparecer á repartição quando chamado em qualquer dia ou hora.

Artigo 35 — Serão causas justificativas da falta de comparecimento:

I molestia provada com attestado medico quando exceder de oito dias;

II molestia grave de pessoa de sua familia, provada na forma do § antecedente;

III gela de casamento até tres dias;

IV nojo por morte de ascendente, descendente e parentes, de um até oito dias, a juizo do director geral.

... e faltas mencionadas, excepto a referente ao numero 1, darão logar ao desconto da gratificação.

Artigo 36 — Serão abonadas as faltas dos empregados até tres dias durante o mez para tratarem de seus interesses ou dos de sua familia. E não soffrerão desconto algum.

Artigo 37 — As faltas de comparecimento por outros motivos, salvo licença, serão consideradas injustificadas e determinarão a perda total dos vencimentos, além da applicação das penas disciplinares.

Artigo 38 — O desconto por faltas interpolladas, será relativo sómente aos dias em que ellas se derem; o desconto por faltas successivas excedentes a quinze dias abrangerá tambem as que não forem de serviço, comprehendidas entre elles.

CAPITULO VII

Das licenças

Artigo 39 — As licenças do director geral, as dos chefes de secção, por mais de trinta dias, serão concedidas pelo Presidente do Estado; as dos demais empregados, por mais de trinta dias, pelo Secretario do Interior.

Artigo 40 — As licenças nos dois primeiros casos do artigo supra, constarão de portaria; as outras de nota no livro do ponto.

Secretaria da Cultura
no 035-12.03
Fls. 19
91.5

Artigo 41 -- As licenças para tratamento da saúde dão direito à percepção somente do ordenado; as concedidas por qualquer outro motivo sofrerão desconto de todos os vencimentos.

Artigo 42 -- O requerimento pedindo licença por mais de trinta dias, para tratamento da saúde, deverá ser instruído com atestado médico.

Artigo 43 -- Considerar-se-ão sem efeito as licenças que não forem gozadas dentro de trinta dias depois de concedidas, salvo si houver prorrogação de prazo para esse fim.

Artigo 44 -- Nenhum empregado poderá obter licença antes de entrar no efectivo exercício do emprego.

CAPITULO IX

Das substituições

Artigo 45 -- O director geral será substituído, em seus impedimentos, pelo chefe de secção que designar.

§ unico. Na falta de designação, assumirá as funções o chefe na ordem das secções consignadas neste regulamento.

Artigo 46 -- Os chefes de secção serão substituídos pelos primeiros officiaes e estes pelos segundos; o porteiro pelo continuo que for designado pelo director geral.

Artigo 47 -- As substituições determinam a equiparação de vencimentos.

CAPITULO X

Da aposentadoria e outras vantagens

Artigo 48 -- Para os empregados da repartição, em tudo que concerne á sua aposentadoria, applicam-se, no que lhes competir, as disposições que são observadas na Repartição Central da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e Exterior.

Artigo 49 -- Os empregados que tiverem trinta annos de effectivo serviço e continuarem a servir, perceberão mais a quarta parte dos vencimentos do emprego.

CAPITULO XI

Da nomeação, promoção e posse

Artigo 50 -- Serão nomeados pelo Presidente do Estado os empregados da repartição, excepto os contínuos e serventes, cuja nomeação cabe ao director geral.

Artigo 51 -- O provimento dos cargos médios será feito em virtude de acesso por antiguidade e, excepto-nalmente, por merito.

Artigo 52 -- Os logares de 2º e 3º officiaes serão providos por concurso, anunciado em edital, com antecedencia pelo menos de trinta dias.

Artigo 53 -- Nenhum candidato poderá ser admitido a concurso sem provar ter de idade 21 annos pelo menos, isenção de culpa e boa conducta civil.

Artigo 54 -- Serão observadas para os concursos, as disposições que vigoram a respeito para a Repartição Central da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e Exterior.

Artigo 55 -- Antes de se empossarem de seus cargos, os empregados assignarão perante o Secretario do Interior ou o director geral o termo de compromisso de bem servir.

§ unico. O compromisso é dispensavel no caso de promoção.

Artigo 56 -- Sem haver devidamente processado o titulo de sua nomeação não poderá o empregado perceber vencimentos.

Artigo 57 -- O empregado que for promovido e não puder comparecer á repartição, por motivo de molestia, será considerado empossado do novo cargo no dia seguinte ao da sua nomeação.

CAPITULO XII

Disposições gerais

Artigo 57 -- O trabalho da repartição começará ás 10 horas da manhã e findará ás 3 da tarde.

§ Unico. O director geral poderá, quando for necessario, prorrogar as horas de expediente ou fazer executar, em horas e dias exceptuados, na repartição ou fóra della, por qualquer empregado, trabalhos extraordinarios.

Artigo 59 -- A repartição funcionará em todos os dias uteis, exceptuados os domingos e feriados nacionaes e estaduais, salvo quando houver urgencia de trabalho.

Artigo 60 -- A secção do Archivo será franqueada a quem tiver obtido licença do director geral, e a consulta que fizer versará sobre documentos, cujo exame tenha sido requerido, não podendo tirar notas, nem copias.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 13 J 91.5

Artigo 61 — As certidões pagario, em estampilhas, os emolumentos da lei.

Artigo 62 — E' vedado sair da repartiçào qualquer livro ou documento.

Artigo 63 — E' prohibido aos funcionarios da repartiçào tirar copias de documentos, sem previa ordem superior.

Artigo 64 — Fica prohibida a admissào de colaboradores quaesquer, excepto quando serviços especiais e urgentes determinarem a requisiciào de outros funcionarios.

Artigo 65 — O ponto dos empregados serà encerrado, pelo director geral um quarto de hora depois da marcada para o expediente.

Artigo 66 — O empregado que comparecer depois de encerrado o ponto é obrigado a trabalhar, e, si retratarse, soffrerá desconto integral do seu vencimento correspondente no dia.

Artigo 67 — Os funcionarios fiscalisarão os papeis e documentos que receberem ou os que devem andamento, verificando si estào datados, assignados e devidamente sellados.

Artigo 68 — Em livro especial serào registradas a nomeaçào, accesso, commissões, honras, penas e todas as occorrencias, inclusive o trabalho em domingos e dias feriados, para se aquilatar do merito dos empregados e determinar distincçào e foyores que em qualquer tempo possa receber.

§ 1º Serào canceladas as notas reactivas a qualquer pena imposta por acto de que o empregado se justifique cabalmente.

§ 2º As faltas de frequencia serào escripturadas no Thesouro do Estado á vista das folhas de pagamento.

Artigo 69 — As despesas e gastos de maior importancia, autorisados pelo director geral, serào feitas pelo empregado designado para esse fim, que de tudo prestará conta documentada.

Artigo 70 — Os documentos annexos aos requerimentos serào entregues aos interessados, si os reclamarem: os que houverem servido de base a despacho favoravel só serào restituídos ficando certidão paga pela parte, com excepçào de patentes, titulos e tões de offiçio que serào entregues independentemente de despacho.

Artigo 71 — Os empregados que violarem o conteúdo

de papeis reservados, subtrairem ou extravaiarem livros, documentos e papeis, serào submettidos a processo, independentemente de incorrerem em disposições do Código Penal.

Artigo 72 — E' permitido a todo empregado na repartiçào requerer a bem de seu direito ou do de paes, filhos ou irmãos, independentemente de procuraçào.

Artigo 73 — As duvidas que se suscitarem na execuçào das disposições deste regulamento, assim como os casos não previstos, serào resolvidos pelo director geral, com recurso para o Secretario do Interior e Presidente do Estado.

Artigo 74 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 8 de março de 1906.

A. A. Borges de Medeiros.
Dr. Protasio Alves.

— 21 —

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 14
 91.5

**Tabella de vencimentos do pessoal do
 Archivo Publico do Estado**

Director Geral 8:600\$000

ARCHIVO

Chefe de secção 7:200\$000
 1º official 6:240\$000
 2º official 6:000\$000
 3º official 2:400\$000

ESTATISTICA

Chefe de secção \$
 1º official 5:400\$000
 2º official 4:560\$000
 3º official \$

BIBLIOTHECA

Chefe de secção 4:800\$000
 1º official \$
 2º official 3:000\$000
 3º official \$

Porteiro 1:800\$000
 2 Contínuos \$
 2 Serventes a 720\$000 1:440\$000

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 8 de março
 de 1906.

A. A. Borges de Mello
 Dr. Protasio Alves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 15 J - 91.5

Texto transcrito do Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, editado em 8 de setembro de 1911.

Depositos para o Archivo Publico

Para servir de deposito para o Archivo Publico, está sendo construido no terreno contiguo á praça da Matriz, do lado da antiga bailante, uma edificação incombustivel, cuja parte superior fica ao nivel da mesma praça e vae ser guarnecida de uma balaustrada com piso de mosaico.

Annexo a este relatorio acha-se uma reprodução do projecto, onde se pôde ver o aspecto que representa a fachada principal, que deita para o lado da rua Riachuelo.

O edificio é situado de maneira a servir sua parte posterior de muro de sustentação ás terras da praça. Desenvolve-se na sua maior dimensão parallalmente á rua Riachuelo.

Para a sua execução foram chamados concurrentes, sendo aceita a proposta do Snr. João Cattani, que offereceu mais vantagens.

Os trabalhos preliminares foram iniciados a 19 de Outubro de 1910 e a construcção propriamente dita a 18 de Novembro do mesmo anno.

Os preços apresentados pelo empreiteiro para a construcção comprehendem todos os materiaes necessarios, andaimes, mão de obra; o cimento, porém, é fornecido pelo Estado.

Secretaria de Guerra
Proc. nº 035-12.03
Fls. 16
J- 31.5

O edificio, que tem uma área de 567 metros quadrados, está dividido em 11 compartimentos com as dimensões de 4,90m por 6m e é encimado por uma aboboda, que lhe serve de tecto e cujo eixo corre parallelamente á rua Riachuelo.

A fachada principal tem o comprimento de 70 metros. As entradas estão localizadas á esquerda e direita da fachada e deitam para duas plataformas, onde existem escadas que comunicam com a parte mais baixa do terreno.

Ha na parte central tres cômpartimentos de 2 andares, havendo no andar terreo portas, que estabelacem comunicação com o exterior. Ahi nesta parte central, a altura até a balaustrada que remata a construcção, é de 13,20m.

O edificio tem em seu interior prateleiras de ferro e cimento armado; livres, por consequencia, da acção do fogo.

As prateleiras offerecem uma superficie total de 1400 metros quadrados.

A 3 de Março deste anno, foi feita a experiencia de resistencia sobre uma prateleira de cimento armado, com a espessura de 0,027m depois de 10 dias de promptificada.

A primeira experiencia foi feita com a carga uniformemente repartida de 450 kilos.

A superficie da prateleira era de 0,90m X 0,47m ou 4230 centimetros quadrados.

A pressão por centimetro quadrado 107 grammas.

A flecha accusada foi de 0,001m.

Nenhuma fadiga nem fenda foi notada na superficie da prateleira. Esta experiencia durou uma hora e um quarto.

A segunda experiencia, a experiencia de ruptura, foi feita

nas seguintes condições:

Foi carregado o terço central da prateleira com 168 kilos; houve uma flecha de 0,0011m.

Em seguida se foi aumentando progressivamente a carga até 453 kilos, que deu a flecha de 0,005m, com ligeiro aumento de temperatura; o ferro da grade interior do beton começou então a romper-se.

Sob a carga de 517 kilos houve a primeira fenda e a flecha notada foi de 0,0072m.

No momento em que se carregava com 582 kilos. Foram dados tres tiros de mina perto do local da experiencia, á uma distancia de 15 metros mais ou menos; nada se notou na prateleira devido a este facto.

Finalmente sob a carga de 748 kilos produziu-se a ruptura da prateleira. Esta experiencia durou 1 hora e tres quartos.

As experiencias feitas provaram que as prateleiras que vamos usar são bem resistentes, para sustentarem as cargas a que são destinadas.

Toda a construcção terá aberturas com ventiladores com 0,45m de diametro, que poderão produzir uma tiragem de 60 m³ de ar por minuto.

As estantes terão a altura total de 6m, tendo á meia altura um piso sobre o qual deslisa uma escada movel de ferro e que serve para a retirada dos papeis.

Junto ao paredão da praça Marechal Deodoro, haverá uma grande escadaria em tres lances, que comunicará com a rua Riachuelo.

Na outra extremidade tambem haverá outra escadaria para igual fim.

Sobre as abobodas será feito um piso de mosaico guarnecido por um cordão de granito, que ficará ao nível da praça.

Os esteios das prateleiras são de trilhos velhos, comprados á "Força e Luz" e á "Viação Ferrea".

Todo o trabalho de ferraria é executado pela casa Gustavo Casapiccola.

Tem-se despendido até 30 de Junho deste anno com este edificio 197.473\$934 rs.

Sua execução está sob a direcção do S^{nr}. Attilio Trebbi.

No "Quadro demonstrativo da despesa effectuada durante o anno de 1910" constata-se que foram destinados 48.172\$690 ao Archivo Publico.

Texto transcrito do Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, datado de 13 de setembro de... 1912.

Arquivo Publico

Já foi entregue á Secretaria do Interior o edificio destinado a deposito do Arquivo.

Construido especialmente para esse fim, foram tomadas as necessarias precauções para a garantia da bôa conservação dos documentos. Em cada sala foi installado um exheustor electrico para renovar o ar sempre que se quizer, independentemente da circulação que existe naturalmente.

Como esta obra despendeu-se 114 contos no 2º semestre de 1911 e 112 no 1º do corrente anno.

Depositos para o Arquivo Publico

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 19
91.5

Esta obra, cuja construcção foi iniciada em 18 de Novembro de 1910, já se acha quasi concluida, faltando apenas alguns retoques. Vae occupar uma area total de 567 metros quadrados.

A fachada principal terá o comprimento de 70 metros.

Foram installados para a conveniente ventilação do edificio 11 exaustores electricos, fornecidos pelo engenheiro Ahrons. Estes exaustores com marcos de ferro fundido para embutir na parede, tem 450 millimetros de diametro nas azas e effectuam uma tiragem de ar de 60 metros cubicos por minuto, sob a accção de uma corrente de 220 volts.

São empregadas resistencias reguladoras para tres velocidades.

Todas as canalisações são envolvidas em canos de aço. A corrente é fornecida pela companhia Fiat Lux.

Importaram estes exaustores em 2.667\$500.

Para evitarem-se as humidades, provenientes das infiltrações que se produzem do lado do aterro, no tardo do edificio, fez-se uma drenagem junto ao muro que supporta o referido aterro, na altura das fundações e de maneira a serem as aguas levadas á uma galeria central, por onde se escoam facilmente.

Em cada uma das salas dos depositos existe uma torneira, na qual se póde adaptar uma mangueira, em caso de incendio, e na parte externa cinco valvulas, que servem para o mesmo fim. A agua é fornecida pelo encanamento da Hydraulica Municipal, que passa á rua Riachuelo.

Despendeu-se com a construcção deste edificio, de Julho de 1911 a Junho de 1912 Rs. 256.341\$146.

sendo no 2º semestre de 1911 143.775\$376

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 20 J 91.5

no 1º semestre de 1912 112.565\$770

Os trabalhos continuam sob a fiscalização do Sr. Attilio Trebbi, 1º desenhista desta directoria.

Importaram as despesas com esta construcção, desde o seu inicio até hoje, em 453.815\$080.

.O texto abaixo foi transcrito do Relatório da Secretaria do Estado dos Negócios das Obras Públicas, editado em 20 de agosto de 1913.

Archivo Publico

Este edificio, cuja construcção foi iniciada a 18 de novembro de 1910 e terminada a 5 de julho de 1912, foi já entregue á Secretaria do Interior.

O seu custo total foi de 510.196\$304, o que dá para custo do metro quadrado de construcção 899\$817, sendo a sua área de 567 metros quadrados.

Este custo elevado deve attribuir-se ás difficuldades na construcção, resultantes das más condições do local escolhido.

.Texto transcrito do Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, editado em 25 de agosto de 1914.

Resolvida a construcção de um pavilhão no Archivo, foram confeccionados o projecto e orçamento, sendo este no valor de 12.948\$000.

Aberta a concorrência, foi contractada a obra com José Telini pelo preço de 10.200\$000.

Foram também executados reparos geraes e pintura na velha ca

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 21
91.5

sa onde funciona a repartição, despendendo-se 12.000\$000.

Construiu-se um muro de arrimo no terreno contiguo á praça Marechal Deodoro, limitado pelo Deposito do Archivo e terrenos da Viscondessa de Pelotas, o qual importou em 12.000\$000.

Todos estes trabalhos foram executados sob a direcção e fiscalização do chefe de secção Affonso Hebert.

•Texto transcrito do Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, editado em 31 de agosto de 1915.

Archivo Publico

Neste proprio do Estado foram executados durante o 2º semestre do anno findo os seguintes trabalhos: pintura de casa, sita á rua Riachuelo, occupada pelo expediente do Archivo Publico e construcção de uma calha calçada e rejuntada com os respectivos escamentos para as aguas e destinada a evitar as humidades que atravessam a parede do deposito, que fica encostada ao terreno da praça General Deodoro.

O primeiro destes trabalhos, que foi feito pelo empreiteiro José Tellini, conforme proposta apresentada, importou em 300\$000. O segundo, realizado por João Cattani e tambem feito de conformidade com proposta approvada pela Directoria, importou em 1.350\$000.

Durante o 1º semestre de 1915 nada se fez.

As obras precedentes estiveram ao cargo do Engenheiro Hypolito Fabre.

•Texto transcrito do Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, editado em 9 de setembro de 1916.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 22 J. 91.5

Arquivo Publico

Neste proprio do Estado foi no ultimo semestre de 1915, construida uma pequena passagem de madeira para comunicar o deposito com as salas do expediente e foi feito o empedramento de todo o pateo e a canalisação das aguas pluviaes. No primeiro semestre de 1916 foi reconstruido o portão á rua Riachuelo, sendo tambem pintado.

Estes trabalhos executados sob a fiscalisação do Engenheiro Hypolito Fabre, importaram em:

2º semestre de 1915	1.588\$486
1º semestre de 1916	95\$000
	<hr/>
	1.683\$486

Texto transcrito do Relatório da Secretaria do Interior e Exterior, editado em 27 de agosto de 1917.

Arquivo Publico

Conforme disposiçãõ regulamentar sãõ distribuidos por 3 secções os trabalhos da repartiçãõ.

Crescendo como estava previsto o numero de archivos recolhidos, está completamente cheio o grande edificio construido para o deposito. Ha ainda muitos archivos a recolher de sorte que torna-se de imperiosa necessidade a construcção de outro corpo do edificio.

Completaram-se os trabalhos de adaptaçãõ da parte baixa do predio, onde funciona o expediente da repartiçãõ para ahi serem recolhidos os papeis referentes ás attribuições da 1ª secção.

Nãõ comportam tambem estas salas, apesar de bem aproveitadas, mais estantes, achando-se as existentes todas occupadas com os vo

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 23 J. 91.5

lumosos archivos das secretarias de Estado e das repartições da antiga provincia, pois só a secção do Thesouro consta de 16.000 volumes.

Foram ahi convenientemente catalogados e classificados por assumptos em ordem alphabetica e chronologica, os documentos concernentes aos annos desde 1806 a 1909, sendo actualmente facil qualquer busca.

Continúa em commissão na Delegacia Fiscal, auxiliado por um praticante, o chefe da 2ª secção, examinando os papeis ali recolhidos para separar e recolher ao nosso archivo os que pertencem á historia do Estado, de accôrdo com a autorisação do ministerio da Fazenda.

Trabalho moroso, não só pela difficil leitura de manuscritos antigos, como tambem pela desordem em que se achavam esses papeis desde muitos annos.

De proveito numericamente pequeno, o trabalho tem para nós, todavia, grande importancia, pela busca recommendada de documentos relativos aos limites territoriaes do Estado.

Foram examinados 36.751 documentos referentes ao periodo decorrido do anno de 1752 a 1840, dos quaes foram separados 480, de importancia historica, entre elles encontram-se alvarás de criação de villas, inclusive a de Porto Alegre, demarcações de limites e relativos á historia de nossas industrias, como um de 1803, que refere-se á exportação da villa do Rio Grande e de 1809, concedendo auxilio a um cidadão, "afim de melhor proseguir nas suas experiencias e descobertas de pedra calcarea, formação de carvão de pedra, cultura de tabaco da Virginia, Maryland etc".

A cargo da 3ª secção estão os serviços relativos ao cartorio

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 24 J. 91.5

geral.

E' a secção de mais movimento, muito augmentado actualmente' por causa de milhares de certidões a que tem sido obrigada pela reforma da qualificação federal. Resolveu V. Ex^a, por esse motivo, augmentar o pessoal ahi empregado, nomeando-se provisoriamente mais um cartorario, seis praticantes e um continuo, sendo esses funcionarios pagos pela verba votada da respectiva tabella' com a sobra resultante de licenças e de adiantamento de um serviço não prejudicado por esse motivo.

Normalisou-se, assim, o trabalho da repartiçãc, permitindo-se attender, ainda que ientamente, á organização do catalogo dos cartorios, que foi augmentado com 28.676.

Além do grande numero de certidões para fins eleitoraes a que me referi, foram extrahidas mais 2.572, que produziram em sellos 25.425\$900 rs.

Texto transcrito do Relatório da Secretaria das Obras Públicas, editado em 13 de agosto de 1918.

Archivo Publico

A 23 de Janeiro do anno corrente foi nesta Directoria lavrado contracto, com o Sr. Roberto Roncoli, para a' execução das obras destinadas ao augmento deste edificio.

A concorrência teve por base o projecto e orçamento official na importancia de 316.398\$000, organizado pelo Engenheiro Affonso Hebert.

Apresentaram-se 14 proponentes, sendo acceita a proposta aci ma de Roberto Roncoli, que se comprometeu a effectuar o trabalho' pela importancia de 256.000\$000.

Secretaria da C. P. J. J. A.
Proc. nº 035-12.03
Fls. 95 J. 91.5

As fundações do edificio constituem um serviço a parte e foram pagas por unidade de obra ao preço de 70\$000 o metro cubico de concreto com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, a 56\$300 o metro cubico de alvenaria ordinaria de pedra com a mesma argamassa.

Importaram as fundações em 57.456\$261 réis.

Nos preços acima estão incluídas as excavações necessarias.

Os pagamentos ao empreiteiro são feitos por meio de medições provisórias mensaes e o prazo para conclusão dos trabalhos é de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

Nas disposições internas será observado, quanto ás prateleiras, o emprego do ferro e cimento armado, conforme se acha na parte já prompta.

Gastou-se nesta obra no 1º semestre de 1918

195.716\$676

E' seu fiscal o Engenheiro Affonso Hebert.

Tijolos fornecidos ás obras do Archivo Publico:

1918 - Março	29.000
1918 - Abril	32.200
1918 - Maio	60.000
1918 - Junho	52.000
Total	173.200

Despesas effectuadas no 1º semestre de 1917 - 2.112\$860

Obs: No 2º semestre de 1917 não houve despesas com o Archivo Publico

Despesas effectuadas no 2º semestre de 1918 - 142.891\$365

•Texto transcrito do Relatório da Secretaria das Obras Públi-

Secretaria da Guerra
Proc. nº 035-12.03
Fls. 26
91.5

cas, editado em 27 de agosto de 1919.

Proseguiram até sua conclusão final as obras de augmento do Archivo Publico, contractadas com o Sr. Roberto Roncoli, a 24 de Janeiro do anno passado.

Estas obras haviam sido orçadas pelo Engenheiro Affonso Herbert, em:

316.398\$000

A proposta de Roberto Roncoli, que serviu para a execução montava a

256.000\$000

As fundações, que foram feitas por administração, afim de serem mais bem cuidadas, importaram em:

57.456\$261

A 10 de Junho proximo findo, foram as obras recebidas provisoriamente, mediante um termo lavrado nesta Directoria, que fez o empreiteiro por ellas responsavel durante seis mezes, conforme as disposições regulamentares.

Os trabalhos de alvenaria e as plateleiras de ferro e cimento armado foram executados com a maxima segurança e com materiaes de primeira ordem.

Com seu revestimento externo, guardado o mesmo estylo architectonico da parte já construida, apresenta a nova construcção um bello aspecto, a par de uma pronunciada feição de robustez.

Durante o periodo deste relatorio foram as seguintes as despesas:

2º semestre de 1918	142.891\$365
1º semestre de 1919	<u>8.130\$500</u>
Total	151.021\$865

Nesta obra foi empregado o tijolo de nossa Olaria.

Custou toda a obra, com os trabalhos extra-contratto:

404.194\$802

cobrindo a mesma a área de 500 metros quadrados, temos, para cus
to do metro quadrado de construção

883\$800

Este preço, que parece elevado á primeira vista, está plena-
 mente justificado pelo custo do ferro e cimento, materiaes que fo
 ram empregados em grandes quantidades na obra e no periodo de
 maior carestia.

O serviço esteve sob a fiscalização do Engenheiro Affonso He
 bert.

•Texto transcrito do Relatório da Secretaria das Obras Públi-
 cas, editado em 6 de agosto de 1920.

Archivo Publico

Neste edificio foram feitas pequenas obras de conservação e
 bem assim introduzidos alguns melhoramentos no serviço interno.

Desta sôrte foi adoptada a limpeza do pó pelo vácuo, cons-
 truindo-se a rêde dos canos necessarios e installando-se os appa-
 relhos respectivos. Para a distribuição dos volumes pelas prate-
 leiras estão sendo construidas escadas de typo especial, feitas
 de ferro e madeira, que deslizarão sobre corrediças e que muito
 facilitarão o serviço.

Gastou-se nesta obra no

2º semestre de 1919	2.095\$560
1º semestre de 1920	8.096\$900

Total 10.192\$460

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 98 J. 91.5

Foram fiscalizados as obras pelo Engenheiro Pedro Paulo Scheu
nemann.

OBSERVAÇÃO: Nos documentos pesquisados encontram-se várias fotos ' do Prédio em construção, assim como vários quadros demonstrativos da despesa efetuada, durante o período de construção do prédio do Arquivo Público. Esta transcrição manteve todas as características dos textos originais, inclusive os erros de ortografia.

PROBLEMAS DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
E SUAS SOLUÇÕES

Antes de abordar os problemas do Arquivo Público e entender os melhor, acertando melhor as suas soluções, faz-se mister apresentar o seu passado.

HISTÓRICO

A primeira referência que se faz a um Arquivo Público no Estado, consta do Regulamento Imperial, datado de 2 de janeiro de 1.838 em que se previa uma Repartição, incumbida de reunir, conservar e catalogar os arquivos administrativos e legislativos e os documentos de origem oficial. Pelo visto, a finalidade dessa Repartição era preservar da destruição a muitos documentos, durante a Guerra dos Farrapos. Dez anos depois, já cessadas as hostilidades, pela lei provincial nº 150, de 5 de agosto de 1.848, propôs-se a criação de um Arquivo Público Provincial. Mas no relatório da - aquele ano, na parte referente à execuções das leis provinciais, apresentou-se a seguinte justificativa: o regulamento do Arquivo Público, ou do tombo da província, não está - feito ainda; e mesmo depende ele, de se saber qual é a quantidade com que se deve contar para estabelecer este depósito. Quando da apresentação do relatório à Assembléia Legislativa do Presidente da Província, em outubro de 1.850, José Antônio Pimenta Bueno, alegou que o Governo Imperial já havia criado tal Repartição, encarregada da coleção e guarda dos documentos mencionados no mesmo regulamento. Entendia o Pre-

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 30 J. 91.5

Pimenta Bueno, que assim o Arquivo Público Provincial deveria ter outro destino e fins, isto é, ser uma espécie de "Arquivo dos Engenheiros Provinciais" onde se levantassem e copiassem as plantas dos trabalhos, os mapas topográficos, a carta da província, os orçamentos, desenhos e descrições das obras públicas. Estando já instalado na Secretaria de Estado do Império, o Arquivo Público, previsto pelo Regulamento Imperial de 2 de janeiro de 1.838, subordinado ao Arquivo do Rio de Janeiro, e recolhendo os documentos previstos no referido Regulamento, a saber: cópias autênticas dos atos legislativos das Assembléias Provinciais, atos e regulamentos dos presidentes das províncias, as correspondências destes com relação ao Estado e das mesmas províncias e, de documentos históricos administrativos e legislativos.

Tendo em vista este fato, Pimenta Bueno encaminhou projeto de lei à Assembléa Provincial, que transformada em Lei nº 199, de 5/12/1.850 revogou a Lei nº 150, de 5 de agosto de 1.848 e extinguiu, "ex vi", a Repartição do Arquivo Público da Província.

Mas o Estado iniciou um desenvolvimento florescente e cinquenta e cinco anos depois, isto é, em 1905 o Governo do Estado planejou a organização de um Arquivo Público, nos moldes dos que já havia em outros Estados.

Em 20 de setembro de 1.905 em sua mensagem à Assembléa A.A. Borges de Medeiros, ressaltou entre outras as seguintes utilidades: "Patenteia-se pelo próprio fim, que é de colligir e conservar tudo quanto possa interessar ao Rio Grande do Sul sob o ponto de vista de sua formação, do seu desenvolvimento político, da administração pública e, em su

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 31
 J 91.5

na, do progresso em todas as manifestações de atividade.

Já em 8 de março de 1906 foi criado o Arquivo Público pelo Decreto 876, subordinado à Secretaria do Interior e Justiça, sendo instalado no dia 15 de março daquele ano, no pavimento térreo do Edifício da Escola Complementar, à Rua Duque de Caxias com Marechal Floriano. Foi seu primeiro Diretor Carlos Emilio Haag. As atribuições da Repartição, segundo o primeiro Regulamento do Arquivo Público, eram: coligir, conservar e classificar sistematicamente, não só os documentos relativos à legislação, administração do Estado, da União e dos Municípios e os concernentes à história, à geografia, às artes e indústrias do Rio Grande do Sul, bem como os documentos de venda e cessão de terras, os autos findos de jurisdição extenciosa, inventários, medições, livros de notas, registro de testamentos, nascimentos, casamentos e óbitos.

Houve objeções e oposições contra a centralização dos Arquivos Forenses na Capital, surgindo em seguida representações dirigidas ao Governo, pelos Conselhos Municipais de Lavras, Rosário, Rio Pardo, Venâncio Aires, Soldado, São Gabriel, Santiago, Uruguaiana e Alegrete.

Os Argumentos apresentados eram os seguintes:

- a) Que os Arquivos Forenses são por sua índole e natureza adstritos às circunscrições territoriais onde se formaram, pois devem guardar perpetuamente no domicílio dos interessados os documentos relativos à sua existência pessoal, à constituição das famílias, à elaboração dos patrimônios, ao desenvolvimento da fortuna particular... etc.
- b) Que eram propriedade pública, não de domínio do Estado,

Proc. no 035-1203
 Fls. 32 J. 915
 Cartão de Jurura

nas propriedades públicas de quantos tenham ou possam vir a ter interesses na escrituração deles.

- c) Que recolhidos à Capital difícil se torna a prova dos direitos individuais e das relações jurídicas de ordem privada etc.

Essas objeções foram todas contestadas e destruídas pelo eminente Presidente do Estado, Dr. Borges de Medeiros, na mensagem que dirigiu à colenda Assembléa Legislativa, em 20 de setembro de 1906, em que apresentou, entre outros, os seguintes argumentos:

- a) Que a guarda dos documentos nas respectivas circunscrições territoriais em que se formaram, nada tem a ver com a autonomia municipal, no que toca à gestão dos seus interesses peculiares, mas, pelo contrário tornavam o Poder Judiciário, através da multiplicidade de arquivos, como que um "disjecta membra" e não um poder conjunto e coordenado.
- b) Que devido à rapidez das comunicações, não haveria de modo algum, prejuizo aos interessados, que poderiam obter qualquer certidão, desde que pagassem as taxas devidas.
- c) Que o Arquivo Público, além de não prejudicar ninguém ainda oferecia umas tantas vantagens, não oferecidas pelos arquivos dispersos, tais como: guarda mais segura da documentação, melhor conservação dos mesmos devido às condições especiais da construção do prédio, e maior celeridade na consecução de certidões, proveniente da reunião dos arquivos num só prédio.

Superada essa fase, começaram a afluir documentos , público-oficiais de todos os recantos do Estado para o novo Arquivo Público e logo fez-se sentir a falta de espaço, na Escola complementar , o que motivou a transferência da Repartição já desanexada a Estatística e Biblioteca pelo Decreto 1.435, de 11/2/1909 - para o prédio da Bailante, posteriormente demolido, e que levava o nº 1 da Praça Marechal Deodoro, popularmente chamada Praça da Matriz. Um ano depois, em fins de 1910, foi iniciada a construção do atual Arquivo, pelo pavilhão nº 1, situado logo abaixo do Palácio Partocupilha, com uma área de 567 m². E uma fachada de 70 m de comprimento, construído com todos os requisitos para acautelar os documentos contra incêndio e deteriorização, tais como estantes de ferro e concreto armado, escadas e assoalho de ferro, muros grossos e abertura só de um lado para evitar as mudanças rápidas de temperatura e umidade do ar, no interior do prédio.

Mas já em 1918 esse pavilhão se tornou pequeno para receber toda a volumosa documentação e assim o Governo do Estado construiu nesse ano um segundo pavilhão com os mesmos requisitos e estilo arquitetônico do primeiro, antes com uma área ligeiramente menor da do primeiro, isto é, de 500m², que foi destinado a servir de arquivo administrativo e judiciário.

Até que tudo indica começou a faltar espaço novamente em 1930, isto é, logo após a criação dos Talões do Registro Civil, através do Decreto Federal nº 18.542, de 24 de dezembro de 1928, se bem que muitos Tabelionatos e Cartórios não recolhessem, nem antes de 1930, nem até hoje. Foi só em 1938, que se iniciou o plano para a construção -

note

Secretaria da Cultura
 Proc. no 035-12.03
 Fls. 34 J 91.5

do terceiro pavilhão do Arquivo Público, que por sinal nunca serviu à Repartição, eis que sempre esteve destinado a outras finalidades administrativas, estranhas à da missão do Arquivo Público.

Assim serviu sucessivamente de sede da Comissão Estadual de Compras, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos, após o incendio de 1948, à Escola Técnica de Comércio Protásio Alves e enfim nos últimos 13 anos à Secretaria de Estado dos Negócios da Administração. Vide página planta a fls. 44. Embora seja o maior dos tres pavilhões o Arquivo Público ocupa neste pavilhão apenas uma pequena sala no andar térreo, estando todo o restante do prédio ocupado pela Secretaria de Estado referida. Pode-se assim afirmar sem medo de ofensa à verdade, de que o Arquivo Público do Estado, que foi uma das obras prediletas e mais importante do Governo de Borges de Medeiros, parou no tempo e no espaço em 1918, quando o Estado tinha ao redor de um milhão de habitantes, quando hoje, tem de seis a sete vezes mais. É exato, que em 1938 o Jornal do Estado (vide relação a fls. 44) publicava em sua primeira página a necessidade de se ampliar o espaço do Arquivo Público, deves que as instalações materiais não mais correspondem no presente, às necessidades dos serviços por exíguas, deficientes. Hoje, 24 anos após, o espaço é menor, pois a atual administração do Arquivo Público está ocupando apenas 7% da área, no pavilhão para êle construido, o que representa bem menos do que o prédio demolido que antes servia de administração ao Arquivo Público.

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 35 | 91.5

CONSEQUÊNCIAS DA ESTAGNAÇÃO

Com a cessação do fluxo de recolhimentos de documentos público-oficiais ao Arquivo Público, devido à falta de espaço, fluxo que era constante nos primeiros tempos, todo o Estado começou a sentir as suas consequências. De um lado eram os Cartórios e Tabelionatos, espalhados por todo o território gaúcho, que tinham de prover às suas expensas, espaço suficiente para guardar a documentação cada vez mais volumosa, que não podia ser mais recebida pelo Arquivo Público. De outro lado o Arquivo Público se transformava cada dia mais em depósito de papel velho, devido ao fato de que não podiam ser recebidos os documentos mais recentes. É sabido que um documento, seja de que natureza for, exceto naturalmente o de caráter histórico, é cada vez menos solicitado, após ter atingido a idade de 20 anos, tornando-se mais raro o fato de ser requerido certidão do mesmo, nessa etapa. Isto significa, a cada dia que passa, menos receita de um lado, enquanto por outro lado a despesa fatalmente aumenta. É óbvio que isto só pode gerar o déficit. Ficou pois frustrada durante décadas a genial injeção de Borges de Medeiros, que quis evitar a proliferação de arquivos regionais e reunir todos os documentos público-oficiais num único prédio, onde tivessem maior segurança, melhores meios de conservação e maior facilidade

Sec.
Proc. nº 35 - 12.03
Fls. 36 j. 91,5

para consulta. Se é verdade de um lado, que durante os 60 anos de sua existência, o Arquivo Público não teve nenhum sinistro e apenas teve subtraídos de sua guarda tres livros de escrituras públicas e algumas folhas de outro, durante os 3 anos que precederam a revolução de 1964, e que se caracterizaram por seu descalabro e corrupção, de outro também é público e notório, que um número relativamente grande de incêndios e outras calamidades, destruíram um grande volume de documentos, não só na Capital mas também em diversas localidades e cidades do interior, o que demonstra a segurança bem maior do Arquivo Público, em relação a arquivos dispersos. Retornando, todavia, as consequências propriamente ditas da estagnação, no tempo e no espaço do Arquivo Público a partir de 1918, mister se faz examinar a relação de recolhimentos de 429 tabelionatos do interior e que constam de fls. 1 a 35 deste trabalho, bem como, a relação dos Cartórios fls. 36 e 37 e, finalmente a relação dos recolhimentos dos Tabelionatos e Cartórios da Capital, fls. 38, 39 e 40 que encerra as relações apresentadas. Segue, finalmente, um pequeno relatório sobre o número de fotocópias solicitadas pelas diferentes comarcas, fls. 41, 42 e 43. Nota-se aí, de plano - que quanto maior é o atraso no recolhimento de documentos, tanto menor o número de fotocópias solicitadas, e inversa

F. Secretari. da Cultura
Fls. 37 f 91.5
2035 - 12.03

mente, quanto mais recentes os recolhimentos, tanto maior a solicitação de fotocópias de documentos.

Passaremos aqui a relatar alguns dados estatísticos que não são absolutamente exatos, devido à complexidade da matéria, eis que, os Tabelionatos e Cartórios não recolhem os documentos por rigorosa ordem cronológica, mas pela natureza dos documentos. Exemplifiquemos: enquanto o 1º Tabelionato de Cachoeira do Sul recolheu os livros de procuração e contratos até 1965 e 1961, respectivamente, recolheu o mesmo Tabelionato os livros de testamentos até 1923, e os de transmissões até 1949. Mas sempre se procurou fazer as compensações possíveis, de modo que os dados gerais, estão bem próximos da realidade. Não cremos, que o grande número de novos municípios, criados antes de 1964, possa influir no resultado geral, aqui apresentado.

Eis, porém, os dados estatísticos extraídos das relações constantes de fls. 1 a 35 e seguintes de 429 Tabelionatos do interior: não recolhiam trinta ou mais anos documentos ao Arquivo Público: 371 tabelionatos. Não recolhem há 20 ou mais anos: 388 tabelionatos.

A comparação destes dados, vem confirmar, de que o Arquivo Público mais e mais vai perdendo a sua missão de Arquivo Central, e se transformando, dia a dia, em depósito de papéis velhos.

Secretaria da Cult.
 Proc. nº 035 - 12.03
 Fls. 38 - 91.5

De fato dos 429 tabelionatos do interior somente 41 recolheram nos últimos 20 anos. Sabendo-se, que passados 20 anos de idade de um documento, o mesmo só raramente é apresentado como prova para defesa de um direito, explicada esta, em parte, a baixa receita do Arquivo Público.

O que chama a atenção na relação já conferida, é o atraso do recolhimento dos livros de testamentos, senão a falta completa do recolhimento dos mesmos. O mesmo fenômeno é observado nos Cartórios, no que concerne Órfãos e Aparentes e Provedoria. Somos de opinião s.m.j., de que exatamente esses documentos deveriam ser recolhidos com prioridade ao Arquivo Público, onde estariam melhor guardados e conservados, e melhor protegido o direito dos interessados.

Quanto aos livros de testamentos, que em sua quase totalidade só existem nos Tabelionatos das sedes de municípios, convém observar o seguinte:

Arroio Grande só recolheu até 1877.

Magé	"	"	"	1890 (4º Distrito)
Bom Jesus	"	"	"	1909
Livramento	"	"	"	1906
Santo Ângelo	"	"	"	1901
Quaraí	"	"	"	1884
São Leopoldo	"	"	"	1929
Cachoeira do Sul	"	"	"	1923

Secretaria da Cultura
 Proc. no 035-12.03
 Fls. 39 j. 91.5

Cravatal só recolheu até	1933
Santo Antonio " "	1885
São Gabriel " "	1907
Santa Maria " "	1904
Santa Vitória do Palmar -	1907
Pinheiro Machado " "	1912
Osório só recolheu até	1874
Lagoa Vermelha " "	1888
Júlio de Castilhos " "	1907
Rio Verde " "	1945
Uruguaiana " "	1904
Vacaria " "	1934
Gamaquã " "	1901
Grás Alta " "	1931
Eneruzilhada do Sul " "	1880
Rosário do Sul " "	1914
São Jerônimo " "	1912
São Sepé " "	1931
Viamão " "	1923
Itaqui " "	1881
Lavras do Sul " "	1914
Montenegro (5º Distrito)	1932
São Borja " "	1904
Taquara " "	1910

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 835 - 12.83
 Fls. 40 - 91.5

As demais Comarcas nunca recolheram livros de testamentos ao Arquivo Público, estando entre elas as mais populosas como Rio Grande, Pelotas, Passo Fundo, Caxias do Sul, Bagé (sede), Montenegro (sede), Canoas, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Estréla, Lagado, Brexim, Guaporé, Ijuí, Marcelino Ramos, Carazinho, Getúlio Vargas, São Luiz Gonzaga, Nova Prata, Santiago, Sarandi, Santa Cruz do Sul, São Lourenço, Torres, Passo Fundo (não recolhe nada dos Tabelionatos desde 1919, isto é, há 53 anos), Venâncio Aires, Quilomba, Canela, Flores da Cunha, Irai (foi criado o município em 1933 e só recolheu o Cível e Crime de 1921 a 1956, não recolhendo Órfãos e Ausentes, nem Provedoria e nada também dos Tabelionatos de São José do Norte, Tupanciretã, etc.).

Quanto aos 92 Cartórios de interior do Estado a situação está um pouco melhor, pelo menos o que concerne aos Cartórios do Cível e do Crime e cuja relação incluindo os Cartórios de Órfãos e Ausentes e Provedoria se encontra a fls. 36 e 37.

Cível e Crime, de 92 Cartórios de interior somente 29 não recolheram documentos ao Arquivo Público, há 20 ou mais anos e que são os seguintes: Antônio Prado, Arroio do Meio, Bom Jesus, Bento Gonçalves, Caçapava do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Brexim, Estréla, General Câmara, Gravataí, Guaporé, Erval, Júlio de Casti

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fis. 4/91.5

lhos Lageado, Lavras do Sul, Livramento, Palmeiras, Piratini, Rosário do Sul, São Pedro do Sul, São Sepé, Taquara, Tapes, - Torres, Triunfo, Veranópolis e Viamão. Os 63 restantes recolheram durante os últimos 20 anos. János Cartórios de Órfãos e Ausentes a situação não é tão boa. Só recolheram durante os últimos 20 anos, os Cartórios de Órfãos e Ausentes, das seguintes Comarcas: Piratini até 1955; São Lourenço do Sul até 1958; Viamão até 1964. Sarandi até 1971. Doze comarcas jamais recolheram a documentação dos cartórios de Órfãos e Ausentes ao Arquivo Público a saber: Arroio do Meio, Canela, Canoas, Cacequi, Giruá, Getúlio Vargas, Marcelino Ramos, Novo Hamburgo, Santa Rosa, Tupanciretã e Três Passos. Os demais 76 cartórios recolheram durante os últimos 20 anos.

Em pior situação estão os documentos das Provedorias. 22 Comarcas jamais recolheram ao Arquivo Público a respectiva documentação e as restantes 70 Comarcas do interior não recolhem a mesma há mais de 20 anos. Nunca recolheram os documentos referentes ao Cartório de Provedoria as 22 Comarcas seguintes: Arroio do Meio, Candelária, Canela, Canoas, Carazinho, Cacequi, Erechim, Flores da Cunha, Giruá, Getúlio Vargas, Ijuí, Iraí, Jaguarí, Marcelino Ramos, Nova Prata, Novo Hamburgo, Santa Rosa, São Francisco de Paula, São Lourenço do Sul, Soledade, Tupanciretã e Três Passos. Das 70 Comarcas restantes aproximadamente 50% não recolhem a documentação referente aos cartóri-

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 42 j. 91.5

os da Provedoria há mais de 50 anos, conforme relação de fls. 36 e 37.

Porto Alegre está em situação muito boa, em comparação às Comarcas do interior, no que concerne ao recolhimento dos documentos, Poder Judiciário ao Arquivo Público.

Analisando os dados constantes de fls. 38 e 39, chega-se à conclusão de que em média os referidos documentos estão recolhidos até 1962, ou um pouco mais. Aqui nos parece oportuno relembrar o que foi dito acima e apresentar dados comprobatórios da afirmação de quanto mais recentes os recolhimentos tanto maior o número de solicitação de certidões de documentos e inversamente, quanto mais atrasado o recolhimento de documentos menor o número de fotocópias solicitadas dos mesmos. Assim no exercício findo, da Capital foram solicitadas 7.394 fotocópias de documentos enquanto todo o restante do Estado solicitou somente 5.643 certidões o que significa aproximadamente 25% menos do que a Capital. Não queremos deixar de demonstrar a repetição do mesmo fenômeno, no interior do Estado. Gravataí, por exemplo, é uma Comarca pequena mas está com os recolhimentos de sua documentação em dia e solicitou no exercício de 1971, uma quantidade de 909 fotocópias de documentos, ao passo que Bagé solicitou apenas 27 - Caxias do Sul: 25 Estrela: 2 - Lageado: 5 - Montenegro: 12 - Novo Hamburgo: 14 - Passo Fundo: 79 - Palotas: 96 - Rio Grande: 205 - Santa Cruz do

Sul: 50 - Santo Angelo: 90 - Taquara: 22 - Uruguaiana: 99 - Santa Maria: 142 - Livramento: 32 e São Francisco de Paula: 6. Em suma: as 16 Comarcas grandes, aqui relacionadas que estão com o recolhimento atrasado, solicitaram juntas 906 certidões de fotocópias de documentos, ao passo que Gravataí, uma Comarca pequena, mas com o recolhimento em dia, solicitou sozinha 909 fotocópias de documentos, isto é, mais do que as 16 comarcas - juntas.

A documentação de Porto Alegre pode ser recebida pelo Arquivo Público, graças a um trabalho de vários anos, - na reorganização da repartição, trabalho que consistiu na organização sistematizada de toda a documentação administrativa, sob o pretexto da Secretaria da Fazenda. Durante esse período foram separados todos os documentos do Executivo, desnecessários à guarda, que foram posteriormente incinerados, após consulta, - por escrito, às autoridades competentes, atingindo o total em peso, de aproximadamente 200 toneladas incineradas. Com o espaço assim obtido, foi possível receber grande quantidade de documentos do Judiciário, maximé da Capital, cujo maior afluxo ocorreu na oportunidade da mudança do Judiciário, para a nova sede, na praça de Matriz. Durante os últimos 8 anos foram recebidos pelo Arquivo Público a soma apreciável de 300.000 autos-findos, aproximadamente.

Resta ainda, no que concerne ao Poder Judiciário-

Secretaria da Cultura	
Proc. no	035 - 12.03
Fls.	44 91.5

rio, dizer algumas palavras sobre os talões do Registro Civil, que pelo artigo 32 do Decreto Federal nº 18.542, de 24 de dezembro de 1928, devem ser recolhidos ao Arquivo Público. Estão recolhidos 105.800 talões, o que, segundo estimativa nossa, corresponde a 50% da documentação, pois representa a 10 milhões ^{de} assentamentos, devendo o total de assentamentos em 1928, atingir aproximadamente 18 a 20 milhões.

A legislação sobre o recolhimento dos demais documentos, legislação que não pode ser cumprida devido à estagnação do Arquivo Público, acha-se inserida no Código de Organização Judiciária anotado conforme resolução de 26 de agosto de 1970.

Assim reza o artigo 41 do referido Estatuto: aos Juizes de Direito, no exercício da Direção do Fôro compete privativamente:

VII - Proceder anualmente a correição nos Cartórios e quanto à competência dos Escrivães do Fôro Judicial diz o artigo - 329 inciso IX: recolher ao Arquivo Público depois do visto resultante da correição os autos, livros e papéis findos.

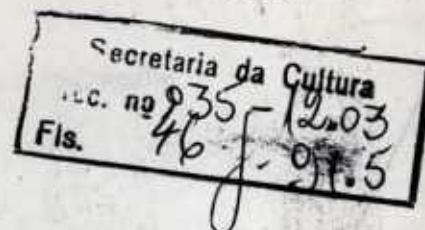
Determinação semelhante vale para os Tabeliães. Preceitua o artigo 335 inciso XIII do C. O. J. : recolher ao Arquivo Público, os livros findos após o visto do Juiz - Corregedor ou do Juiz do Fôro, quando for o caso.

Consultando as relações de recolhimentos, veri -

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 45 91.5

ficamos com pesar, que estas determinações foram cumpridas mínimas vêzes, pelos motivos e impecilhos existentes e aqui expostos. De fato, só recolheram, entre as centenas de Cartórios e Tabelionatos, até 1971 os seguintes: 3º Cartório do Cível e Comércio da Capital, Vara de Registros Públicos da Capital; 5º Tabelionato da Capital (só em parte), e a Comarca de Sarandi, (só em parte). Todos os demais estão em atraso.

Merace aqui ser citado um fato que foge das estatísticas apresentadas, é o referente à documentação jurídico-histórica. Citaremos dois casos apenas. Há pouco tempo esteve no Arquivo Público o Dr. Glaucus Saraiva, Assessor para assuntos Culturais do Gabinete do Governador, à procura do Inventário de Bento Gonçalves da Silva, pois necessitava extrair dados do mesmo, para a reconstituição da fazenda do Cristal, em Camaquã. Consultando a relação referente ao recolhimento dos Cartórios, verificou-se, que aquela Comarca havia recolhido o Cível e Crime de 1855 a 1956. Embora o inventário de Bento Gonçalves seja anterior a 1855, não se encontrava recolhido no Arquivo Público e o interessado foi obrigado a locomover-se até Camaquã, onde encontrou o documento que procurava. O segundo fato ocorreu com o Padre Gaspar Dutra, que pesquisou durante mais de um ano no Arquivo Público sobre documentos referentes aos antepassados



do falecido Presidente Getúlio Vargas. Não estando recolhida toda a documentação a esta Repartição, foi obrigado a percorrer o interior do Estado localizando inclusive um inventário de 1886 de Evaristo José Vargas em Palmeira das Missões, não no respectivo Cartório, mas no Registro Civil daquela Comarca. Outro em que era inventariante Manoel José Vargas, foi encontrado, por acaso, em Camaquã, pois não estava relacionado, cremos, que com estes dois casos, existam centenas pelo Estado, situação essa, que cessará de existir no momento em que tivermos realmente um Arquivo Público na plena acepção da palavra, como o queria Borges de Medeiros.

No que se refere ao Poder Judiciário, convém acrescentar ainda que estão recolhidos, procedentes de diversas Comarcas, aproximadamente 87.000 Habilitações de Casamentos, entre essas, nenhuma da Capital, como também da Capital não há recolhido nada do Registro Civil.

Quanto ao Arquivo Administrativo a estagnação em que se encontra a Repartição desde 1918, se faz sentir com mais peso ainda, do que no caso do Judiciário. Os Órgãos da Administração Estadual, que melhor estão representados pela documentação recolhida são: a Secretaria da Fazenda, que mesmo assim não consegue recolher os expedientes administrativos desde 1962, o que representa aproximadamente um milhão de documentos. A Secretaria do Interior e Justiça ocupando -

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 47 y. 91.5

128 nichos de prateleira, com a dimensão de 24x54 em cada
recolheu até o ano de 1959. A documentação de Órgãos ex-
tintos, tais como o Departamento de Prefeituras Municipais,
o Conselho de Serviço Público, a Comissão Estadual de Comu-
nicações; a Secretaria de Segurança Pública, que recolheu
principalmente os processos de emplacamento e propriedade
de veículos de 1945 a 1966. A Secretaria da Administração
recolheu os processos de pessoal de todo o Estado dos anos
de 1959 a 1964, inclusive o fichário. As Demais Secretarias,
Autarquias e outros Órgãos da Administração Estadual nada -
ou pouco recolheram, por falta de espaço.

Além essa documentação acima mencionada mister
se faz incluir aqui mais as seguintes: 3.810 minutos de do-
mentos administrativos; 3.610 volumes de legislação provin-
cial, estadual e federal; 4.620 amarrados de documentos admi-
nistrativos.

O Poder Legislativo tinha guardado no Arquivo -
Público grande parte de sua biblioteca, a qual foi retirada
na oportunidade da conclusão do Palácio Farroupilha.

Resumindo, pode-se dizer que os dois pavilhões,
que guardam a documentação recolhida tem o espaço tomado -
nas proporções seguintes: Poder Judiciário 70% do espaço ocu-
pando presumivelmente 35% da documentação recolhida; Poder
Executivo: Tesouro do Estado com 20% do espaço, estando re-

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 48 - 91.5

colhido aproximadamente 60% da documentação; os 10 restantes do espaço são ocupados pelos demais documentos acima referidos. Como foi ressaltado a grande maioria dos Órgãos da Administração Estadual jamais conseguiu recolher a documentação ao Arquivo Público, constando inclusive, que alguns deles pagam até aluguel por dependências que guardam os seus documentos e que ainda precisa ser confirmado por levantamentos. Certo é que o Tesouro do Estado tem locado um andar em edifício sito a rua Vigário José Inácio, pagando aluguel para guardar documentos, que não conseguem recolher ao Arquivo Público.

Outra consequência da estagnação foi a interrupção da edição da Revista do Arquivo Público, iniciada em 1921 e suspensa em 1925 em parte por falta de documentação a ser publicada, pois os recolhimentos haviam cessado.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 49 y = 91.5



* Vista parcial do prédio construído em 1910.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 50 91.5



* Vista parcial do prédio construído em 1910.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 51 - 91.5



* Detalhes das galerias em concreto e ferro. Rede elétrica antiga. (foto 1989)

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 59
91.5



* Operários trocam o sistema elétrico utilizando escada de ferro que corre sobre trilho. As estantes são de aço revestidas de concreto. (foto 1989)

Secretaria da Cultura
 Proc. no 035-12-03
 Fls. 53
 91.5

ZH-26/02/1989-PG32

“Este vai ser o ano do Arquivo Público”

Projeto de informatização, reativação de laboratório, obras de reformas e novos recursos animam a direção

Por FERNANDO ISOPPO
 Ilustração: Valdir ZH

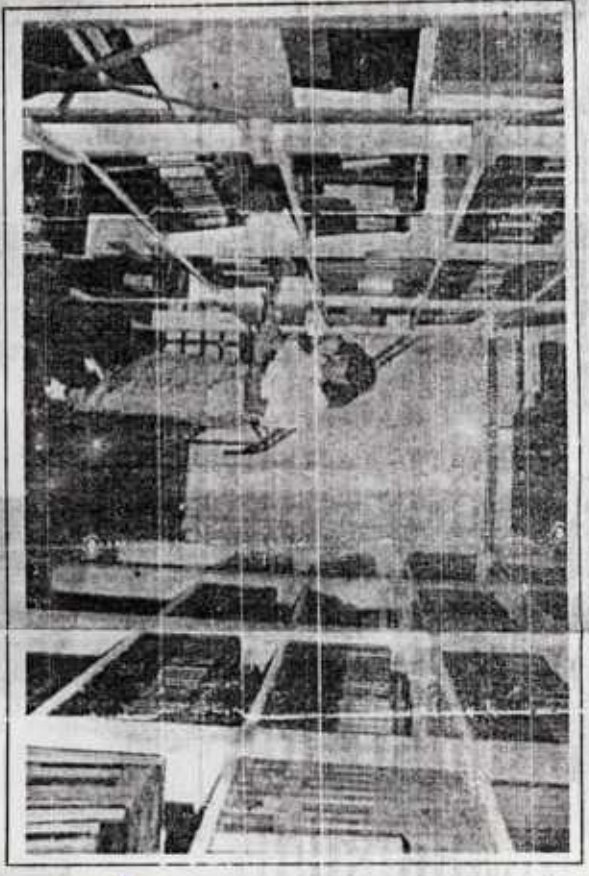
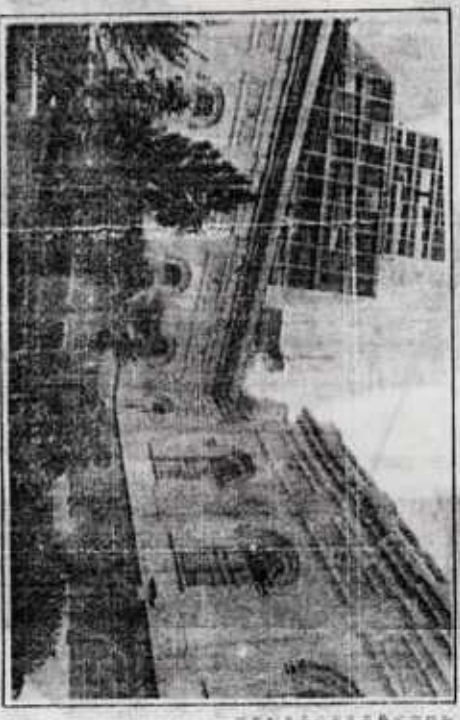


Foto: Edson Vales ZH



Arquivo Público da
 Estado, na
 Itaipava, recebe a
 nova planta de
 um milhão de
 metros quadrados
 para o novo
 laboratório de
 microfilmagem.
 O prédio (ao lado)
 já recebe
 milhares de
 documentos
 e arquivos
 antigos.

preservação da informação e facilitar o acesso da comunidade.

Foram pessoas conhecidas o Arquivo Público Estadual, que divide, com o Arquivo Histórico Estadual, a concentração de todos os documentos do Estado de 1929 a 1978. “Depois desta data, os documentos passaram a ficar nos próprios cartórios”, assinala Rosatto. Um erro que ocorre no Rio Grande do Sul e em Goiás é a divisão desses arquivos. “Podemos ser um só, como acontece no resto do País”. Por causa da divisão, as cartas constitucionais do Estado e os documentos relativos à Proclamação da República foram parar no Arquivo Histórico.

O prédio

Fora este problema, é necessário saber como e quando foi construído o prédio do Arquivo Público Estadual. O projeto de construção é do arquiteto Maurício de Gama, o mesmo que projetou o Palácio Piratini. Ainda existe uma peculiaridade a este respeito. Entre o arquivo e o prédio há um túnel ligando os dois locais. Este era um ponto estratégico de fuga no caso de alguma invasão do Piratini. Hoje, a ligação está bloqueada por causa dos alto-falantes da Assembleia Legislativa, que atingiram o túnel.

De estilo eclético, mas com predominância neoclássica, o prédio é de alvenaria, com alturas e portões de pedra que impedem a propagação da umidade. As paredes têm um revestimento de madeira e as aberturas são de um lado, para evitar as mudanças bruscas de temperatura, a umidade do ar e a consequente deterioração causada pelo cupim, pois são de concreto armado, ferro e metal. As grades das portas e janelas, as escadas e assentos são de ferro. No início, como manda o regulamento, o Arquivo Público era gerido por políticos da República Militar. “Hoje, apesar de não haver mais funcionários públicos e servidores, a administração é feita por militares”, diz Rosatto. Nevas concluiu o Arquivo, um lugar onde se encontram arquivos de milhares de cartas, datado de 1700, 2000, corre o risco de ser anulado.

O Arquivo Público do Estado, que funciona na rua Blacinetto, 1001, vai completar 83 anos de existência no dia 8 de março. Criado pelo então presidente do Rio Grande do Sul, Antônio Augusto Ferraz de Vascellos, e vinculado à Secretaria da Justiça, o Arquivo começou a funcionar com muitos incentivos públicos. Em 1970, se caracterizou por ter sido transformado em unidade de emprego, contando na época com 60 funcionários. Hoje, este quadro diminuiu consideravelmente: não restam mais de 26 servidores. “Este vai ser o ano do Arquivo Público”, garante o diretor Carlos Alessio Rosatto, acrescentando que estão previstas no orçamento de 1989 cerca de 1 mil para serem investidas no local. A prioridade maior é a implantação do projeto de informatização do Arquivo. Além disso, será realizado o laboratório de microfilmagem, e criada um sistema estadual de arquivos, além de comissões de avaliação e seleção de documentos.

Orienta de duas mil pessoas visitam o Arquivo por mês em busca de sua certidão de nascimento, casamento. Ou ainda à procura da certidão de óbito de um parente. No local, deverão ser recebidas, guardadas e conservadas toda a documentação do Estado. Mas isso não acontece porque os próprios órgãos administrativos do Estado não têm o encaminhamento do arquivo ou não apresentam as pessoas a quem se deve entregar a documentação. São 15 mil metros de documentos espalhados por um prédio que Rosatto garante ser seguro, além de lembrar que o material é facilmente localizável. O diretor do arquivo, porém, admite que a rede elétrica deve ser revista e que há alguns anos.

Um dos projetos que vai ser lançado este ano é a criação de um sistema estadual de arquivos. O projeto prevê a implantação de um sistema de arquivos em todos os municípios do Estado, com o objetivo de reunir em um único lugar toda a documentação produzida nos municípios.

tância de Estado. A formação de comissões de avaliação e seleção de documentos também está prevista. Uma comissão central, formada por representantes do Arquivo Público e cartórios municipais — uma em cada município — funcionarão como responsáveis pelas documentação das secretarias. Serra criou ainda um plano de destinação dos documentos.

Um outro dos projetos a serem lançados este ano é a informatização do Arquivo e a reativação do laboratório de microfilmagem. Este último foi praticamente desativado em 84, quando os ex-diretores do arquivo, Luis Fernando Cruz Lima e Maria da Graça Rossmann Greig, emprestaram, ao Arquivo Histórico, equipamentos do laboratório, como microfilmadoras, fitas, computadores, arquivos de aço com série gravada, máquinas IBM e outros.

Um outro dos projetos a serem lançados este ano é a informatização do Arquivo e a reativação do laboratório de microfilmagem. Este último foi praticamente desativado em 84, quando os ex-diretores do arquivo, Luis Fernando Cruz Lima e Maria da Graça Rossmann Greig, emprestaram, ao Arquivo Histórico, equipamentos do laboratório, como microfilmadoras, fitas, computadores, arquivos de aço com série gravada, máquinas IBM e outros.

Um outro dos projetos a serem lançados este ano é a informatização do Arquivo e a reativação do laboratório de microfilmagem. Este último foi praticamente desativado em 84, quando os ex-diretores do arquivo, Luis Fernando Cruz Lima e Maria da Graça Rossmann Greig, emprestaram, ao Arquivo Histórico, equipamentos do laboratório, como microfilmadoras, fitas, computadores, arquivos de aço com série gravada, máquinas IBM e outros.

dois metros

Secretaria
Proc. no 035 - Cultura
Fls. 54 - 12.03
91.5

Feno Hora 10/11/84

M
memória

O arquivamento de documentos é muito precário no Rio Grande do Sul. Parte da História do Estado está se perdendo. Documentos sobre escravos, por exemplo, foram incinerados

A difícil preservação da História

Por DUILIO SEVERINO
Arquivista

Corria o ano de 1848. A pacificação da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, após a sangrenta luta Farroupilha, enajava a Administração Pública em proveito de um órgão incumbido de reunir, conservar e classificar a documentação produzida pelos serviços públicos da época.

A remessa de documentos que se fazia para o Arquivo do Rio de Janeiro obedecia a Regulamento Imperial de 1833, e os grandes latifundiários e pecuaristas da Província entendiam devossa a documentação Provincial, principalmente a de origem Fazendária, permanecer em Porto Alegre.

O Governo Imperial através de sucessivas reformas prorrojava cada vez mais no sentido de cursar para os cofres do Império os impostos estabelecidos.

Com o objetivo de dificultar o controle das rendas Imperiais, os membros da Assembléia Provincial determinaram que fosse inserido na Lei nº 150 de 8 de agosto de 1848, para o exercício 1848-1849, uma verba de 200.000 (duzentos mil réis) para os "arranjos do Arquivo".

João Antonio Pimenta Bueno, Presidente da Província, em relatório apresentado à Assembléia Provincial em 1º de outubro de 1850, em respeito ao Regulamento Imperial de 1833, discordava das tratativas de criar-se o Arquivo, entendendo que se instituisse o "Arquivo dos Engenheiros Provinciais" onde se guardassem metódicamente apenas os desenhos, ornamentos e descrições das obras públicas, os mapas topográficos e a Carta da Província.

Merecia sua condição de Conselheiro e Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Pimenta Bueno exercia grande influência na Assembléia Provincial e como consequência conseguiu através da Lei nº 158 de 8 de dezembro de 1850 extinguir o nascente "Arquivo" e sua verba renovada para a Contadoria da Fazenda Provincial aos cuidados do Oficial Maior da Secretaria da Assembléia.

Em 1860, ou seja, cinquenta e cinco anos após, o governo de Antonio Augusto Borges de Medeiros projetou a organização de um Arquivo Público, nos moldes dos que existiam em outros Estados da União.

Em mensagem enviada à Assembléia dos Representantes, a 30 de setembro desse ano, anunciava o projeto dessa organização cuja utilidade, como expressou-se sua Excelência, "...patenteia-se pelo próprio fim, que é o de colligir e conservar tudo quanto possa interessar ao Rio Grande do Sul sob o ponto de vista de sua formação, do seu desenvolvimento político, da administração pública e em suma, do progresso em todas as manifestações de atividades científicas, literárias e artísticas".

Com a assinatura do Decreto 876 de 8 de março de 1868, foi criado o Arquivo Público, Estatística e Biblioteca, que iniciaram suas atividades a partir de 18 de março, no pavimento térreo do edifício da Escola Complementar que se situava na rua Duque de Caxias esquina com a rua Mal. Floriano, onde hoje está estabelecido o Colégio Beviláqua.

Esse órgão que englobava três seções distintas estava subordinado à Secretaria do Interior e Exterior, e funcionava sob a orientação de um Regulamento.

As tarefas do Arquivo Público couberam a tarefa de colligir, conservar e classificar sistematicamente os documentos relativos ao Legislativo e Administrativo do Estado, da União e dos Municípios, mais os concernentes à história e geografia, os das artes e indústrias do Estado e os documentos referentes à venda e cessão de terras, os Autos finais de jurisdição contenciosa, os Inventários, as Medções de terra, os Livros de Notas, os Registros de Testamentos, de Nascimentos e Óbitos.

A centralização dessa documentação, na Capital do Estado, veio foi bem recebida pelos Tabelães, que entendiam serem guardadas perpétuas dos documentos forenses, principalmente dos que dizem respeito às pessoas físicas e das famílias.



Os arquivos de documentos precisam melhores instalações

apresentação dirigida ao Governo, pelos Conselhos de alguns Municípios, protestava contra a disposição regulamentar de receber ao Arquivo Públicos os livros e autos finais que estavam em poder dos serventários da Justiça.

O presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros, em defesa dos interesses do Estado, demonstrou cabal e irrefragável autoridade, refutando todas as contestações. E, em reposta inserida na Mensagem à Assembléia dos Representantes de 30 de setembro de 1868, defendeu e justificou brilhantemente a centralização da documentação pública no Arquivo do Estado, determinando a 26 de dezembro do mesmo ano o arquivamento de todas as Representações, indeferindo-as.

Em consequência do desenvolvimento dos serviços das três seções da Repartição do Arquivo Público, Estatística e Biblioteca, foi necessário dar-lhes autonomia.

O Decreto 1445 de 21 de fevereiro de 1909 desanexou do Arquivo as Seções da Estatística e Biblioteca que passaram a constituir duas Repartições independentes.

Devido à falta de espaço nos prédios da Escola Complementar, o Arquivo foi transferido para o prédio da antiga "Bailante" que se situava na praça Mal. Deodoro nº 1, onde hoje existem os edifícios ao lado da Biblioteca Pública.

As novas instalações eram precárias e não atendiam às reais necessidades do Arquivo e em outubro de 1910 tratava-se da construção de novo prédio.

Iniciado em 28 de novembro de 1910, foi concluído em setembro de 1912, possuindo uma área útil de 867 metros quadrados dividida em 11 compartimentos em três pisos, com passarelas e escadas de serviço em estrutura de ferro. Suas paredes eram de concreto armado passaram a abrigar toda a documentação existente.

11 exaustores elétricos produziam a ventilação das salas e toda a instalação é embutida em ductos de ferro. A fachada principal, com escadaria, dá acesso ao lado do Theatro São Pedro, tem 70 metros de comprimento e seu eixo é paralelo à rua Riachuelo.

Em 27 de junho de 1918, pelo Decreto 1944, o Arquivo Público era reorganizado sob novo Regulamento que distribuía seus serviços por três Seções: a primeira encarregou-se dos arquivos administrativos, a segunda dos geográficos e históricos, e a terceira dos documentos forenses, como

tal permanecem até hoje. Seu diretor, Dr. Florêncio Carlos de Abreu e Silva, administrava o Arquivo com 48 funcionários.

Toda a área do edifício para o novo Arquivo tornou-se, em pouco tempo, insuficiente para abrigar a massa documental que aflua, sendo necessário, e construído o novo prédio.

Em 1918 constituiu-se novo edifício semelhante ao primeiro, com uma área de 500 metros quadrados. Previsto de paredes de concreto, do térreo ao terceiro piso, onde é aranjada a documentação de origem administrativa e judiciária.

A limpeza e eliminação da poeira, que se acumulava nas paredes era feita por um sistema de aspirador a vácuo produzido por maquinário elétrico, hoje desativado.

Nestes últimos 72 anos, poucas vezes foram feitas as indispensáveis desmistificações. Os corredores que dão acesso a prateleiras são desprovidos de lâmpadas gemêas.

Muitas vezes, viu-se o Arquivo às voltas com inundações provocadas por goteiras e entupimento das calhas do telhado. Predadores de todos os tipos fizeram estragos irreparáveis na documentação arquivada.

Mas o maior de todos os predadores foi o homem que através do tempo se valeu, dos "espargos" para desocupar lugar para novos documentos.

Montes de documentos que não foram incinerados foram vendidos como papel velho.

Por Atas lavradas em 1920 nos dão conta de incineração feita de um "amontoado de processos e livros velhos" provenientes do 1º Cartório de Órfãos da Capital, que se havia remetido para o Arquivo no dia 21 de janeiro de 1907. Em junho do mesmo ano, nova incineração foi realizada, desta vez de documentos provenientes do 1º Cartório de Civil e Crime, referentes a papéis e autos de processos de escravos e outros antiguiários.

Nessa "ata" nada é detalhado. Nas vendas de documentos como papel velho, alienação do acervo documental do Arquivo Público, não foram observadas as normas recomendadas pela Administração do Estado, muito menos as da arquivística. Tudo feito sem os cuidados necessários com um método de responsabilidades.

A desanexação da documentação histórica do Arquivo, mais sua paralisação como Instituto e o desasse das administrações governamentais desde 1938, contribuíram para a total descaracterização do Arquivo

Público, relegando-se esse importante Órgão da administração do Estado à condição de simples depósito de documentos sobre os quais a administração do Arquivo não possui nenhum poder decisório.

Os índices e fichários da documentação que compõem o arquivo administrativo permanecem na proveniência dos documentos.

Processos de diferentes Cartórios Judiciais que fazem parte do Arquivo Público não são requisitados e não mais retornam aos locais armazenados em outro local, em caixas de papéis arrojadas pelo chão, em condições precárias, sem os cuidados que a Arquivística recomenda.

No Arquivo Público, a documentação é Aranjada nas prateleiras, obedecendo a um sistema de classificação pela proveniência em ordem geográfica e cronológica.

A "Revista do Arquivo Público", editada a partir de 1921 com importantes índices dos Inventários arquivados, teve sua impressão suspensa há muitos anos.

O serviço de microfilmagem para a produção de cartões foi desativado após 14 anos de eficientes serviços prestados e substituído pelo sistema de cópias xerox de todo os documentos.

Originais com texto paleográfico são fotocopados sem a indispensável verificação para o vernáculo.

O Arquivo Público de hoje é dirigido por leigos sem a assistência técnica tão necessária quanto valiosa. Seu corpo de funcionários, dedicado e precário, existente e de baixa qualificação exerceu atividades inferiores.

Soluções simplistas como pretender os praticantes da microfilmagem são de utilidade nenhuma se não antes para o fato de que a documentação existente no Arquivo Público poderia ser microfilmada para sua conservação e nunca para desocupar lugar. Esse processo além de ser muito custoso não oferece a segurança desejável para a preservação das informações contidas nos documentos, posto que, ainda que se observasse os cuidados necessários e indubitavelmente para a proteção das microfichas, o seu custo é maior do que o gasto para o arquivamento das originais e a durabilidade das microfichas produzidas é muito menor do que a dos documentos.

Os maiores problemas do Arquivo Público, e esses são de muitos anos, é a falta de espaço e de funcionários capacitados.

Arquivistas de nível universitário não estão sendo convenientemente aproveitados, quase todos em serviço de função.

O terreno onde se encontram os prédios do Arquivo Público comporta perfeitamente mais um edifício para o qual poder-se-ia receber a documentação como determina a Lei.

É de se considerar também a situação em que se encontra a documentação histórica do nosso Estado, conservada em prédio próprio e sujeita a um catastrófico incêndio com a perda irreparável do que ainda resta da nossa história.

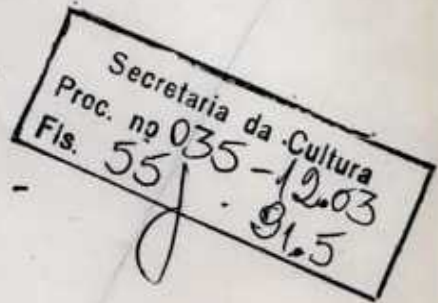
A situação em que se encontra a documentação do Estado estaria a recomendar urgentes estudos para a criação de uma Fundação que se ocuparia da preservação dos documentos históricos do Rio Grande. A transferência do atual Arquivo Público em Arquivo do Poder Judiciário seria um ato coerente com a realidade, pois que a documentação ali recolhida pertence a um Órgão Judiciário.

No Centro Administrativo, seria instalado o Arquivo Intermediário para onde seria recolhida toda a documentação dos Órgãos do Estado. Ali poderia ser instalado um Centro de Serviços de Microfilmagem, estabelecendo-se então critérios adequados para o descarte de documentos.

Antonio Augusto Borges de Medeiros foi o único Governador do Estado no longo dos 90 anos que se preocupou com a preservação de nossa História. Surgirá outro de igual valor? Até quando persistirá o desleixo e a sensibilidade dos governantes desta Província de São Pedro?

ARCHIVO PUBLICO

- Predio nº 1.031 da rua Riachuelo -



DESCRIÇÃO

EDIFICIOS - Administração - É de construção antiga, em mau estado de conservação. Ocupa a área de 213,30 m.²

Depositos ----- São dois grandes pavilhões de alvenaria de tijollo, encerrando arquivos de ferro, com apparencia exterior de ter dois pavimentos em bom estado de conservação. Abrangem, em conjunto, a área de 1.056 m.²

Moradia ----- É uma pequena casa de alvenaria de tijoll e madeira, em pessimo estado de conservacã. Área igual a 44,60 m.²

TERRENO --- Compõe-se da reunião de propriedades pouco a pouco compradas, do anno de 1908 ao de 1910, pelo Governo do Estado, as quaes pertenceram á "Bailante", dos herdeiros do Coronel João Pinto da Fonseca Guimarães; a Deoclecio Mauricio Godinho, Francisca Fagundes da Silva e filhos, Emilia Fiel Kramer, Antonio Vieira Fernandes e irmãos e ao General Francisco Maria Pinheiro Bittencourt e outros.

Tem as seguintes confrontações:

Norte - Rua Riachuelo, numa extensão de 44,60 metros, mais os fundos dos terrenos dos seguintes predios da mesma rua: nº 1.055, propriedade de Domingos Esteves Guimarães; nº 1.061, de Arthur Graciliano; nº 1.071, do Estado; nº 1.077, de Francisca Fagundes da Silva e filhos; nº 1.083, de Ramiro Menezes; nº 1.087. do Estado; nº 1.089. de João Leite.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 35-12.03
Fls. 56 y. 91.5

Sul---Auditorium Araujo Vianna.

Léste-Terrenos do predio nº 1.055 da rua Riachuelo, do Theatro São Pedro e da praça Marechal Deodoro.

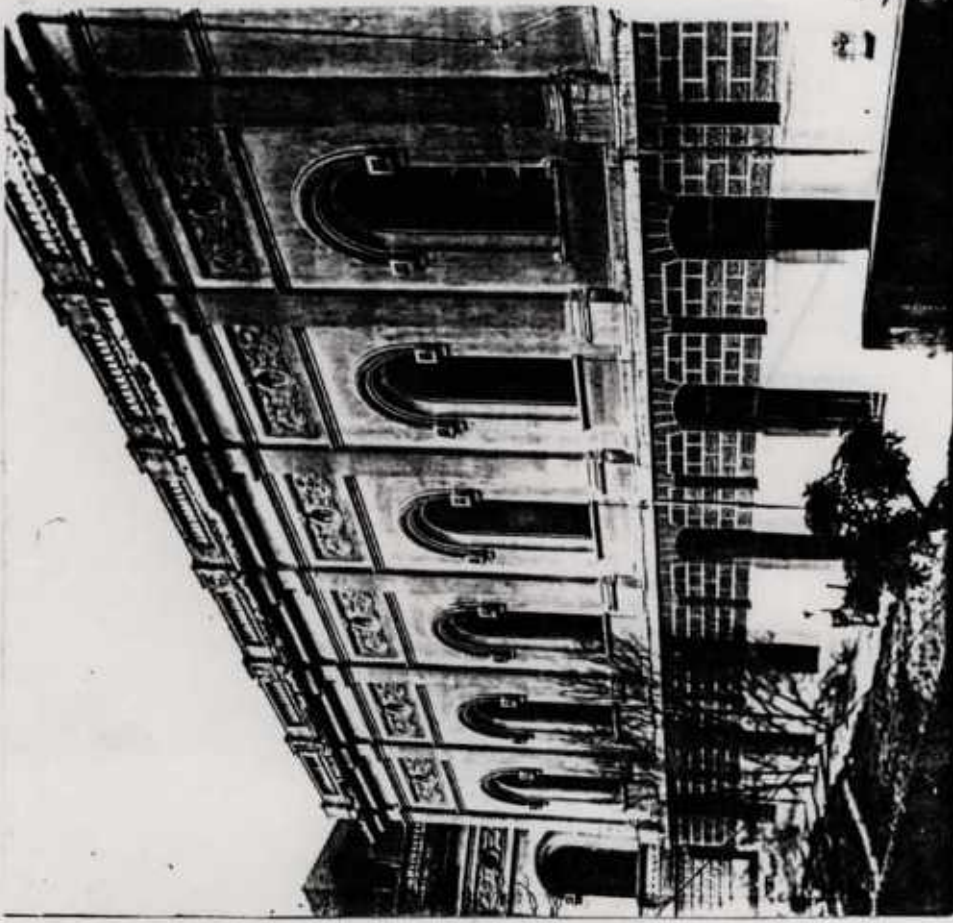
Oéste-Terrenos do predio nº 999 da rua Riachuelo, pertencente á vi-
uva Felipe Camarão; do nº 968 da rua Duque de Caxias, pertencente aos herdeiros do Visconde de Pelotas.

Tem a fôrma irregular e méde a área de 3.942 m.²

PARTE DESTE TERRENO FOI OCCUPADA PELO AUDITORIUM ARAUJO VIANNA.

Emmília Pereira

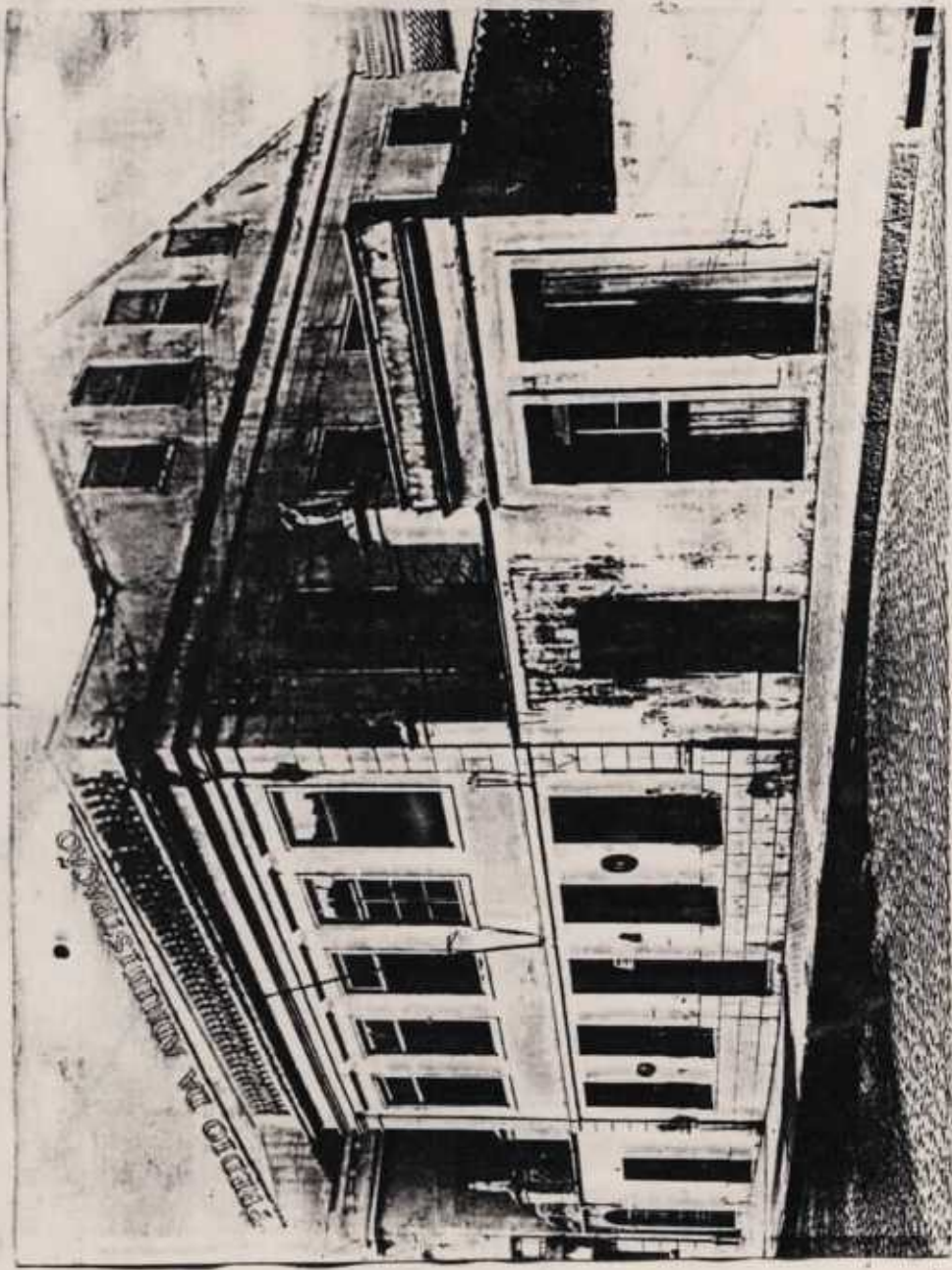
Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 57 j 91.5



SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ronaldo Reis Felto
DIRETOR

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 58 *γ* 91.5

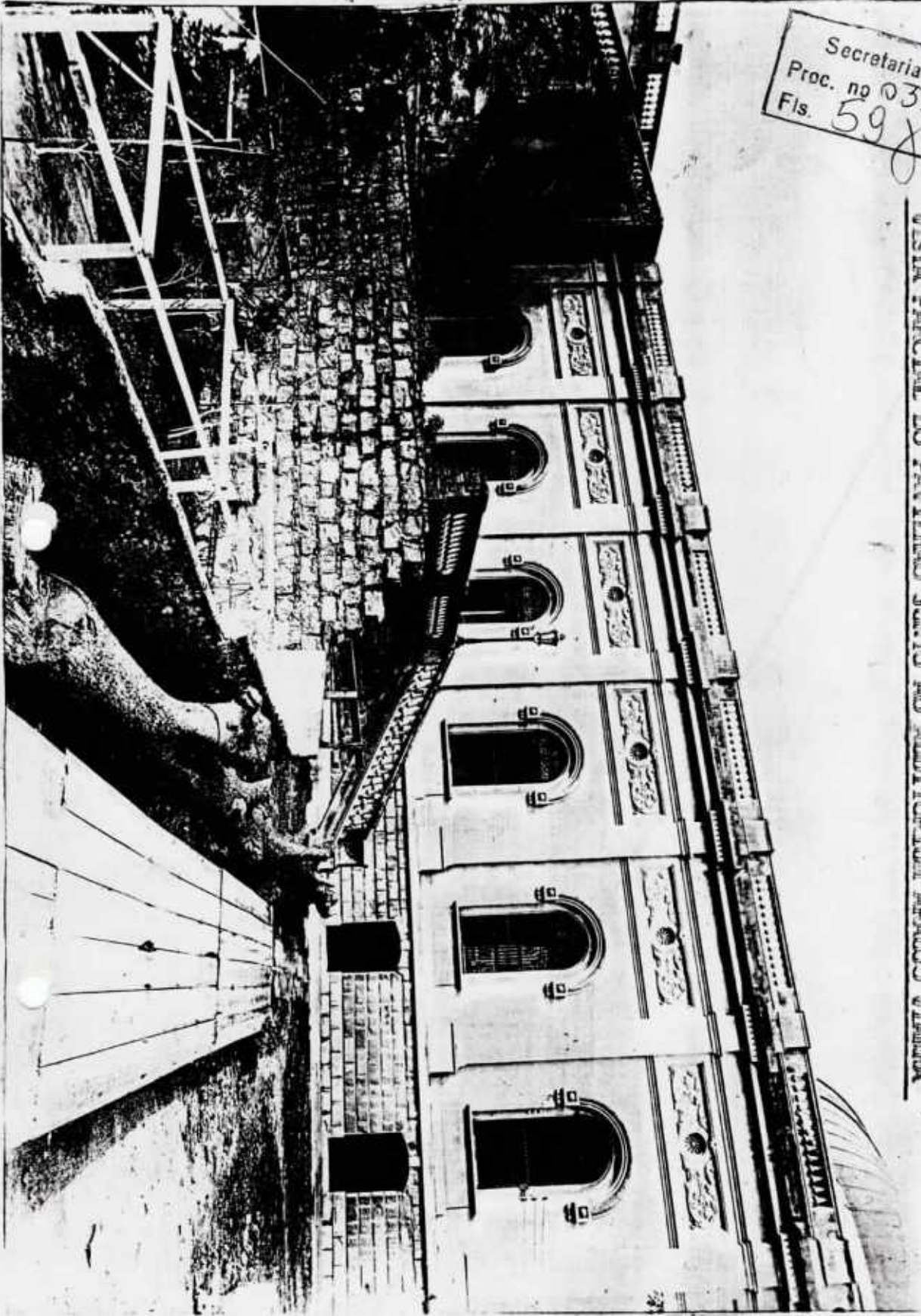


SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ronaldo Reid Felto
DIRETOR

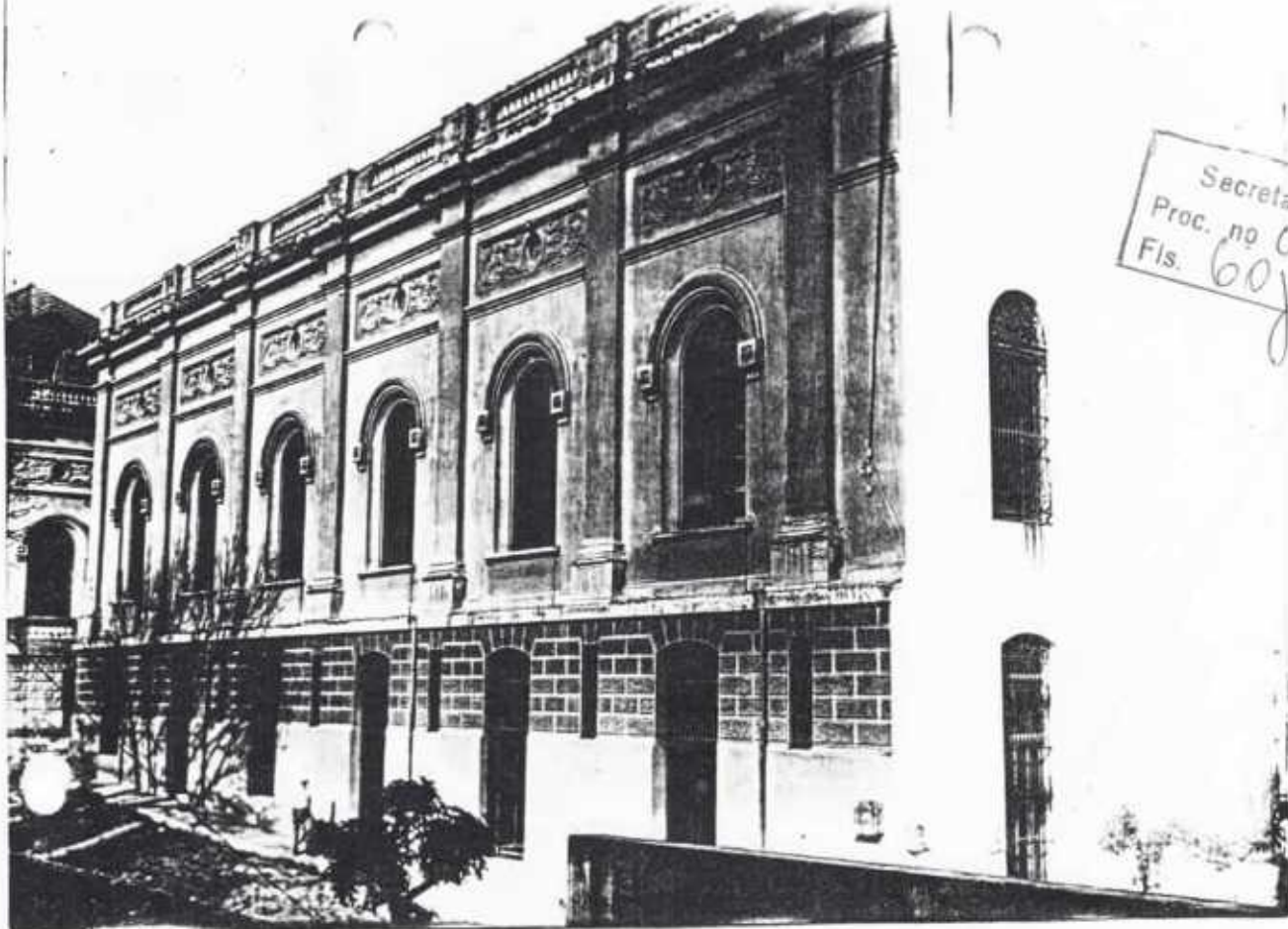
Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 59 x 91.5

VISTA PARCIAL DO PAVILHÃO JUNTO AO AUDITÓRIO ARAÚJO VIANNA

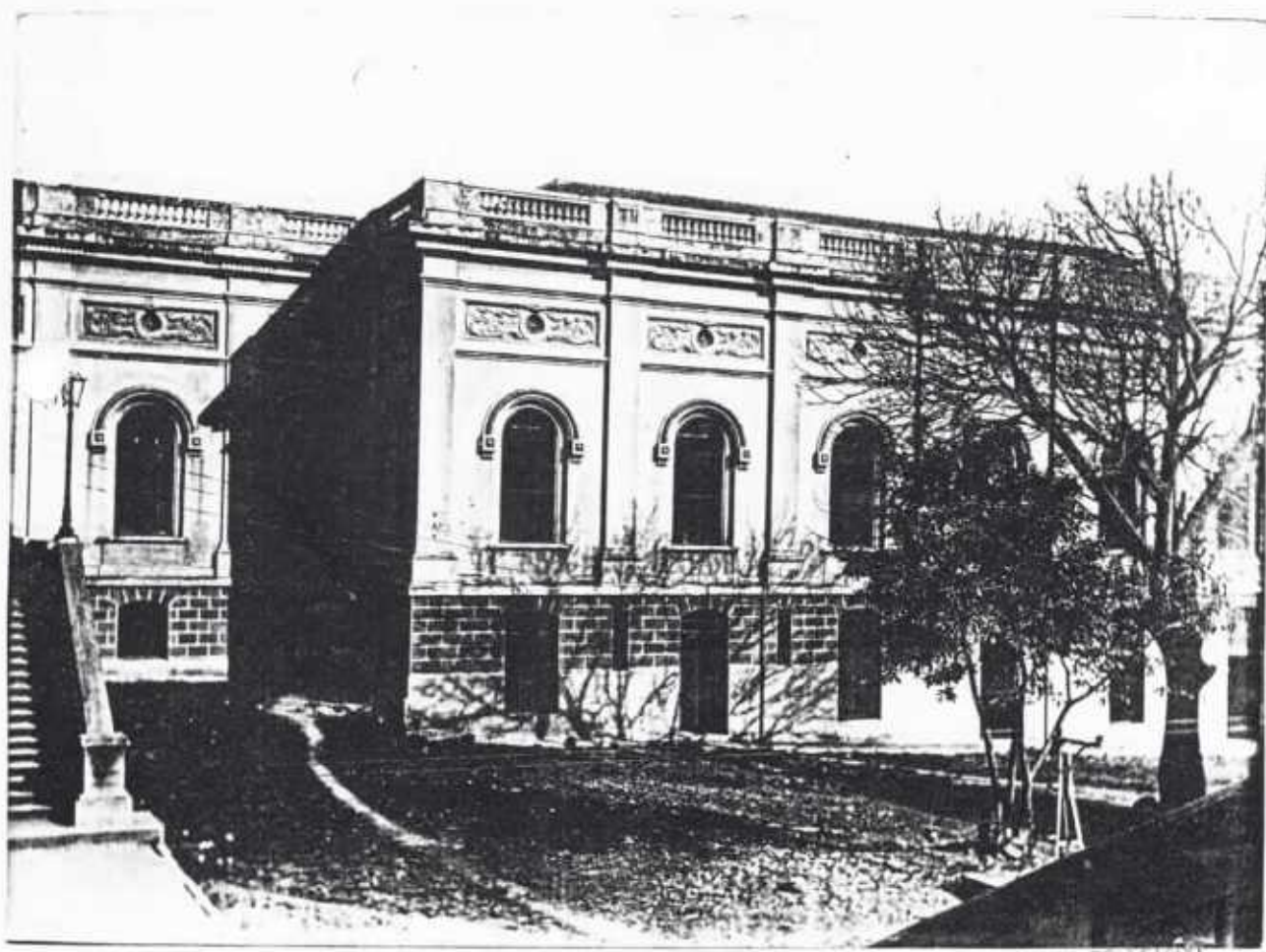


SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ronaldo Reis Felto
DIRETOR

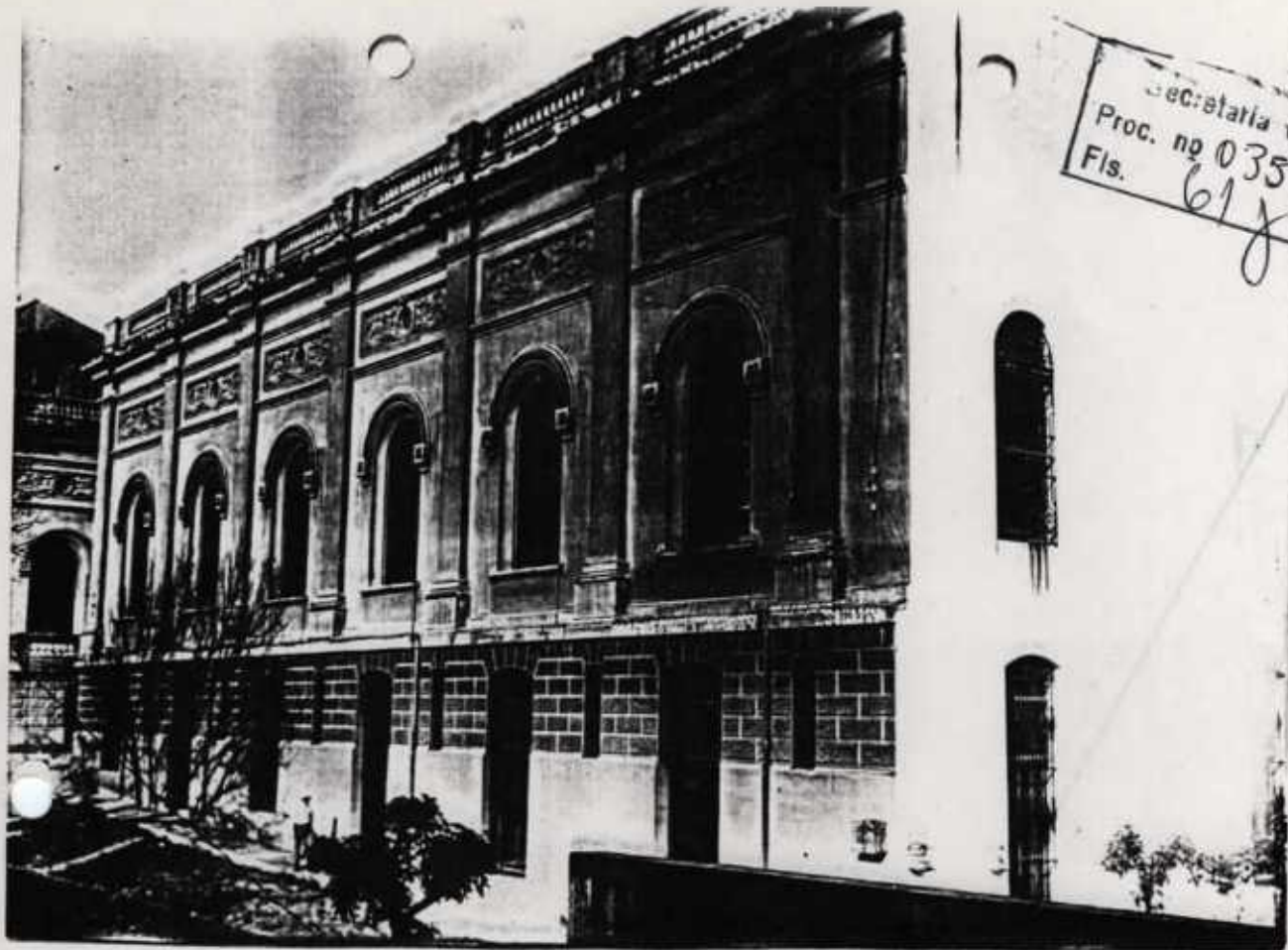


Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 608 91.5

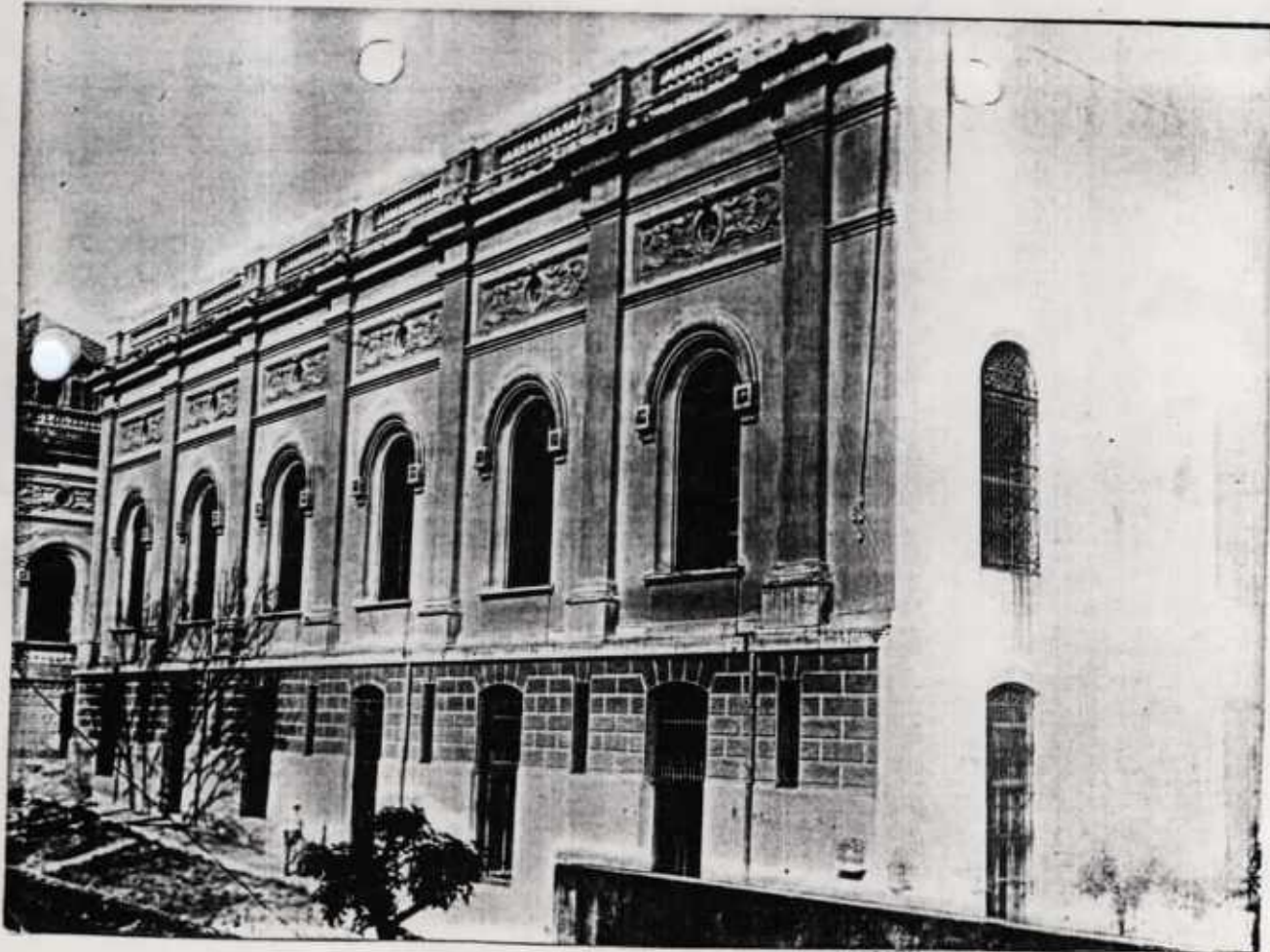


SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Resolução nº 111
1950



Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 618 - 91.5



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

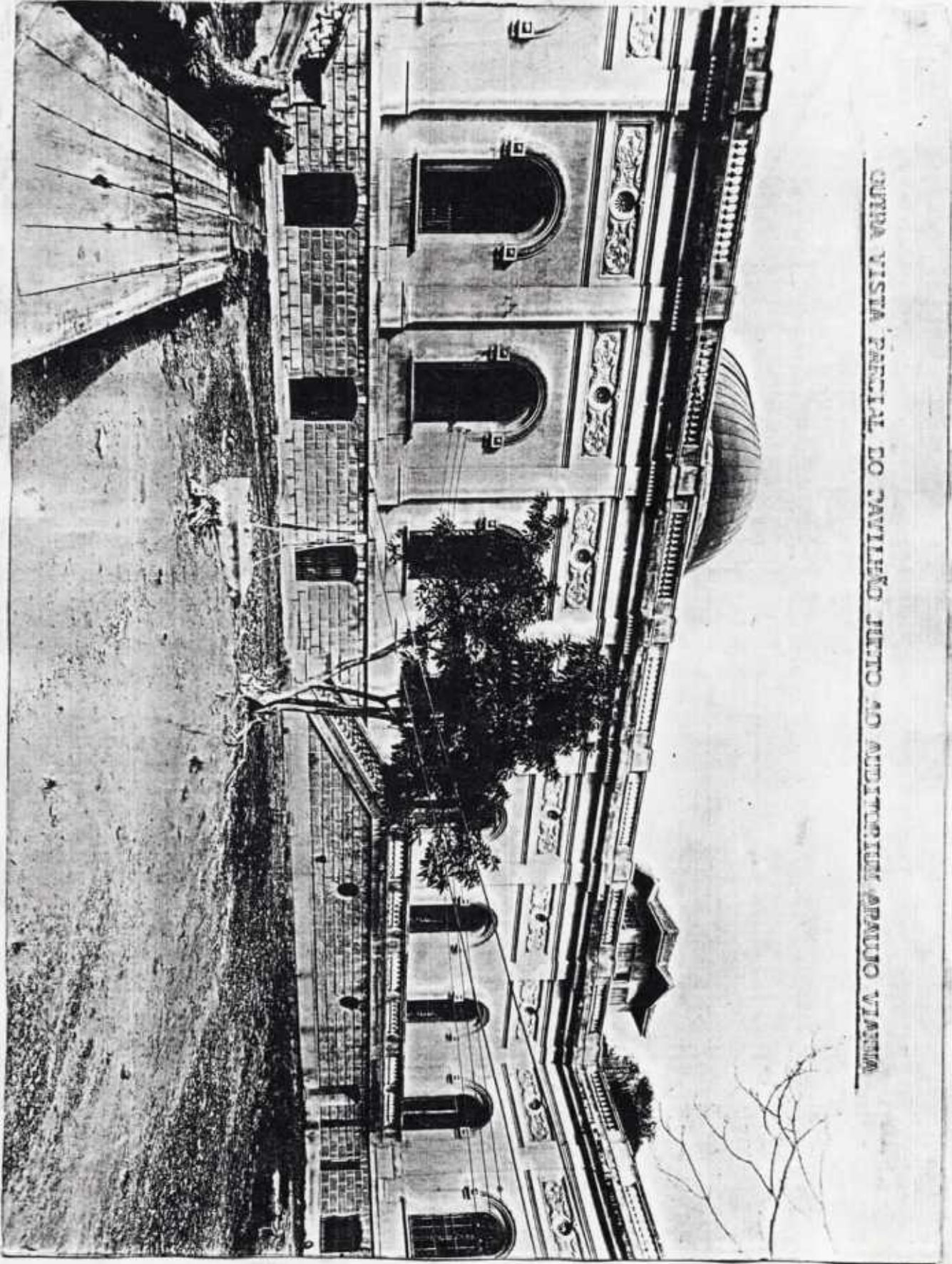
Ronaldo 'Nau' Fajó
DIRETOR



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Rosaldo Reis Felto
DIRETOR

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 62
91.5



GRUPA VISTA PARCIAL DO THEATRO JUNTO AO AUDITÓRIO DO ESTADO VIARIUM

Tombo n.º 177

(7)

1910

PROC. 0035 - 12.03
SEDAC 91.5

Secretaria da Cultura
Proc. no 12.03
Fl. 63 91.5

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 92
PORTO ALEGRE

2.º CARTORIO DE NOTAS
EM
PORTO ALEGRE

32 = LADEIRA (General Camara) = 32

Escritura de compra do predio n.º 245 da actual 1031
rua Riachuelo e terreno anexo, entre partes
Gal. Francisco Maria Pinheiro Pittencourt
sua mulher e outros Outorgantes
A Fazenda do Estado Outorgada

Notario,

2º CARTORIO DE NOTAS
EM
PORTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 64 y 91.5

32 = Ladeira (General Camara) = 32

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LAUREA 22
PORTO ALEGRE

1.ª Via

Extracto.

Frequencia do immovel:

Mossa Senhora Madre de Deus

Denominação ou rua e numero:

Rua "Riachuelo" nº 245 - actual 1031

Confrontações e caracteristicos:

Uma casa com o respectivo terreno e um terreno ao lado, medindo no todo 44,70 de frente a fundos a intestar com proprio do Estado, sendo que o terreno ao lado faz fundos a meia quadra; dividindo-se ao Norte com a rua Riachuelo, ao Sul com o proprio do Estado ou de Funcionaria o Archivo Publico e terrenos da Viscondessa de Pelotas, a Oeste com herdeiros do Coronel João Pinto da Fonseca Guimarães e terrenos do Estado e a Oeste com a Viscondessa de Pelotas e Tenente Coronel Felippe Pinheiro Corrêa da Camara.

Nome e domicilio do Adquirente:

Notario: Arthur Graciliano da Silva

Nome e domicilio do transmittente:

Col. Fran^{co} Maria Pinheiro de Bittencourt e sua mulher, Col. José Christiano Pinheiro Bittencourt e sua mulher, Cor. Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e sua mulher, Irene Francisca Feijó Bittencourt e seus filhos menores Leopoldo Ant. Feijó Bittencourt e Luiz Francisco Feijó Bittencourt, Reynaldo de Lima e Silva, Maria Therya de Lima e Silva Leo da Affonseca e sua mulher, Luiza Carvalho Vieira de Lima e Silva e seus filhos menores Titulo: Marina Sílvia e Maria Lydia - Porto Alegre e Rio de Janeiro

Titulo: Compra e venda

Forma do titulo e Notario que o fix:

Escriptura publica. — Em 15 de junho de 1910
Notario, Arthur Graciliano da Silva.

Valor do contracto:

R\$. 80.000/000

Condições:

As da escriptura

Porto Alegre, 20 de junho de 1910.
O Promotor Fiscal
Luiz Francisco de J. doy.

Registro hypothecario:

N.º _____
Pag. _____ } Protocollo.
Fl. _____
N.º _____ } L.º N.º 3

Apresentado das _____ is horas _____
Porto Alegre, de _____ de 19_____

O Official

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.93
Fls. 66-915

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2.º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32

Livro n. 121

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
L. Nº 929
PORTO ALEGRE

Folhas 54v.

Traslado de escriptura de venda de
uma casa, e terrenos anexo, si-
to a' rua "Riachuelo" numero 245,
que fazem o General Francisco Ma-
ria Pinheiro de Bittencourt sua
mulher e outros a' Fazenda do Estado.

Sabam os que virem esta

Handwritten signature/initials

Escriptura Publica, que no anno de mil novecentos e
dez e, aos quinze dias do mes de Junho, nesta
cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio
Grande do Sul, neste segundo cartorio, compareceram:
Como Anteriores Vendedores o
General Francisco Maria Pinhei-
ro de Bittencourt e sua mulher
Dona Rita de Castro Menezes Pi-
nheiro de Bittencourt; General
Jose Christino Pinheiro Bitten-
court e sua mulher Dona Mar-

Notario: Arthur Graciliano da Silva

9v
13 v
OUTS
nesta
abelliao,
m-
me
do
ta
juridic
m
es
da
mt
no
pu
ceb

Dona Rosalina Mantens de Barros
Bittercourt; Dona Irene Francisca
Filho Bittercourt, viúva do Tenen-
te Coronel de Engenheiros Leopoldo
Rodolpho Pinheiro Bittercourt, por
si e como representante de seus
filhos menores Leopoldo Antonio
Filho Bittercourt e Luiz Francisca
Filho Bittercourt; Reynaldo de Lima
e Silva, solteiro, maior; Dona Ma-
ria Thereza de Lima e Silva, soltei-
ra, maior; Heio da Affonseca e sua
mulher Dona Celina de Lima e
Silva da Affonseca; Luiz Barvalho
Vieira de Lima e Silva, viúva do
Capitão-tenente Octavio de Lima
e Silva, por si e como represen-
tante de seus filhos menores Ma-
riana Silvia e Maria Lydia, o pri-
meiro casal aqui residente e os
demais no Rio de Janeiro e todos
aqui representados por seu bas-
tante procurador Augusto Cesar
Correa, conforme procurações re-
gistradas a fls. 88 verso e seguin-
tes do livro numero vinte e nove
deste Cartorio, sendo que os repre-
sentantes dos menores exhibiram
Alvarás do juiz Competente para
o ato, e que igualmente ficaram
registrados no ra' mencionada

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LAD. F. B. 32
PORTO ALEGRE

Secretaria da Prefeitura
Proc. no 035-12.03
Fls. 68 19.5

representada por seu Procura-
dor Fiscal Doutor Alvaro Franco
de Godoy, devidamente autoriza-
do por portaria numero 78 des-
tadata, assignada pelo Dr. Se-
cretario dos Negocios da Fazenda,
os presentes: todas as mes-
sagens e das testemunhas no fim
nominadas e assignadas, perax-
to as quaes descrevem os Autores
legales, por seu representante le-
gal, que por esta escriptura
se na melhor forma de direito
vendem a Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul ~~uma casa~~
sob numero duzentos quarenta
e cinco (245) com o respectivo
terreno e um terreno anexo
ao lado, a' rua Piachuelo, freque-
zia de Nossa Senhora Madre de
Deus desta Cidade, medindo a
totalidade de quarenta e qua-
tro metros e setenta e sete me-
tros (44,70) de frente a fundos
a interlar com proprios do
Estado, sendo que o terreno ao
lado faz fundos a meia quadra,
cujo numerois confrontam:
pelo Norte com a rua Piachue-
lo, pelo Sul com o proprio do Es-

Arthur G. S.

O Cartorio tem casa forte d prova de 1930

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE

SECRETARIA DA JUSTIÇA
Proc. nº 035-1203
Fis. 69 91.5

Pelotas, pelo heste com terrenos
dos herdeiros do Coronel João
Pinto da Fonseca Guimarães e
terrenos do Governo do Estado
em dois alinhamentos paralelos,
sendo o ultimo alinhamento sa-
liente sobre os terrenos dos referi-
dos herdeiros e pelo Oeste com
casas e terrenos da Viscondessa
de Pelotas e do Fuzileiro Coronel
Felippe Pinheiro Correa da Cam-
pa; eijos bens possuem livres
e desembaraçados de qualquer
ônus ou ônus que duvida
faca e houveram por suces-
sões e compras, conforme titu-
los em poder da Compradora.
Que está sendo feita pela
quantia de oitenta e oitões de
reis (80.000.000) em moeda cor-
rente, que neste acto receberam
da Compradora, a quem dão
pessoa e geral quitação do pre-
ço para jamais ser pedido por
pessoa alguma, transferindo-
lhe pela cláusula constitutiva o
domínio, posse, direito e acção
sobre os mencionados bens e
se obrigam a fazer esta ven-
da para sempre livre, firme
e valiosa. respondendo por...

su
tu
as
de
ca
pr
ga
ec
sh
da
pr
fd
ra
as
Al
na
pe
ere
Qu
Tr
Ga
ga
na
Gra
sig
N.
Pa

Protocolo da Câmara
Prot. no 035 - 12.03
Fls. 70 / 91.5

suos e seus futuros. Pelo presente
Título da Fazenda foi dito, ante
as mesmas testemunhas que de
acôrdo com o expellido ac-
sentava esta escriptura para
produzir todos seus effectos e
gras. Assim contratados, em fa-
vor da distribuição sellada e al-
chivada, isentos do pagamento
da transmissão, houve esta es-
criptura, que li, acharam e
firmou, aceitaram, outorgaram,
ratificaram e assignaram com
as testemunhas Corbuel Galvão
Alvares de Abreu e Capitão João
Vargas, minhas escripturas, todas
pobante mim Notario, que a es-
crevi e assigno. Notario Arthur
Graciliano da Silva. Augusto Ce-
zar Barreira. Alvaro Franco de Góes.
Galvão Alvares de Abreu. João Var-
gas. Nada mais contém. Fez
e sellada na mesma data. Eu, Arthur
Graciliano da Silva, notario, subscro e as-
signo em publico e caso.

Cartório de Notario
Not. Arthur Graciliano da Silva

N.º 13439
Cap. 146
ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADREIRA 52
PORTO ALEGRE

subarados futuros. Pelo represente
Tante da Fazenda foi dito, ante
as mesmas testemunhas que de
acôrdo com o expellido ac-
citava esta escriptura para
produzir todos seus effeitos le-
gaes. Assim contractados, em fa-
ce da distribuição sellada e ar-
chivada, isente do pagamento
da transmissão, houve esta es-
criptura, que si, acharam e as-
firmou, acceitaram, outorgaram,
ratificaram e assignaram com
as testemunhas Cordeiro Galvão
Alvares de Abreu e Capitão João
Chagas, minhas subscritas, todas
presente mim Notario, que a es-
crevi e assigno. Notario Arthur
Graciliano da Silva. Augusto Ce-
zar Correia. Manoel Franco de Godoy.
Galvão Alvares de Abreu. João Var-
gas. Nada mais contém. Fez
e dada na mesma data. Eu, Arthur
Graciliano da Silva, notario, subscrovo e as-
signo em publico e caso.

Contestem. A. de Barros
Not. Arthur Graciliano da Silva

N.º 13439
Pag 146

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LATERIA Nº
PURTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fis. 79
91.5

Ms. in H. E. G. f. 67. n.º 19725.

Partilhado, data supra

Prof. Manoel Amato de Almeida

239400

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
CAPITAL FEDERAL



Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 73-91.5

NONO CARTORIO
Tabellião FONSECA HERMES
141, Rua do Rosario, 141
ANTIGO 108
RIO DE JANEIRO
TELEPHONES No. 1307 e 1308

Livro *114* Fb. *139^v*
TRASLADO DA
Procuração bastante que faz

General Francisco Maria Pinheiro Bittencourt

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que aos *dois*
dias do mez de *Maio*, do anno de mil novecentos e *dez* nesta
Cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim, Tabellião,
comparece e como Outorgante, *neste Cartorio o General Fran-*
cisco Maria Pinheiro Bittencourt, casado, ma-
rador na Cidade de Porto Alegre, Estado do
Rio Grande do Sul e ora em Franqueto por esta
Capital

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica
dou fé, e perante ellas disse -me que por este publico Instrumento nomeava e constituia
seu bastante Procurador, *seu genro Augusto Cesar Correa, ma-*
rador tambem em Porto Alegre, para o fim es-
pecial de promover e effectuar a venda da
parte que pertence ao casal dille outorgante
no predio n.º 245 e Terreno contiguo da Rua
do Riachuello naquella Cidade, podendo re-
ceber o preço, dar quitação, outorgar e assig-
nar a respectiva escriptura e substabelecer.

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 74
91.5

concede todos os poderes em Direito permittidos para que, em nome delle , Outorgante , como se presente fosse , possa , em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle , outorgante fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação, e desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo precizo, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador , ou substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse , do que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas e, achando conforme, acceit e com ellas assigna.

Eu, José Gabriel de Azeredo Coutinho, ajuda ante, escrevi. Eu, Antonio José Leite Borges, Tabelião interino, a subcrevi. Francisco Maria Pinheiro Bittencourt. Antonio Bueno Coto. Arnulfo Bellen. (Estava collada, devidamente inutilizada uma estampa de valor de mil reis) trasladado. Eu, Antonio José Leite Borges, Tabelião interino, a subcrevi e arquivado sob original publico.
Eu, Antonio José Leite Borges

*Registrada nº 884 de 24 de agosto de 1910.
Porto Alegre, 15 de junho de 1910.
Arto. Arthur Graciliano da Silva*

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LAUREIA 32
PORTO ALEGRE

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
CAPITAL FEDERAL



Cartoria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 75-91.5

NONO CARTORIO
Tabellião FONSECA HERMES
141, Rua do Rosario, 141
ANTIGO 108
RIO DE JANEIRO
TELEPHONES Ns. -1397 e 1398

Livro H 3 Fls. 186.^o
TRASLADO DA
Procuração bastante que fazem

o General José Christino Pinheiro Bittencourt e sua mulher.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que aos seis dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dez nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim, Tabellião, compareceram como Outorgante, o General José Christino Pinheiro Bittencourt e sua mulher Dona Margarida Carlota Salgado Bittencourt, residentes nesta Capital, á rua Vianna n. 33, onde vim a chamados.

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, e perante ellas disse -me que por este publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante Procurador, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o General Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, a quem conferem plenos poderes para promover e effectuar a venda de praxe de todos os bens que elles outorgantes possuem naquella Cidade ou em seus subvivos, apurar e receber queros, dar quitação aos compradores, transporem-lhes de minio e posse, assignar e ser signatarios e praticar todos os actos necessarios ao cumprimento deste mandato, inclusive o de substa

Cartorio tem casa forte a prova de fogo.

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 70
 91.5

concede todos os poderes em Direito permittidos para que, em nome delle , Outorgante , como se presente fosse , possa , em Julzo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas civels ou crimes, móvidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro ; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos ; contradictar, produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas ; dar de suspeito a quem lh'o fór ; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle , outorgante fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier ; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas com as citações para elles ; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, nomação, louvação, e desistencia ; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada ; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros ; assistir a quaesquer actos judiçarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados ; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos e tornal-os a receber ; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo precizo, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador , ou substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse , do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe li e ás testemunhas e, achando conforme, acceit e com ellas assigna

m. Eu, José Gabriel de Azevedo Coutinho, Escrivente, a descrevi. Eu, Antonio José Leite Borges, Tabelião Interino, eu subscrevi - José Christino Pinheiro Bittencourt - Escrivãdo e o Sr. Felizardo Bittencourt - Antonio Peçanha Lobo - Felippe Leite - Lello mil reis - Verdadeza Refe. Eu Antonio José Leite Borges, Tabelião Interino, eu subscrevo e assino com o signal publico.

*Em fé da verdade
 Antonio José Leite Borges*

*Registrado nº 89 de 20 de Setembro de 1910.
 Porto Alegre 15 de Setembro de 1910.*

Arthur Gradiliano da Silva

J. 3.520

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
 Notario
 LADEIRA 22
 PORTO ALEGRE

*Pe S
 Lelo. 20 de Setembro de 1910*

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



CAPITAL FEDERAL

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 77
91.5

NONO CARTORIO

Tabellião FONSECA HERMES

141, Rua do Rosario, antigo 105

RIO DE JANEIRO

TELEPHONES NOS. 1397 E 1398

Certidão

Livro 31 Fls. 141

João Severiano da Fonseca Hermes, Bacharel em Direito, Serventuário Vitalício do Nono Offício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, certifico que, revendo o Livro 31 de procurações deste Cartório, nelle, a folhas 141 acha-se lavrada a procuração do teor seguinte :

Procuração bastante que fazem

o Coronel Pedro Augusto Pinheiro Bittensourt e sua mulher.

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno de mil novecentos e nove aos nove dias do mez de Fevereiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião, compareceram como Outorgante,

neste Cartorio, o Coronel Pedro Augusto Pinheiro Bittensourt e sua mulher Dona Rosalina Bittensourt de Barros Bittensourt, residentes nesta Capital.

recohecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, e perante as mesmas, disse -me que, por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante

Procurador na Cidade de Porto-Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o General Francisco Alcavala Pinheiro Bittensourt, a quem conferem plenos poderes para a venda da parte que tem na casa sita à rua do Riachuelo, enfrente ao cortiço Becco da Cunha, das partes das chucaras grande e pequena, situadas no Laminho do Alcega e mais dos terrenos que possuem na mesma rua do Riachuelo, tudo naquella Cidade, receber preços, dar quitações, inventariar e assinar escrituras e substa

RIO DE JANEIRO

CAPITAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

EVARISTO VALLE DE BARROS, servindo durante, a impossibilidade de **FRANCISCO PEREIRA RAMOS**, Serventuário vitalício do 3º Offício de tabellião de Notas nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil.

CERTIFICO que revendo o Livro n. *341* de procuração, d'elle a fls. *16* consta o instrumento seguinte: — 3º Cartorio do Tabellião Publico de Notas nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil.

Procuração que faz

D^a Me^lre Francisca Feijó Bit^t

teucourt

Saibam quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *trez* aos *vinte* dias do mez de *Outubro* n'esta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim Tabellião comparece como outorgante, *D^a Me^lre Francisca Feijó Bitteucourt*

vive, moradora a Praia de Botafogo n.º 120

reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas
abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle, foi dito que, por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante Procurador *do General*

Francisco Maria Pinheiro Bitteucourt, com poderes para vender os bens de raiz (predios e terrenos) situados na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes a ella Outorgante e a seus filhos menores e tutelados Leopoldo Antonio Feijó Bitteucourt e Luiz Francisco Feijó Bitteucourt, impuberes; conforme os autos dos Juizes da 1^a e 10^a Pretoria desta Capital, reapher os preços, dar quitação e pôse aos compra dores e outorgar e aniquar os preciaes escripturas podendo substitue-las e ratifica os impressos

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 80 91.5

Requisição nº 80 de 29 de Junho de 1910
do Sr. Dr. 15 de Junho 1910
Dr. Victor Manuel Almeida e Pedro Paulo Berneira

GENÉRIO DA SILVA
1910

D. H. 242

concede todos os seus poderes, em direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo, ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro fazendo citar, offerer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestro, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte d'esta. E que tudo quanto assim fór feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assigna

sobre o cumprimento de 100000 com as seguintes
ilhas Victor Manuel Almeida e Pedro Paulo
Berneira reconhecido de mim Genério da Silva
do de 15 de Junho de 1910. E os
a escrever. Eu Genério da Silva de Barros Cabellini
subscrevi. Rio de Janeiro, 20 de Outubro de
1903. Eu Victor Manuel Almeida e Pedro Paulo Berneira.
O Protocolo por certidão em 15 de Outubro de 1910.
Eu Genério da Silva de Barros Cabellini

Requisição nº 80 de 29 de Junho de 1910
do Sr. Dr. 15 de Junho 1910
Dr. Victor Manuel Almeida e Pedro Paulo Berneira





Traslado

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 81 y 91.5

Livro n. 256



Fls. _____

Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Procuração que faz D. Rita de Castro Meneses
e Pittencourt.

Saibam quantos este publico Instrumento de Procuração virem que no anno
de mil novecentos e dez, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio
Grande do Sul, aos doze (9) dias do mez de Junho, em o meu
cartorio compareceu

Rita de Castro Meneses Pitten-
court, casada com o General Francisco Maria Pi-
nhais e Pittencourt, residente nesta cidade.

reconhecido pelo proprio do Notario e das testemunhas no
fim assignadas, perante as quaes disse que fazia seu bastante procurador
nesta cidade ao Sr. Augusto Cesar Corrêa, para e fim
especial de fazer renda de sorte que o canal della su-
bstante produz no prédio sob n. 255 e terreo conti-
guo ao Sr. Archivaldo, desta cidade, podendo assignar
a respectiva escriptura, mal a importancia da renda e
das quituaças e Substabelecer esta

Cartaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 82 f. 91.5

E assim me pedi e lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, achou
 conforme, aceitou, ratificou e assigna com as testemunhas abaixo,
 conhecidas de mim Pedro Antonio de Brito, ajudante de notario
 que a escrevi. Eu Joao Baptista Pereira Couto notario que
 se subscrivi e assigno. O Notario Joao Baptista Pereira
 Couto. P. Allegre 9 de Junho de 1910. N. de Castro
 Meneses P. Attencourt. Carlos A. de Souza. Augusto
 de Mello Carvalho. Estava presente uma estampilha fede-
 ral no valor de um mil reis devidamente impetrada. Ha
 da moeda continha data retro. Eu Joao Baptista
 Pereira Couto, notario que o subscreei e assigno em publico e real.

Assinatura: J. B. de Souza
 Joao Baptista Pereira Couto
 Juiz de Paz de 1910



Registado af. 91 do P. 79 deste 7.º cartorio
 Proto. nº 15 junho 1910
 Ass. do Not. Guilherme de Silva

FRANCISCO BRACILIANO DA SILVA
 Notario
 LAFRIPA 32

Rio Grande do Sul
Porto Alegre
Notario P. Soulo

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12-03
Fls. 83 / 91.5

Certidão

João Baptista Pereira Souto, ser-
ventuario pitaleiro do terceiro con-
torio de actos do termo da Cidade
de Porto Alegre, Capital do Estado
do Rio Grande do Sul.

Manda a
faculdade que me Confere o Pres-
te numero quatro e cento e setenta
e sete de Junho de mil e cen-
tos e noventa e por mim por requisi-
do verbalmente.

Certifico que se-
pellido em meu Cartorio no Livro
sob numero trinta e quatro de Regis-
tro qual, nelle affixos seis e con-
teha o seguinte procedimento
com: Procurador pagador por
Pissolato de Lima e Silva e Juan
del Traves e Maria Pires de
Pittencourt, com o abito de se decla-
ra: Pela presente pro curador
por mim feito e assignado, Cons-
tituo o Senhor José de Traves e
Maria Pires de Pittencourt, meu
bastaute pro curador para vender
na Cidade de Porto Alegre, Silva
do Acto Grande do Sul, os seguin-
tes immoveis: Uma quinta parte
de quinhão, digo, quinta parte da
parte parte do predio da rua e cobel,

quarta parte de quintas do Pucis da
rua Duque de Caxias, numero de cen-
tenas (202); Nova Siqueira par-
te de quintas na Camp. Alta da
rua de Peabiru, numero de centos
e quarenta e cinco (245), antiga rua
da ponte; Nova Siqueira parte do
quintas na Camp. Terceira situ na
Caxias do meio numero
nove (9); Nova Siqueira parte do
Terceira Parte quatro metros e passa-
das nove (14, 89) em frente de fran-
te na rua de Peabiru (antiga da
ponte); Nova Siqueira parte do
quintas na Terceira primeira divisao
Com o numero metros e cinquenta
e sete (14, 80) de frente na rua
de Peabiru (antiga da Pon-
te); Nova Siqueira parte do
das quintas na Chacara situ
na Terceira denominada "Ca-
minho do Rio" suburbio da Ci-
dade; pedendo o dito pro-
curador, praticar todos os actos
necessarios, assignando os respec-
tivos mandados, recibos e docu-
mentos. Nos de Juizaria visto e
outo (28) de Juizaria de regil. novo
em 1909. P. de Silva. Com testam. e rubricas.
L. da Fonseca e Guichereux

Secretaria da Cultura
 Proc. no 035-19.03
 Fls. 85) 91.5

e Silva e av firmos Lei de Affonso
 e Guilherme Costa. Nos de
 Jacuim da (10) de Fevereiro de mil
 novecentos e nove (1909). Em todo
 o mudo de vacante (retorn o
 sequal publico). Francisco Valle
 por Paulo. Futura collada com
 oampicho deual no valor de
 um mil reis, claridacim inae
 tilhada. Nota mais Don'tinha
 Paulo Regu, da (2) de Março de
 mil novecentos e nove (1909). Em
 Joã Paulat Ribim, ajudante do
 Notario, em plena concessão, que
 subscrisse e assigno. O ajudante do
 Notario, Joã Paulat Ribim. Nota
 mais, Don'tem no registes de per-
 curação, que a cessa bem e fidelidade
 Tu vai tta recepta por eccidat,
 e av muiçionada lico e foela no
 principio de clorado, em mui
 Cantoria e poder em reporto e dare
 fi. Paulo Regu, da (6) de Junho
 de mil novecentos e nove (1910)
 Em Joã Paulat Ribim, Notario, esta
 por que a cessa e assigno

Rio Grande do Sul
 Porto Alegre
 Notario P. Souza



la 1.
 R. 3.
 R. 2.
 5

Secretaria da Cultura
Proc. no. 035-12.03
Fls. 26/91.5

Registrado nº 9112 do Livro nº 20 -
Cartório. Porto Alegre 15 junho 1910.

Arthur Graciliano da Silva

D. A. 200

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notário
LADREIRA 72
PORTO ALEGRE

Proc. no 035-12.03
Fls. 88
91.5
Arquivo da Cultura

do ano de mil novecentos e oito
(1908) na rua Picade de São de
Júlio, Capital, Província de São
Paulo, perante mim Tabel-
lar, Comprovação como autor,
gante, n.º de Matrícula, Ponta Leão
Carvalho Viana Lima e Silva, sin-
do, residente na rua Capital, na
qualidade de inventariante do
espólio de seu pai, por falta,
cunhado de seu pai o Sr. João
Ferreira de Oliveira e Silva e
Lima tutora nata de seus fi-
lhos, menores impúberes, Maria,
Sylvia e Maria Lygia, reconhecida
como autêntica pelos seus testas,
membros abaixo assinados, de
Luzia e de, sup. Capi. Identidade e con-
fiança de seu pai que por este publi-
ca e instruiu ante a notaria e cons-
tituiu seu boque e provedor
na Cidade de São Paulo, Esta-
do de São Paulo de São Paulo, o Juiz
de Direito Sr. Francisco Manoel
Pereira de Almeida, a fim de pro-
ceder a este processo de acordo com
o alvará de Juiz de São Paulo de
São Paulo e a ordem do Sr. de
Júlio, por onde corre o presente

atualmente repolis e que existem
naquelle Cidade, produzidos o
mesmo procedimento, e de
berdas quitacoes, a qualquer
plazo e praticar todos os actos
que forem convenientes ao
repolis, e constituir adrogados e
procedimentos, bem assim regu-
lar os Juizes, e organice de pu-
ra esse fim proprios para o
fôrno em geral e subtabular,
e para esse fim autorizada pro-
ceder em tudo quanto se re-
que necessarios for para o Cum-
primento deste mandado.
Seguim-se os nomes dos juizes
que apparecem das partes de cima
de serem aqui transcritos,
e assim o dito corpo de lei e
me pedio este instrumento
que lhe li e os factos e volu-
ta de haude conformem acitarem
e com ellas amiguo. Ego,
eu Gabriel de Freitas Costa
Juiz, ajudante e crente. E eu,
João Ferraz da Fonseca
Escrivão Publico e Subre-
vi. Luiz de Carvalho Vieira Li-
ma e Silva. A. Leão J. Sup-
nombro. Intelligendo e assim estam
nisto de mim e eu. Pauladada

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.63
Fls. 90 / 91-5

novos pontos e sites (1908) Em Ju-
diciário de Teresiano Antonio de Moraes
Pellegrini o Subscritor e amigo
sob o signal publico. Em teste
município de Paracatu (Estado de
Signal publico) Juiz Teresiano
de Moraes. Paracatu. Este foi
lido na sessão de 11 de maio de
1908. Art. 15 § 2º do Regulamento appor-
tado pelo Decreto nº 3.564 de 22
de Janeiro de 1900, não está por em
frente do livro como documento
nos autos. Nada mais continha.
Porto Alegre e de Moraes de qual
novos pontos e sites (1908). Em Juiz
Pellegrini, e Juiz de Moraes de qual
nos, em plano particular, que o Subscritor
é amigo. De Juiz de Moraes,
Juiz Pellegrini. Nada mais.
Consta o seguinte e a sua cura está
que a escritura e fielmente feita
transcripta por certidão e ajuizo
digo, e as assinadas lidas e feitas no
principio mencionado, em nome do
de. Certidão em reporto e classifi-
Publico e de Juiz de Moraes de 1910.
Em Juiz Pellegrini e Juiz de Moraes, in-
tante e amigo.

BRASILIANO DA SILVA
LUIZ DE MORAES
D. Moraes



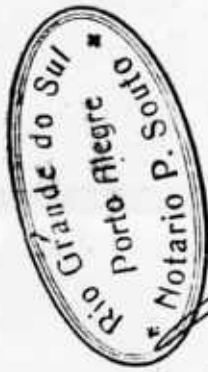
Em Juiz Pellegrini e Juiz de Moraes

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 91

Certidão

Para D.ª Srta. Porim Soete, inventadora
de vitálias e fereças, inventora de
notas do Município de Porto Alegre,
que Capital do Estado do
Rio Grande do Sul.

Manda a Faculdade que me compare o Direito
de invenção quatro centos e setenta
(470) de sete (7) de Junho de
mil oitocentos e noventa
(1890) e por me dar verbalmente
requerido.



Certifico, que, sendo
de um nome conhecido e lido de Re-
gisto geral de invenções feitas a
quatro (34), e de sete (7) de Junho de
mil oitocentos e noventa (1890) em contra-za o registro de
proteção que se segue:

Registro de Invenções
procedida por Leo de Honrecca
Junior e sua mulher, no Gene-
ral Francisco Manoel Pires de
Albuquerque, como a baixo, se
descreve: Livro de invenções
e oitenta e nove (389) folhas quin-
ta parte (15%). Mandado. Procede-
cas bastante que fazem Rio
de Honrecca Junior e sua mu-
lher. Faltam quanto a este pu-
blier instrumentos de proce-
dencia bastante serem, que no
est. de Porto Alegre

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 99 x 91.5

Senhor Juiz Christó de mil
nos quinhentos e nove (1909) do primeiro
do dia do mês de Fevereiro, nesta
Cidade de São Sebastião do Rio de
Janeiro, Capital dos Estados Unidos
do Brasil, em minha Cartoria,
presente o Sr. Juiz Tabelião, Comissário
Criminal e Juiz de Direito Lúcio
de Affonseca e Juiz de Paz Sr. Juiz
de Paz Sr. Felício Lima e Silva de
Affonseca, moradores nesta Ci-
dade, reconhecidos pelos próprios
pelos seus testamentos e laços
assignados, de que dou fé, presente
os que os mesmos são e são que, por
este publico instrumento comen-
dação e constituição seu bastante
procurador o Sr. Juiz de Paz
Ciro de Affonseca e Juiz de Paz
na Cidade de São Sebastião,
Estado do Rio Grande do Sul,
João proclamação especial para seu
herdeiros, legatários, bens imóveis,
situados na dita Cidade e
em seus subúrbios, a saber: Uma
a quinta parte, ou seja, uma quarta
parte do quintal do publico da
rua Duque de Caxias, numero du-
zentos e sessenta e sete (267); Outra sexta
parte do quintal na casa
alta da rua do Visconde de
nossa Senhora e paragem e
D. 10.1.1.1.1.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 93

Nesta segunda parte do que
está da Carta Terceira pto no
"Caminho do Uze" e menciona no
p.º 9: Nesta segunda parte
do terreno do Uze quatro metros
e sessenta e sete Decímetros
(4,67) de frente, na rua de P. achau
do, (antiga da Ponte) Nesta segun-
da parte do quinhão no terreno
p.º 11 de frente com quatro metros
e sessenta e sete Decímetros (4,67)
de frente na rua de P. achau,
(antiga da Ponte); Nesta segun-
da parte do quinhão na Chaca
da dita na Estrada da Occidua,
da "Occidua do Uze"; podendo
o seu d.º proceder receber
o p.º, das quitas, e assignar
a devicão e assignar a feitura
das, representando e assignando o que de
terno necessário para o d.º
e mencionado fim, Rubrica,
balcão e para o foro em geral com
defesa de seus d.º e inter-
res, ratificam os seus p.ºs a bai-
xo. Seguem-se os p.ºs impressos
nos p.ºs a p.º do d.º da parte de i-
vado de serem aqui transcritos.
Nesta odia de p.º do d.º e me
para este instrumento que de
li, aciton assignam do e os ter-
tenentes a p.ºs p.ºs do d.º de
... ..

Arquivo da Cultura
 no 035-12.03
 94
 91.5

de Moura, e recente paragem
 a ser o. Seu, Excmo. Paulo
 dig, Excmo. Valle do Pau, Valência
 que a subterránea. Logo de Affonso
 Valência. Celina Lima e Silva de
 Affonso. Victor Manuel Affonso
 do. Pedro Paulo Ferreria. Coloca
 da e inutilizada esta picada de
 mil reis. Trocada de hoje. Seu
 Excmo. Valle do Pau, Valência
 que subterránea e antigo em pu
 blico e raro. Em testes em
 de verdade (notas e signal publico).
 Rio primus de Terceira de mil reis
 de mil reis (1909). Excmo. Valle
 do Pau. Esta colada em
 tampada de mil reis e de
 mil reis inutilizada. Nota em
 testes. Publico de mil reis de
 mil reis (1909). Excmo. Valle
 do Pau, ajudante de notas em
 publico, que subterránea e antigo.
 Excmo. Valle do Pau. Nota em
 testes de mil reis de mil reis
 de mil reis e fiduciária Francisco
 de mil reis e a colada em mil reis
 de mil reis de mil reis, em mil reis
 de mil reis de mil reis. Publico de
 mil reis de mil reis. Excmo. Valle
 do Pau, ajudante de notas em
 publico, que subterránea e antigo.

República de 1994. do Sr. Augusto Monteiro
 Costa de 1994. do Sr. Augusto Monteiro
 Augusto Monteiro
 9496

GRACIANO DA SILVA
 NOTARIO

Rio Grande do Sul
 Porto Alegre
 Notario P. Souto

R. 1.000
 H. 5.20
 P. 2.000
 L. 640
 8.845



Paulista

56

Certidão

Proc. no 03
 Fls. 95
 Secretaria da Cultura
 12.03
 SEDAC 91.5

Paulo Roberto Pereira de Souza,
 tercio vitalicio do Terceiro
 Rio de Notas do Municipio de
 Porto Alegre, Capital do Estado
 da Rio Grande do Sul, e
 Membro da
 Faculdade que me Confere o
 Prontuario numero quatro Centos e
 setenta e sete (477) de Ato (7) de Junho
 de mil oitocentos e noventa
 e sete (1870) e por me ser requerido ser
 homologado.

Rio Grande do Sul
 Porto Alegre
 01 de Maio de 1903
 Notario P. D.

Certifico, que por me
 ser requerido o livro numero Trinta
 e quatro (34) do Registro Civil, no qual
 leva fecho sem selo (65) inscripta-se
 o registro da presencas seguintes:
 Registro de uma Presencas
 passada por Maria Theresia de
 Lima e Silvanus Juvenal Fran-
 cisco Maria e Silva Pittencourt, et
 no abaixo se declara: Pela su-
 plete presencas por mim feitas
 e assignada por mim o Senhor
 Juvenal Francisco Maria e Silva
 Pittencourt, meu bastante pro-
 curador para promover no Cida-
 de de Porto Alegre, Estado da Rio
 Grande do Sul, as seguintes inscri-
 çoes: Uma sexta parte, ou seja, a
 quarta parte da sexta parte do su-

Proc: 0035-12.03
SEDAC 91.5

Proc. 03 da Cultura
15.97

Acto de homologação pública. Exposto
fazer do Poder. Talão Colado
uma estampilha sobre o verso
de um mil réis desidamente
utilizada. Tassa sobre o
verso. Porto Negro em (24 de
Maio de 1907) Juiz Paulist
e novo (1907) Juiz Paulist
bair, ajudante do Notário, em
pleto exercício, que subscrevi e
assinou. Da cidade de Porto
Negro, Paulo Ribeiro. Tassa sobre
o verso em requête de pro emação
que a qui l'opus fidelmente vai fiam
cópia por certidão, e as leis, fo-
cha no p'so ai sigis meu cidade,
me meu poderi Cartório, me repor-
ta e dare fi. Juiz José Baptista
Pinto, notário e p' a mesma cidade. Tassa
sobre verso de Junho de 1907.

Rio Grande do Sul
Porto Alegre
Notario P. Paulo



b.
P.
P.
S.
T.

Registrado af. 1907 do G. 29 neste cartório.
Porto Alegre, 15 de junho 1910.
Arto. Paulo Francisco da Silva
J. H. 742
ARTHUR GABRIELINO DA SILVA
Notario
LUPINA 12
PORTO ALEGRE

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
CAPITAL FEDERAL



Carteira da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 98-91.5

NONO CARTORIO
Tabellião FONSECA HERMES
105, Rua do Rosario, 105
RIO DE JANEIRO

Livro 3 F. 86
TRASLADO DE
Substabelecimento que faz o

General Francisco Maria Pinheiro Bittencourt

SAIBAM os que este publico instrumento virem que no anno de mil novecentos e dez aos dois dias do mez de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim, Tabellião, comparece o como Outorgante, neste Cartorio o General Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, morador na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e ora em transito por esta Capital.

reconhecido pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, e perante ellas disse me que do mesmo modo por que lhe foram conferidos os poderes da Procuração de

General José Christino Pinheiro Bittencourt e sua mulher, do Sr. Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e sua mulher, de Léo da Affonseca e sua mulher, do Doutor Rinaldo de Cyria e Silva, de Dona Maria Theriza de Lima e Silva, de D. Irine Francisca Fujio Bittencourt, por si e como tutora nata de seus filhos e de D. Luiza Carvalho Vieira Lima e Silva, tambem por si e como tutora nata de seus filhos

os substabelecia na pessoa de seu genro Augusto Bezar Correa morador na cidade de Porto Alegre, para o fim especial de promover e effectuar a venda das partes que pertencem a seus constituintes no predio n.º 245 e terreno contiguo da Rua do Riachuelo naquella cidade e para isso receber os respectivos preços, dar quitação, outorgar e assignar a escriptura precisa e por sua vez substabelecer em quem lhe convier mas,

ficando-lhe os mesmos poderes em inteiro vigor. Assim disse do que dou fé, e me pedi este

instrumento, que lhe sendo lido e ás testemunhas, acceit e com ellas assigna. Eu, José

Gabriel de Azeredo Coutinho, ajudante, a escrevi.
Eu, Antonio José Leite Borges, Tabellião interino, a

Antonio Bueno Lobo. Amiral Bellem / Esta-
 ra collada e devidamente inutilizada uma
 estampa federal do valor de um mil reis. Fran-
 cadada hoje. Com, Antonio J. Linde Brizos Sabelli,
 ar mium, e amice e assignados e
 signal publico.

Em 11.º de F. de 1910.
 Antonio José Leite Pereira

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03
 Fls. 99
 91.5

Recebo a sua signal e firma supra.

Antonio J. Linde Brizos Sabelli

Porto Alegre



1910.

Antonio J. Linde Brizos Sabelli

do Silva

Registrado af 39542209.º de 29 de agosto de 1910.
 Porto Alegre, 15 de junho de 1910.

Antonio J. Linde Brizos Sabelli

D.H. 5409

SECRETARIA DA CULTURA
 PORTO ALEGRE



Cartoria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 100 9/5

Cartório

João Baptista Pereira Souto, sereno-
tário retabido de terceiro cartório de
notas desta cidade de Porto Alegre, Ca-
pital de Estado do Rio Grande do
Sul, etc.

Usando

da faculdade que me confere o Decreto
nº 106 numero quatrocentos e setenta
(146) de Setembro (9) de quinze de mil nove-
centos e noventa e seis (1896), e por me ser pedi-
do verbalmente:

Certifico

que encontro em meu cartório o Livro
de Transmissões sob numero setenta e seis (66) nelle a folhas cent
vinte e duas verso (182v) consta uma
escritura de venda de uma chacara que
fizeram a Viscondessa de Pelotas e en-
fiteos a Companhia Central do Rio
Grandeense, em cuja escritura acham-se
transcritos dois alvarás de não se-
quinte: O 1º José de Freitas, escri-
ção da Decima Pretoria. Alva-
rá de autorisacao, na forma abaixo.
O 2º Doutor Elvino Carrillo, da Pousada
e Silva, Juiz da Decima Pretoria
da Capital Federal, etc. Pelo pre-
sente alvará concorre a authorisacao de
Dona Irene Francisca Góes Fritzen-
court, inventariante do espólio de seu



Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 401 - 915

pelos exarçães respectivos, autorise a Luiza Carvalho Feira Lima e Silva, in-
ventariante dos bens de seu casal, por
fallecimento de seu marido, Capitão Pe-
mente Octavio de Lima e Silva, e Antro-
nala dos menores imperberes Marino,
Sylvia e Maria Lydia, herdeiras
d'aquelle legado, a constituir seu
constante procurador na cidade de
Porto Alegre, Estado de Rio
Grande do Sul, o General de Di-
visão Francisco Maria e Procurador
Bittencourt, a fim de poder este
promover a arrecadação dos bens
pertencentes ao alludido espolio e
que existe na mesma cidade, pro-
cedendo o mesmo procurador rec-
ber, dar quitação, assignar recup-
turas e praticar todos os actos
que forem convenientes ao espo-
lio, constituir subrogados e procu-
radores e sem assim requerer em
juizo, outorgando-lhe para esse fim
poderes para o foro em geral e
substabelecer. E para o fim autorisa-
do procederá em tudo quanto e co-
mo necessario for para cumprimen-
to deste, prestando contas a este
juizo oportunamente. E para
o fim autorizado procederá em
tudo quanto e como digo, oportu-

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fol. 109
91.5

Janeiro aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oito (1908). Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escurião, e Subscritei. Virgílio de Sá Pereira, Rio, vinte e quatro (24) de Novembro de mil novecentos e oito (1908) de Camões Thompson. Estavam coladas duas estampilhas do Sello Federal no valor de quatro mil e quatrocentos reis devidamente inutilizadas. Reconheço a firma do Excellentíssimo Sr. Doutor Virgílio de Sá Pereira. Rio, vinte e cinco (25) de Novembro de mil novecentos e oito (1908) Em testemunho de verdade (estava o signal publico) João Severiano da Fonseca Hermes. Em additamento: O. autorizada poderá tambem, no Estado mencionado, effectuar a venda dos bens que julgar necessario, prestando contas a este Juizo, oportunamente. Era ut retro. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escurião, e Subscritei. Virgílio de Sá Pereira. Reconheço a firma do Excellentíssimo Sr. Doutor Virgílio de Sá Pereira. Rio, vinte e cinco (25) de Novembro de mil novecentos e oito (1908) Em testemunho de verdade (estava o signal publico) João Severiano da Fonseca Hermes. - Secy

Handwritten signature and stamp on the right margin.

Vertical text on the right margin, possibly a list or index.

certifico mais que esses alvarás acham-se preparados neste cartorio. Nada mais continha nos alvarás que aqui hem e fielmente ficam transcriptos por certidão e ao menciona-lo livro e folhas no principio de cada um e reporto e dou fe. Por Ai Coloque visto (S) de Junho de mil novecentos e dez e seis. Em Porto Alegre, no dia de Setembro, notario publico e assinado.

1.000
 7.080
 8.000
 960
 1.040

Porto Alegre, Porto Alegre, Notario



Requisito nº 96 de 9 de Junho de 1910, nº 29 deste cartorio Porto Alegre 5 de Junho de 1910.

Not. Antonio Francisco da Silva

P. 8.160

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
 Notario
 LANCIA 32
 PORTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-1203
Fls. 104-91

Publicado da escriptura de venda que
fazem Emilia da Silva Ferreres e sua
mulher, de um terreno com vinte quatro
palmas de frente ao Norte a rua do Riachuello nesta cidade ao Tenente General
Francisco Antonio da Silva Bittencourt
para seus tres filhos menores Leopoldo,
Rodolpho e Pedro, como abaixo se declara.

Do 9º p. 35. v
Ficou garantida esta publicaescriptura de
venda terreno, que no termo do estancimento da
Nova Lavoura, foy liberta de mil e cento e setenta
e cinco annos, por seu nome de dona Maria de
Francisco de dita cidade, nesta Real e Valerosa
Cidade de Porto Allegre, amonem cartorio
compareceram presentes as partes havindas e
ajuntadas, por seu nome de Emilia da
Silva Ferreres e sua mulher Dona Maria
Rachel de Mambuya Ferreres, e como
comparador o Tenente General Francisco
Antonio da Silva Bittencourt na qualidade
de tutor de seus tres filhos menores Leopoldo,
Rodolpho e Pedro, moradores nesta cidade e
reconhecidos de suas tabellias pelos proprios
de que ha foy o Espalho reddeador foi dita
presentes testemunha as ditas sennoras
e allegradas, que são legitimos senhores e
primordarios de um terreno equatro palmas de
frente a rua do Riachuello com frente
ao Norte e fundas a sul a meia quadra

Arquivo da Cultura
Fis. nº 3
107

Manoel de Faria e Francisco
Antonio da Silva Bitencourt
Joaquim Ribeiro Pinto e Antonio
Francisco de Oliveira e cada um
constava em dita escriptura a que
foi trasladada. Porto Alegre vinte e
nove de mil e cento e setenta e
cinco. Com. Paulo José de Faria
Tabellini que confiz e subscrevi
e cunhei em publico crum

Arquivo nº 1078 no Livro nº 107
em 16 de Fevereiro de 1875

Paulo José de Faria
Tabellini

Porto Alegre em 16 de Fevereiro de 1875



Paulo José de Faria Tabellini

Secretaria da Prefeitura
Proc. nº 375-15
Fls. 408

Passado da escriptura de venda para
Dono Emilio da Silva Ferreira e sua
mulher, de um terreno com quarenta
palmas de frente ao Norte na rua do
Piaçuello nesta cidade, ao Capitão
Francisco Maria Pinheiro Bitercourt,
como a seguir se declara

L. 91 F. 37

Publico quanto esta publica escriptura de
venda, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e cento
e setenta e quatro, aos dezes e seis dias do
mes de março do dito anno, nesta Santa
Cidade da Cidade de Porto Alegre, em meu
cartorio compareceram presentes as partes,
havendo e ajustadas, como se velle
emble da Silva Ferreira e sua mulher
Dona Maria Rachel de Albuquerque
Ferreira, e como comprador o Capitão
Francisco Maria Pinheiro Bitercourt,
morador nesta cidade, e reconhecidos
de meu tabelião pelas proprias de que dou
fe. E pelas vendas foi dito perante as
testemunhas ao diante nomeadas e ad-
signadas, que são legitimas possuidoras
de quarenta palmas de terreno na rua
do Piaçuello com frente ao Norte e
fundo ao sul a mesma quadra, conti-
guo ao terreno vendido aos mesmos
Leopoldo, Rodolpho e Pedro, irmãos
do comprador, cujo terreno elles vende

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-1203
Fls. 116
91.5

de mil e cento e setenta e cinco, Ceo
Quinta Jun de Junho Tabella
que confere a todos os
empresarios e seus

[Decorative flourish]
A. P. M. J. de Lima e Silva
[Decorative flourish]

Carta de Mares
de 1875



A. P. M. J. de Lima e Silva

Arquivo de A. P. M. J. de Lima e Silva
na Secretaria da Cultura em 1875
e depois em 16 de Fevereiro de 1894
T. P. M. J. de Lima e Silva

Arqs. no 035
114
1203
91.5

Concordo deigo Concordo auctoritatis sequens
Atque vinti tou de Abril de mil oitto cento cincoenta e tres
Atos = Marcenhas = Estor = e ditta em a lavoura (gar
vinto eoit. Tagon vintenta eoit mil. Porto Alegre vir
te dois de Abril de mil oitto cento cincoenta e tres = Su
te = Lemos = Escondo - ditta lida a mesma Escriptione saci
Lara Dulogaras, affirmao, sendo bulionanhas porren
los Francisco Jose Soares, e Joao Luiz Texeira Junior, e
Michele de mima Porto Alegre Pereira da Cunha de
Lilhas que uoomy. Tagon desta dois mil quatro cento
oit = Vicomtesse de Sao Leopoldo = Maria Jose Fer
nandes Pereira = Maria Theresia Pereira Pelincoart =
Maria Benedicta Francisco Pereira = Maria Rita Pe
reira da Camara = Joao Antonio Corio da Camara =
Antonio Jose de Moraes = Francisco Antonio de Sobor
Pelincoart = Joaquim Jose Soares = Joao Luiz Texeira
Junior = Estor e ditta do proprio Luro ao qual se refer
ta neste Acto e ditta lida de Porto Alegre aos
doze de Maio de mil oitto cento cincoenta e tres. Em Be
llos Aires Pereira da Cunha, Pedro
hin² que subscryu e confery e affig
na sua publica e praya.

Antonio de Moraes
João Luiz Texeira Junior

320
No 42
Py trescentas e vinte e
doze de Maio de 1853
Lemos
Lemos

Wastado da escriptura de venda que fazem
o Chefe de divisaõ Francisco Candido de
Castro Meneses e sua mulher, da
sua situadã a rua de Riachuello desta
cidade, com sessenta e quatro palmos
de frente a Emílio da Silva Ferreira,
como abaixo se declara. L.º 91 1133, v.

Caibão quanto esta publica escriptura de
venda se fez, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e cento
e setenta e cinco, a 29 de desette dias do mes de
março do dito anno, nesta Leal e Valerosa
Cidade de Porto Alegre, em meu cartorio
compareceram presentes as partes havin-
das e ajustadas, como vendedores o che-
fe da divisaõ Francisco Candido de Cas-
tro Meneses e sua mulher Dona Maria
Joia Pinheiro de Castro Meneses, e como
Comprador Emílio da Silva Ferreira,
moradores nesta cidade, e reconhecidos
de mim tabelião pelas proprias de que
dou fe. E pelas vendas foi dito perar-
te as testemunhas ao diante nomeadas
e assignadas, que são legitimos senho-
res e possuidores de um terreno si-
tuado a rua de Riachuello desta cidade,
contendo sessenta e quatro palmos de
frente a mesma rua, contiguo a
quarenta palmos por tres centos e os
tres filhos menores do Tenente General
Francisco Antonio da Silva Bittermann,
com frente ao Norte e fundos ao sul

1905
19/05
316
1905
19/05
316

total á meia quadra, a qual
pertenceram aos vendedores em
lha da meação do finado Visconde
de São Leopoldo, pai da vendedora,
e do referido terreno com sessenta
e quatro palmos de frente, fazem
venda, como vendido tem ao com-
prador Emilio da Silva Ferreira,
pela quantia de um conto e oito cen-
tos milreis, que haviam recebido
em moeda corrente, da mão do
comprador, á quem davão plena e geral
quitação para não ser repetida por
elles vendedores, nem por seus herdeiros
ou testamentarios, e que cêdem ao
comprador e seus successores o domi-
nio, posse, e senhorio que tinham no
terreno ora vendido, para que goze
e possua como seu que fica sendo
por virtude desta escriptura e das clau-
sulas constitutivas, e que se obrigavam
por suas pessoas e herdeiros e futuros
a fazerem esta venda sempre boa, fir-
me e valida, e a tirarem o compra-
dor a paz e a salvo de qual quer du-
vida futura. Pelo comprador foi dito
que era verdade ter feito a compra
relatada e que aceitava a presen-
te escriptura em forma declarada, e
que havia pago o imposto de trans-
missões de propriedade, como mostrou
com o cartão em que com a des-
tribuição é do teor seguinte: A Paria

2º CARTORIO DE NOTAS

EM

PORTO ALEGRE

32 - Ladeira (General Camara)

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 121
91.82
91.5

1.ª Via

Extracto

Frequencia do immovel:

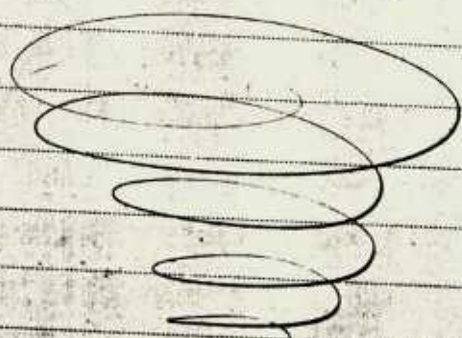
Nossa Senhora Madre de Deus

Denominação ou rua e numero:

Praça Marechal Deodoro

Confrontações e caracteristicas:

Um terreno medindo 4,60^m no fundo Norte a intertar com o muro de arri-
mo de propriedade dos transmitentes;
dividindo-se a Oeste, na extensão de
12,75^m com a adquirente e D^a Francisca
Fagundes da Silva e a Leste, na extensão
de 10,50^m tambem com a adquirente.



Nome e domicilio do adquirente:

Fazenda do Estado

Porto Alegre

Notario: Arthur Graciliano da Silva

Nome e domicílio do transmittente

Antonio Vieira Fernandes, D^{na} Anna Vieira Fernandes, João
Damasceno Vieira Fernandes e mulher e a herança de
Felis Pinto e sua mulher.

Porto Alegre, Bahia e Pelotas -

Título:

Compra e Venda

Forma do título e Notario que o fez:

Escritura publica. — Em 2 de Julho de 1909
Notario, Arthur Graciliano da Silva.

Valor do contracto:

R\$. 2:500,000

Condições:

As da escritura

Porto Alegre, 2 de julho de 1909.
Olavo Francisco de Faria
Proc. Fiscal do
Fazenda do Estado

Registro hypothecario:

N.º }
Pag. } Protocollo.

N.º }
L.º N.º 3

Apresentado das as horas

Porto Alegre, de de 19.....

O Official,

Pg. 5

0035 - 1203
Proc. no 035 - 1203
Fls. 123 91.5

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2.º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32

livro n. 119

Folha 100

Traslado de escriptura de venda de
um terreno que fazim Antonio Vi-
eira Fernandes e outros a Fazenda
do Estado

Arthur G. Silva

Sabam os que virem esta
Escriptura Publica, que no anno de mil novecentos e
nove, aos dois dias do mes de Julho, nesta
cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio
Grande do Sul, neste segundo cartorio, compareceram:
Como Antorgantes Vendedores Antonio
Vieira Fernandes, solteiro, D.ª Anna Maria
Vieira Fernandes, J.º Damasceno Vi-
eira Fernandes e sua mulher Dona Cla-
rinda Bretto Vieira, residentes na Pa-
hia, aqui representados pelo primeiro
Antorgante e Maximiano Vieira Pin-
to, residente na Cidade de Pelotas, a
qui representado por Joao Baptista de
Kampais, sendo este legalmente antor-

Notario: Arthur Graciliano da Silva

autorizado por Alvará no fim de
 esta transcripto e cujas procurações fi-
 cam archivadas e registradas a' fls.
 do livro numero vinte e nove des-
 te Cartorio, e como Comprador a Fa-
 zenda do Estado do Rio Grande do Sul
 por seu Procurador Fiscal o Doutor
 Alvaro Franco de Godoy, devidamente
 autorizado pela portaria do Doutor se-
 cretario de Estado dos Negocios da Fa-
 zenda, datada de 30 de Junho deste
 anno, sob numero 107, (assignada)
 Alvaro Baptista, os proprios, meus co-
 nhecidos e das testemunhas no fim
 nomeadas e assignadas, perante as
 quaes disseram os Autor gantes que,
 por esta escriptura e da melhor
 forma de Direito vendem a' Fa-
 zenda do Estado = um terreno que por
 seu livre e desembaraçado, sito
 a' Praça Marechal Desodoro, freque-
 zia de Nossa Senhora Madre de Deus
 desta Cidade, medindo quatro me-
 tros e sessenta centimetros no fim
 do Norte a interstar com o muro
 de arrimo da propriedade dos trans-
 mittentes, dividindo-se pelo lado de
 Oeste, numa extensao de doze me-
 tros e setenta e cinco centimetros,
 com um terreno pertencente a' Fa-
 zenda do Estado e outro de Dona
 Francisca Fagundes da Silva e pelo
 lado de Leste numa extensao de dez

Secretaria da Fazenda
 Proc. 24
 1903
 945

PROC: 0035 - 12.03 / SEDAC 91.5

dez metros e cincoenta centime-
tros, com outros terrenos tambem
pertencente d'Fazenda do Estado,
cujo terrenos assim descriptos hou-
veram em doacao feita pelo pri-
meiro Autorgante, que tambem trans-
fere a sua parte correspondente a
compra feita a Dona Aliza Vieira,
Bittor, nestas notas, em 23 de Ju-
lho de 1908, e a segunda Autorgante,
tambem doada, casada com Ro-
drigo Antonio Fernandes Lima, trans-
fere seu direito, visto a clausula
expressa de não communicabili-
dade com os bens do Casal; Que es-
ta venda e feita pela quantia
de dois contos e quinhentos mil reis,
(2:500.000R) em moeda corrente, que
celebram e dão plena e geral qui-
tação do preço para jamais ser
pedido por pessoa alguma, trans-
ferindo a Compradora Fazenda
do Estado, desde já e pela clau-
sula Constitutiva o dominio, posse,
direito e accão sobre o dito terreno,
e obrigam a fazer esta ven-
ta por a sempre boa, firme e va-
lida, respondendo pela evicção,
trahido de qualquer duvida e
subaraco futuro a Compradora,
em disse por seu representan-
te legal, ante as mesmas testē-
munchas que de accordo com o ex-

4 1
Secretaria da Cultura
Proc. no 035
F. 125

DE
EGRE
Cama

Antonio P. Bittor

PROC. 0035-12.03 / SEDAC 91.5

era d
chal
des e a
Est
otario,
iliano

PROG. 0035-12.03 / SEDAC 91.5

Secretaria de Justiça
Proc. nº 035
Fls. 35
do ter. 3
15
FLS. 126

em nome do Estado accitava esta para entrar na posse e esta produzir todos os seus effeitos legais. Alvará. Juiz Districtal da Vara de Arphas da Cidade de Porto Alegre. Alvará de autorização passado pelo Juiz em favor do Cidadão João Baptista Campaio, procurador do senhor Maximiano Vieira Pinto, inventariante dos bens deixados por seus paes Felix Pinto e sua mulher Dona Antonia Vieira Pinto, para o fim alheio declarado. O Doutor Aurelio de Bittercourt Junior, Juiz Districtal da vara de Arphas, pelo presente alvará concedo autorização ao Cidadão João Baptista Campaio, procurador de Maximiano Vieira Pinto, inventariante dos bens deixados por seus paes Felix Pinto e sua mulher Dona Antonia Vieira Pinto, para assignar escritura de venda ao Governo do Estado de quinta parte do terreno sito nos fundos do predio numero 253 da rua Riachuelo, predio e terrenos pertencente a heranca do referido Felix Pinto e sua mulher, sendo que dito terreno e situado a Praça Marechal Deodoro, frente ao Sul pela quantia de 2.500,00 rs. todo o ter.

SECRETARIA DA GUARDA
Proc. 0035-1203
Fls. 127
1903
91.5

terras e a quinta parte pertencem
à herança referida pelo qual
de quinhentos mil reis. Dado e pa-
rado nesta Cidade de Porto Alegre,
aos 23 dias do mez de Junho de 1904.
Eu Sebastião Lino de Aguiar,
escrivão que subscrevi (Assignado)
Aurelio de Sittenourt Juizor. Com
5.580 reis em sellos estaduais e addi-
cional devidamente inutilizado.

Assim em face da distribuição
elada e archivada lavrei esta es-
criptura que li, acharam confor-
me, aceitaram, outorgaram e as-
signaram com as testemunhas José
Lúiz Cristalicio e Manoel Luiz Vi-
ctório, perante mim Arthur Gra-
ciliano de Azevedo, Notario, a escrever e
assigno. Na forma do Art. 72 § 1.º do
Decreto n.º 55 de 6 de Dezembro de 1902
cacha-se esta transacção sem o
pagamento da transmissão; dou fé.
Em tempo: Declarou o procurador de
Maximiano Vieira Pinto que nesta
transacção seu constituinte apenas
representa, como inventariante, a
herança transmittente de Felis
Pinto e sua mulher Dona Antô-
nia Vieira Pinto e sua mulher,
digo, Pinto; dou fé. Notario Arthur
Graciliano de Azevedo. Notario Vieira
Fernandes. Amalia Vieira Fernandes.
João Baptista de Sampaio. Alvaro Fran-

PROC. 0035-1203/SEDAC 91.5

NOI
E
(ara)

le us
Des-
utros
ado
da S.

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fls. 128 91.5

Francisco de Godoy. Jose Luiz Natalicio.
Mansel Luiz Victorino Grada mais
certo. Tradadada na mesma data. In,
Arthur Graciliano da Silva, notario, sub-
scrito e assigno em publico e rasado.

Intestem. O Notario de -
Not. Arthur Graciliano da Silva

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE

Nº 13124 de Protocolo.
Pag 1270

Apresentada em 7 de Junho de 1909, das 6 às
12 horas de manhã, e repetida no dia
30 de Julho de 1909 - no 18696.

Porto Alegre, data supra
1909. 400 Coffins, cham. cham. a. a. a. a. a.

20

SECRETARIAS
EM Proc. no 035-1203
Fls. 129
Secretaria da Cultura
FLS. 129

PORTO ALEGRE

32 - Ladeira (General Camara) - 3

Extracto.

1.^a Via

Freguesia do imóvel:

Nossa Senhora Madre de Deus.

Denominação ou rua e numero:

Praça Marechal Deodoro.

Confrontações e característicos:

Um terreno com a area de 60,13 m², com frontando ao Norte com a Vendedor e Dr. João Leite, ao Sul com a praça e este com terreno do theatro São Pedro e Oeste com dito de Antonio Vieira Fernandes. Este terreno corresponde aos fundos da casa n.^o 253 A da rua Riachuelo.

Nome e domicilio do adquirente:

Fazenda do Estado

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 130 - 91.5

Nome e domicílio do transmittente:
D^a Emilia Tiel

Porto Alegre

Título:
Compra e Venda.

Assinatura do título e Notario que o fez:

Escrptura publica: — Em 9 de Outubro de 1908.

Notario interino: Arthur Graciliano da Silva.

Valor do contracto:

R\$. 2:000\$000

Condições.

As da escriptura.

Porto Alegre, 9 de Outubro de 1908

Art. Marcos Laurino Pracy
procur. fiscal just.

Registro hypothecario:

N.º	}	Protocollo
Pag.		
Fls.	}	L.º N.º 3
N.º		

Apresentado das _____ as _____ horas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 19 _____

O Official:

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2.º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 1203
Fls. 131 / 9105

Livro n. 118.

Folhas 83 v.

Traslado de escriptura de venda de um terreno, com frente a praça Marechal Deodoro, que faz dona Emilia Fiel a Fazenda do Estado.

Saibam os que virem esta Escripura Publica, que no anno de mil novecentos e oito, aos nove dias do mez de Outubro, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste segundo cartorio, compareceram. Como Autorizante e vendedora dona Emilia Fiel, e a compra Emilia Fiel Kramer, legalmente divorciada de seu marido Francisco Jacob Kramer, conforme a certidão transcripta no fim desta e a propria parte neste acto entregue, e como Autorizada Compradora a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu procurador fiscal o doutor Antonio Marinho Henriques Chaves, aqui residentes, os proprios, seus conselheiros e dos testemunhos no fim nomeados e assignados, perante os quaes disse a Autorizante que, por esta escriptura e sua

ad. e. l. e. o.
 Arthur B. B.

Nome e domicílio do transmittente:

D^a Emilia Tietz

366
Prof. nº 132
Fis. 35
da Cultura
12.03
31.5

Porto Alegre

Título:

Compra e Venda.

Assinatura do título e Notario que o fez:

Escriptura publica. — Em 9 de Outubro de 1908.

Notario interino: Arthur Graciliano da Silva.

Valor do contracto:

R\$. 2:000\$000

Condições.

As da escriptura.

Porto Alegre, 9 de Outubro de 1908

Art. Manoel Laurino Chaves
procur. fiscal just.

Registro hypothecario:

N.º

Pag.

F.º

N.º

Protocollo

L.º N.º 3

Apresentado das _____ as _____ horas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 19____

Official:

79

2.º CARRION DE NOTAS PORTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
EM Proc. no 035 - 12.03
Fls. 133 91.5

32 - Ladeira (General Camara) - 3

Extracto.

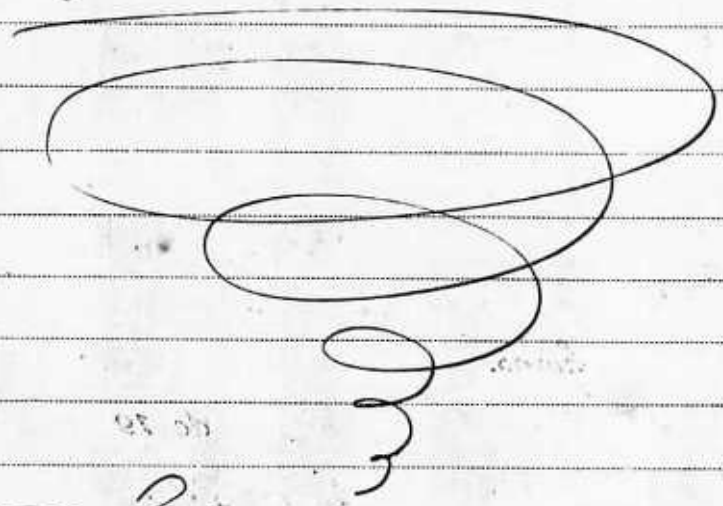
ARTHUR GRACILIA 1.º V
PO TO

Freguesia do imóvel:
Nossa Senhora Madre de Deus

Denominação ou rua e numero:
Praça Marechal Deodoro

Confrontações e característicos:

Um terreno com 15,20 de frente e 6,35 de fundos a interdição com terrenos do predio n.º 251 da Rua "Riachuelo", propriedade dos transmittentes; dividindo-se por um lado, onde mede de 19,80 com a adquirente, e pelo outro, onde mede 5,95, com Antonio Vieira Fernandes.



Nome e domicilio do adquirente:
Fazenda do Estado

Proc. no 035
Fls. 134
203
91.5

Nome e domicilio do transmittente:

Alice Fagundes da Silva, Medolice Fagundes da Silva, menores puberes, Arthur Fagundes da Silva, Rosina Fagundes da Silva, Dolcina Fagundes da Silva, Genis Fagundes da Silva, Clovis Fagundes da Silva, Yolanda Fagundes da Silva e Deoclecio Fagundes da Silva, impuberes, filhas de D.^o Fran.^o Fagundes da Silva. Porto Alegre.

Es

Titulo:
Compra e Venda.

Forma do titulo e Notario que o fez:

Escriptura publica. — Em 2 de Setembro de 1908.

Notario interino: Arthur Graciliano da Silva.

no n.

Valor do contracto:

Rs. 4:000\$000

Tr
res
por
na
nes
uro

Condições.

As da escriptura.

Sa.

ito,

igre, cap

uba

ur,

re

stida

ca

risa

care

o f

da

da

pres

Porto Alegre, 7 de setembro
de 1908. Lavo Francisco
de Godoy.

Registro hypothecario:

N.^o }
Pag. } Protocollo
Fl.^s }
N.^o } L.^o N.^o 3

Apresentado das as horas.

Porto Alegre, de de 19.....

O Official:

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2.º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32

no n. 118.

Folhas 69.

Traslado de escriptura de venda de um terreno a Praça Marechal Deodoro e correspondente aos fundos do predio da rua Riachuelo, n.º 251, que fazem os menores filhos de Dona Francisca Fagundes da Silva a Fazenda do Estado.

Saibam os que virem esta Escripura Publica, que no anno de mil novecentos e oito, aos dois dias do mez de Setembro, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste segundo cartorio, compareceram:

como Autorqantes Vendedores os menores menores Alice e Medolice, e impuberes Arthur, Rosina, Dolcina, Genis, Clovis, Yolanda e Desolecio Fagundes da Silva, assistidos de sua mãe e tutora Dona Francisca Fagundes da Silva, legalmente autorizada por Alvará do Doutor Juiz de Comarca da Vara de Orphãos, a qual vai ao fim desta transcripto, e como Autor da Compradora a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, neste acto apresentada por seu Procurador Fis-

Fazenda, sob numero cento e quarenta e nove, datada de vinte e quatro de Agosto findo, todos aqui residentes e feitores proprios, meus conhecidos e das terceiras e muitas no fim nomeadas e assigna
das, perante as quaes disse a referida
tante dos Outorgantes que, em nome e
referidos seus tutelados, por esta e
criptura e na melhor forma de Direito
vendem a Outorgada Fazenda do Alar
tado, um terreno com a figura de
um trapézio, que possuem livre e de
embaracado e correspondente aos
dos do predio numero duzentos e cinco
coenta e um da rua Riachuelo, sita
do na freguezia de Nossa Senhora da
dre de Deus desta cidade, com as
frontações e dimensões seguintes: Frente
te a Praça Marechal Deodoro, mede
do ahi quinze metros e vinte cent
tros (15,20) no alinhamento da dita
e desenhove metros e trinta e oito cent
tros (19,38) de extensão a dividir com
no que foi do Doutor Deoclecio Mauricio
Godinho, hoje da Fazenda do Estado, ter
cinco metros e noventa e cinco cent
tros (5,95) de extensão na linha pelo
que divide com terreno de Antonio Vid
ra Fernandes, e pelo outro lado, na
tensão de seis metros e trinta e cinco
tros (6,35) divide com o terreno

Fazenda, sob numero cento e quarda r
ta e nove, datada de vinte e quatro
de Agosto findo, todos aqui residentes
os proprios, meus conhecidos e das terceiros
muitas no fim nomeadas e assigna
das, perante as quaes disse a repres que
tante dos Autorgantes que, em nome reco
referidos seus Tutelados, por esta eioa
criptura e na melhor forma de Direito
vendem a Autorgada Fazenda do Estado
tado, um terreno com a figura deito
um trapesio, que possuem livre e dea q
embaracado e correspondente aos fuer e
dos do predio numero duzentos e cinco e
coenta e um da rua Riachuelo, situa
do na freguezia de Nossa Senhora da
dre de Deus desta cidade, com as coante
frontações e dimensões seguintes: Frente
te a Praça Marechal Deodoro, medcor
doahi quinze metros e vinte centia a
tros (15,20) no alinhamento da dita Pra
e desenove metros e trinta e oito centia
tros (19,38) de extensão a dividir com terra
no que foi do Doutor Descecio Mauricio
Godinho, hoje da Fazenda do Estado, ter fim
cinco metros e noventa e cinco centiman
tros (5,95) de extensão na linha pelo la Ce
que divide com terreno de Antonio Vidad
ra Fernandes, e pelo outro lado, na es que
tensão de seis metros e trinta e cinco ca

concordaram os dois primeiros dos ditos
menores e o Doutor Segundo curador Gene
ral de Orphãos, digo, curador Geral, pelo p
sentê Alvará autorizo-a a fazer vendida
ao Governo do Estado, de um terreno de um
casa sita à rua "Riachuelo", numero um
duzentos e cinquenta e um, cujos fun
dos intêstam à praça "Marechal Deodoro
do Rio", terreno e casa pertencentes em parte
iguales aos ditos menores e havidos por ha
rança de seu finado pae Gabriel Marilha
ques da Silva; devendo dita venda effe. On
ctuar-se por preço proporcionalmente mais
superior à avaliação de quatorze conta.
de reis de todo o immovel, e o seu pro
ducto ser immediatamente recolhido ao
Cofre de orphãos. Dado e passado na
Cidade de Porto Alegre, aos oito de Agosto
de mil novecentos e oito. Eu, Frederi
Augusto de Menezes Lara, escrivão, o e
crebi. (Assignado). M. F. Escobar Junio
Com cinco mil e trezentos reis em seis
estadaes e duzentos e oitenta reis adi
cional, devidamente inutilizados. Assim
contractados, em face da distribuição
lada e archivada lavrei esta escriptu
ra, que li, acharam conforme, outorgar
aceitaram e assignam com as test
nhas a todos presentes Paul de Mello e
Luquerque e João Vargas, perante mim.

artigo 72. paragrafo primeiro do Decreto
numero 551 de 6 de Dezembro de 1902. Em
tempo: A declaracão inicial da presente
venda é feita pessoal e directamente pelos
menores, pueres D^{as} Alice e Medolice Fa-
gundes da silva, com assistencia da dita
sua mãe e tutora D^a Francisca Fagun-
des da silva, dou fe. A notario interino
Arthur Graciliano da silva. Francisca
Fagundes da silva. Alice Fagundes da
silva. Medolice Fagundes da silva. Raul
de Onello e Albuquerque. João Vargas. Nada
mais contém. Traslada da na mesma
data. Em Arthur Graciliano da silva, notario
interino, subscrovo e assigno em publico
e caso. -

Autestem. D. da Verde. -

Not. int. Arthur Graciliano da silva



N^o 12844 J. Restrepo
Pag 111

apresentada em 9 de Setembro de 1908, das 6
as 12 horas da manhã e registada no l. J.
D. J. 219 - n. 17967.

Porto Alegre, data supra

30.400 - Coffein, Hausmanns de Schroder

no Ant. Tom. 100

1908.

PROC: 0035-12.03
SEDAC 91.5

Fls. no 035 Cultura 12.03
ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE
FLS. 140

2.º CARTORIO DE NOTAS EM PORTO ALEGRE

2 = LADEIRA (General Camara) = 3

*Escreitura de compra de um terreno
praça 'Marechal Deodoro', entre
partes*

*Dr. Deoclecio Mauricio Godinho e s/mulher
Fazenda do Estado*

Notario,

Arthur Graciliano da Silva.

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2.º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32



Livro n. 118

Folhas 61.

Traslado de escriptura de venda de um terreno, que fazem o Doutor Deoclecio Mauricio Godinho e sua mulher a Fazenda do Estado.

Saibam os que virem esta Escripura Publica, que no anno de mil novecentos e oito, aos quatorze dias do mez de Agosto, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste segundo cartorio, comparece, como Autorgantes Vendedores o Doutor Deoclecio Mauricio Godinho e sua mulher dona Rosa Lopez Godinho, aqui residentes, e como Autorgada Compradora a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, representada neste acto por seu procurador fiscal Doutor Alvaro Frances de Godoy, todos se proprios, seus conselheiros e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, perante os que assineram os Autorgantes que, por esta escriptura e na melhor forma de Direito vendem a referida Autorgada Fazenda do Estado, um terreno, que possuem

na freguezia de Nossa Senhora
Mãe de Deus desta Cidade, com as
confrontações seguintes: Fronte a
Praça Marechal Deodoro, com
quinze metros e sessenta
metros (15,60) e dividindo-se com o
alinhamento da mencionada Praça,
fundos a intertar com o primeiro
muro de arrimo, numa extensão
de seis metros e vinte e um
centímetros (6,21), com terrenos dos Au-
torizados Vendedores, pelo lado di-
rito com um terreno pertencen-
te a Fazenda do Estado e pelo
lado esquerdo, numa extensão
de dezasseis metros e trinta e oito
centímetros (16,38), dividindo-se
com terrenos de Dona Francisca
Fazendas da Silva, formando
dito terreno a figura geomé-
trica de um trapézio, cujo ter-
reno faz parte de um imóvel re-
gistrado pelo Systema Torrens,
conforme o título sob numero
trez mil trezentos e oitenta e cin-
co (3385) datado de treze (13) de Ja-
neiro de mil novecentos e seis
(1906); Que esta renda é feita
pela quantia de quatro centos
e quinhentos mil reis (4:500.000)
em moeda corrente, que já re-
claram da Autoridade, a quem

Secretaria da Prefeitura
Proc. nº 035
Fls. 949
203
99.5

PROC: 0035-13.03/SEDAC 91.5

ARTHUR GRACII

Secretaria de Autor.
P. de. no 035
Fls. 143
Cultura
12
91.5

PROC: 0035-12.03 / SAC 91.5

do preço para jamais lhe ser pe-
dido por si, seus herdeiros ou
sucessores, transferida a Autor-
izada Compradora o direito por-
se, direito e acção sobre o adjuca-
nado terreno e se obrigou a
fazer esta venda para sempre
boa, firme e valiosa, recon-
dundo pela evicção e cláusula
constituti desta escriptura, ti-
rando a Compradora de qualquer
duvida e embarço futuro. Pelo
representante da Autorizada Fa-
zenda do Estado foi dito, ante
as mesmas testemunhas, que
devidamente autorizado pela
Portaria numero cento e trinta
e seis (136) do Doutor Secretario da
Fazenda, datada de hoje, accitav
para a dita Fazenda do Estado
esta escriptura pela forma de
clarada para os effeitos de direi-
Assim justas e contractados, un-
face da distribuição sellada e
archivada e em virtude do arti-
go setenta e dois, paragrapho pri-
meiro do Decreto numero que
centos e noventa e um (551)
de seis (6) de dezembro de mil nove-
centos e dois (1902), laorei esta es-
criptura, que li, acharam conform-
me, accitarum, autorizarum e

DA SIL
P. O
RA 22
ALEGRE

testemunhas Coraquel Francisco
José Simch e Paul de Fulle e Alu-
querque, perante mim Arthur Gra-
ciliano da Silva, Notario interino,
a escrever e assigno. Notario
interino Arthur Graciliano da
Silva. Delecio Mauricio Godinho.
Rosa Lopes Godinho. Alano Funes
de Goday. Francisco José Simch.
Paul de Fulle e Aluquerque.
Toda mais assim. Traslada
da na mesma data. Em Arthur
Graciliano da Silva, notario inte-
rino, subscrevo e assigno em pu-
blico e caso.

Entestou. *[Signature]*
Notario. Arthur Graciliano da Silva.

Nihil

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE

Secretaria da Prefeitura
Proc. nº 35
Fls. 144 - 12.03
915

Combo 93.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ronaldo Reis Feijó
DIRETOR

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.03
Fis. 145
91.5

Arquivo Público

(Antiga Bailante)

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-19.03
Fls. 146-91.5

Arquivo Público :

Este edificio recentemente adquirido pelo Estado, é sito na Praça Marechal Deodoro, mede 29^m. 24 de frente por 41^m. 50 de fundo.

Uma escada circular, collocado no centro da fachada dá acesso ao vestibulo do qual lado do qual existem diversos quartos; o vestibulo termina no grande salão central de 25^m. 40 de comprimento por 18^m. 20 de largura; No fundo da sala uma outra peça com a mesma largura por 4^m. 36 de comprimento sendo uma continuação desta; Enfim um pateo coberto termina o edificio na divisa oeste.

Lateralmente, dois portões symetricamente collocados na fachada dão entrada a dois corredores, no fundo dos quais existem dois quartos no do norte e um no do sul.

O terreno, de forma rectangular e todo occupado pelo edificio, confronta ao Norte com um terreno recentemente adquirido pelo governo do Estado e com terreno do General Francisco Bittencourt.

Áo Sul: Com a Hydraulica Paro. Mineira.

Á Oeste: Com a Praça Marechal Deodoro

Á Leste: Com terreno da Viscondessa de Pelotas

Avaliação :

Valor do terreno: 26.000 \$ 000

" " prédio: 44.240 \$ 000

[Handwritten signature]

1908

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE
Secretaria da
Proc. no 035-1903
Fls. 147/91.5

2.º CARTORIO DE NOTAS EM PORTO ALEGRE

32 = LADEIRA (General Camara) = 3

*Escriptura de compra do edificio
denominado "Bailante", a Tr
ca "Marechal Deodoro" n.º 1 e terras
do, entre a viuva e herdeiros do Cor.º João
Pinto da Fonseca Guimarães
A Fazenda do Estado.
Notario,*

Arthur Graciliano da Silva

20

EM

IAS

PORTO ALEGRE

32 - Ladeira (General Camara) -

Extracto

ARTHUR GRACILIANO 1.^o
 SECRETARIA DA CULTURA
 P. no 235-12603
 148 91.5
 DA SILVA

Freguezia do imóvel:

Nossa Senhora Madre de Deus

Denominação ou rua e número:

Praça Marechal Deodoro n.º 1.

Confrontações e característicos:

O edificio denominado "Bailante", com uma porta, seis janelas e dois portões de frente e o respectivo terreno com 28. na frente e igual largura nos fundos a intestar com herdeiros do Visconde de São Leopoldo e hoje com a Viscondessa de Pelotas, e 40,70 de extensão da frente ao fundo; dividindo-se pelo Sul com a Companhia Hydraulica Porto Alegrense e pelo Norte com herdeiros do General Francisco Antonio da Silva Bittencourt e com o terreno abaixo descripto. Um terreno com 32,65 de frente, dividindo-se com a "Bailante" acima, com herdeiros do General Francisco Antonio da Silva Bittencourt, com os transmitentes e com Dioclecio Mauricio Gadinha

Nome e domicilio do adquirente

Fazenda do Estado

Nome e domicilio do legysmittente:

D^a Zulmira Palmeiro da Fonseca Guimarães, João Pinto da Fonseca Guimarães Junior, Dr. Manuel Conceição de Montejos e sua mulher, Dr. Plinio de Castro Casado e sua mulher, Dr. Ant^onio Mancio Ribeiro Paques e sua mulher, José Pinto da Fonseca Guimarães e sua mulher e Luiz Pinto da Fonseca Guimarães e sua mulher.

Título: Porto Alegre, Pelotas e Berlin.

Compra e Venda

Forma do título e Notario que o fez:

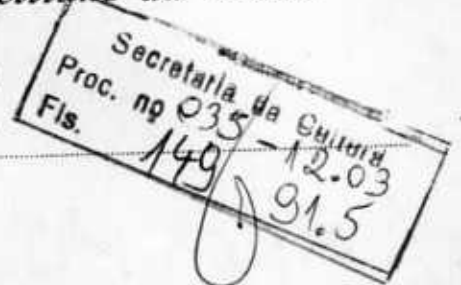
Escriptura publica. — Em 21 de Julho de 1908.

Notario interino: Arthur Graciliano da Silva.

Valor do contracto:

Rs. 5:000,000

Condições.



As da escriptura.

Porto Alegre, 22 de julho de 1908.

Olavo Francisco de Jodey
Proc. Fiscal

Registro hypothecario:

N.º	}	Protocollo
Pag.		
Fls.	}	L.º N.º 3
N.º		

Apresentado das _____ às _____ horas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 19____

© Official:

de Faria. Porto Alegre deserte de
 mares de mil oitocentos setenta e
 cinco - Francisco Pinto e Meneres
 de sessenta e oito - Pousado, a
 cinco e oitocentos - Exercicio de
 mil oitocentos setenta e quatro
 mil oitocentos setenta e cinco
 de propriedade de ~~Machado~~
 do livro de receita fica debitado ao
 actual thesoureiro pela quantia de
 cento e oitocentos que pagou
 Emilia da Silva Ferreira prossi-
 ente de seis por cento sobre a quantia
 de um cento e oitocentos milreis por
 que comprou do chefe de divisao
 Francisco Candida de Castro Meneres
 e sua mulher, um terreno situado
 a margem do Riachuello com sessenta
 quatro palmos de frente. Alfande-
 ga de Porto Alegre deserte de mares
 de mil oitocentos setenta e cinco.

Secretaria da Alfandega
 Proc. no 20
 Fls. 150
 12/23

O thesoureiro Augusto Baptista
 da Silva Pereira, Descriptório
 Ignacio Linheira Teixeira e Estava
 Mellado com duzentos reis, confor-
 me a estampilha devidamente immu-
 tirada. - Quando o thesoureiro
 vier a chamar conforme o ceituário
 e assignar com as testemunhas
 presentes Joaquim Ribeiro Pinto e
 Antonio Francisco de Oliveira, mor-
 radores nesta cidade e reconhecidos
 de mim Bento José de Faria, Tabellião

Tabellião que a escreveu. - Logo se
 desta na forma de regimento. -
 Francisco Candido de Castro Menezes. -
 Maria José Pinheiro de Castro Menezes. -
 Emílio da Silva Ferreira. -
 Joaquim Ribeiro Pinto. -
 Francisco de Oliveira e Nada mais
 constava em dita escriptura aqui
 trasladada. Porto Alegre de oito
 de março de mil e oitocentos setenta
 e cinco. - Em Monte Rio de Janeiro
 Tabellião que compareceu
 assinou em publico termo

Secretaria da Cultura
 Proc. no. 5
 Fls. 01

[Decorative flourish]
 De Monte Rio de Janeiro

Porto Alegre -
 1875
 De Monte Rio de Janeiro



Decima Urbana



Nº 787

1.º Distr.

EXERCICIO DE 18 92

Certifico que *Rodolpho Leopoldo*
Prata Brito const.

está debitado no livro de lançamento dos predios ur-
banos desta *cidade* pela quantia de
Onze e quinhentas
da decima correspondente ao 1.º semestre do cor-
rente exercicio, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Rua Augusto de 245 nº 11500

Mun. de Curitiba nº 16
de *Maio* de *1892*

O Escrivão
Luiz

Pagou de decima	<u>11,500</u>
» » multa	\$
Total	<u>11,500</u>

E para descarga do contribuinte se lhe deu esta
quitação, cuja importancia fica debitada ao actual
Mont. a fls. *11* do livro da
respectiva receita.

Em *7* de *Junho* de 18 *92*

O Escrivão

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. *159/191-5*

Decima

Urbana



Nº 790

1º Distrito

EXERCICIO DE 1892

Certifico que Pedro Augusto Coimbra de Brito

está debitado no livro de lançamento dos predios urbanos desta Cidade pela quantia de Onze e quinhentos da decima correspondente ao 1º semestre do corrente exercicio, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Rua do 1º de Maio nº 1150

Em Curitiba a 16 de Maio de 1892

Pedro O. Escrivão

Pagou de decima	11,500
» multa	\$
Total	11,500

El para descarga do contribuinte se lhe deu esta quitacao, cuja importancia fica debitada ao actual livro da respectiva receita

Em Curitiba de 1892

Secretaria da Cultura
Proc. no 035
Fls. 153
12.03
31.5

Decima

Urbana



Nº 58

1992

EXERCICIO DE 1892

Certifico que Leopoldo R. Roloff
Cinheiro de Wittmann

está debitado no livro de lançamento dos prédios urbanos desta Cidade pela quantia de

Onze e quinhentos

da decima correspondente ao 1º semestre do corrente exercício, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Rua de S. Antonio nº 2457 11500

Ass. da R. da P. M. nº 16
Muni de 1892

O Escrivão
Antônio

Pagou de decima	<u>11</u>	<u>500</u>
» » multa		\$
Total	<u>11</u>	<u>500</u>

E para descarga do contribuinte se lhe deu esta quitação, cuja importancia fica debitada ao actual Cont. a fls. 11 do livro da respectiva receita.

Em 27 de Junho de 1892

O Escrivão

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-1203
Fls. 154
21.5

Decima

Urbana

Nº 792



EXERCICIO DE 1892

11.500

Proc. nº 155

Secretaria da Cultura
12-93
91.5

Certifico que

J. M. de S. Lima

está debitado no livro de lançamento dos predios urbanos desta *Cidade* pela quantia de

Onze e quinhentos

da decima correspondente ao *1º* semestre do corrente exercicio, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Riachuelo nº 245A 11,500

Deputado R. de A. M. de 16
de *Chari* de 1892

O Escrivão

D. Lima

Pagou de decima

11 \$ 500

» multa

\$

Total

11 \$ 500

E para descarga do contribuinte se lhe deu esta quitação, cuja importancia fica debitada ao actual *11* a fls. *11* do livro da respectiva receita.

Em

27 de *Junho* de 18 *92*

O Escrivão

D. Lima

Decima Urbana



Nº 789

1º Distrº

EXERCICIO DE 1892

Certifico que *Fran. M. Curitiba*
de Bitteresant

está debitado no livro de lançamento dos predios ur-
banos desta *Cidade de* pela quantia de
Onze e quinhentos
da decima correspondente ao *1º* semestre do cor-
rente exercicio, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Rua de S. Carlos nº 457 11500

Messa da Rua Curitiba nº 16
de S. Maria de 1892

O Escrivão

Leiteiro

Pagou de decima	<i>11 500</i>
» multa	\$
Total	<i>11 500</i>

E para descarga do contribuinte se lhe deu esta
quitação, cuja importancia fica debitada ao actual
Adiantº a fls. *11* do livro da
respectiva receita.

Em *27* de *Junho* de 1892

O Escrivão

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-1203
Fls. 158-91-5

Decima Urbana



Nº 791

1.º Distrito

EXERCICIO DE 1892

Certifico que *J. Christiano Coutinho*
de Castro

está debitado no livro de lançamento dos predios urbanos desta *Cidade* pela quantia de *Onze e quinhentos* da decima correspondente ao *1.º* semestre do corrente exercicio, devida do seu predio abaixo declarado.

Rua e numero do predio

Rua do Anjo nº 45, 11500

Manoel de Castro
de 1892

O Escrivão
Luiz

Pagou de decima	11 \$ 500
» multa	\$
Total	11 \$ 500

E para descarga do contribuinte se lhe deu esta quitacao, cuja importancia fica debitada ao actual *Manoel* a fls. *11* do livro da respectiva receita.

Em *7* de *Junho* de 1892

O Escrivão

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 1203
Fls. 157
91.8

Nata

Biblioteca da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 458/91.5

A casa sob n.º 245, com o
terreno anexo, a rua Rúa-
Chumbo, nesta capital, que
o governo gastou adquirir
pertence a herdeiros do Ma-
rechal Francisco Antonio
de Lieva Wittensont.

As genealogias dos senhores
relatos em latim e assim tam-
bem cinco requisições de trans-
missões e duas folhas de par-
tilha - novos documentos e
hibridos.

De tal documento, alliado
a uma certidão do inventário
do Testamento de P. Leoyoldo,
que esta possessione apor-
ten ao Archivo Publico, he-
com as informações dos
interessados se affirma o se-
guinte.

A casa alludida foi edificada

o António da Lixa Nilton
causante os registos em
nos, originariamente em
nos, fazendo frente a sua
Niacundo e sem fundos a
meia madre, foram descui-
ptos no inventario do tes-
tamento de S. Leogoldo, em
a extensao total de 430
galvos de frente, avalia-
dos a 25%. os galvos ori-
em 10:750/ o todo e assim
partilhados: - a minha in-
ventariante - 1:153/235; a
cada uma das herdeiras fi-
lhas, Maria Jose, Maria
Therese, Maria Benedicta,
Maria Nita e Maria Eli-
za, 1:599/460; ao herdeiro
filho Jose - 900/784 e ao
cuidador Joao Francisco Tici-
ra Braga 698/676.
O inventario do testamento de
S. Leogoldo teve lugar em
1816.

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.03
Fls. 159/91.5

Secretaria da Cultura
 Proc. Fis. nº 035-12.03
 160-999-913

A Macekhal Francisco de Araújo
 da Lixa Pittuessa
 e os do actual vendeo
 que já possuía 64 galvos
 do citados terrenos, por ca-
 beça de sua mulher Maria
 Thérça, filha do visconde
 de S. Leopoldo, adquiriu
 da viscondessa de S. Leopol-
 do, em 1855, 24 galvos,
 sendo 6 com fundo a meia
 pua e 18 pte o pua de
 herança da vendida, me-
 dindo 78 galvos de fundo
 e mais adquiriu da herança
 da viscondessa de S. Leopol-
 do, e para liquidar de
 S. de herdeiros do casal,
 em 1869, do. outros terrenos
 sendo um com fundo a meia
 pua e 39 galvos, na extensão de
 40 galvos e fundos a me-
 quada o outro com 18 gal-
 vos de laçura, em cavado

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 035-12.03-91.5
 Fls. 167

Madon, a encontrar o muro de
 Vila Rica e o muro de
 de seus terrenos de Luiz
 Carlos de Medeiros.

É o que dizem as seguintes
 de 1855 e 1869.

Primeira, seu então este últi-
 mo tempo de 18 de Junho, o
 marechal Francisco Brito
 da Silva Bickencant Jomina
 12 de Junho de Terceiro
 com Jante a sua Riachuelo
 e Jando a meia sua
 dia segundo a mensio-
 nadas seguintes.

Monte o Jucitado Marechal
 Das Terceiros e a sua mell
 consagrada Jovam Jasti-
 thados Jelos seu Jillo,
 alguns hoje Jalleidos, e
 todos a Jinal resumidos
 na nota inclusa, como
 representante do de Jyis.
 Um deus Jillo. o actual

1
Maria Pinheiro de Brito -
comt adquiriu, em 1875,
mais 40 galões do
nos em nome a
da Liza Ferreira e sua
mulher, que também
multidam, no mesmo ano
de 1875, aos filhos menores
do Francisco António da Li-
ze Brito comt, de nomes -
Leopoldo, Rodolpho e Pedro
24 galões, o que somma
64 galões havidos pelo
peido família de Liza Fer-
reira a Maria José, es-
da com Francisco de Castro
Meneses, e filha do visou-
de de S. Leopoldo.

(Vida e 3 e seguintes au-
resas de 1875)

Adicionando-se de 64 gal-
ões aos 128 galões da
herança do Marechal Fran-
cisco António da Liza Brito

Secretaria da Cultura
Broc. nº 035
Fls. 169
12.03
915

as actuals rendedras, possuen
terreiros a sua rivalidade
com fundos a medida que
da na retensas total
de 192 galunos de faente,
além dos 18 galunos enca-
nada e a intença com a
muro da Parlaute e do
confrontante Luiz Antonio
de Medeiros.

É a se resultado por con-
dizem os documentos exhi-
bidos, cabendo a seguir
a quantidad de tas medi-
das in loco, cuja me-
dida se aduilla como suf-
ficiente a as informaçoes
dos rendedros, de ajuda-
das de outros titulos
comprobatórios, por do
dominio, por dos mes-
mos que cobrem o im-
muevel.

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-1203
ES. 163.91.5

Parecer

Secretaria da Justiça
Proc. nº 035
Res. 164
72.03
91.5

Em face do exposto,
ta retro e ante a dificuldade
de occasional de serem salu-
hidos ditos requisitos, em
de parecer que as informações
prestadas pelos interessados
sejam recebidas como ver-
dadeiras, atenta a qualidade
de dos informantes, a natu-
reza dos sucessos e à cir-
cunstância de serem as
proveniências dos herdeiros
uniguerras, dando auctoriza-
ção para os interessados,
sem dissimulação,
e sem prejuizo de alu-
de licença para as reuniões
dos grupos de reuniões
o que significará bem que
os interessados se organizem
no Rio de Janeiro.

15-6-1901

Jodoy

Secretaria da Cultura
Proc. nº 35
Fls. despacho 165
12.03
91.5

GRANDE DO SUL

Certifico, em cumprimento
de hoje datado _____ do Director
desta repartição exarado na petição de cidadão
Cheitor Mano Gedeij, fundador da
fazenda do Estabo, aqui archivada, que, revendo os autos de in-
ventaria procedido no firminho
cartorio cartografico desta capital
no anno de mil e trezentos qua-
renta e oito, por fallecimen-
to do Visconde de São Leopol-
do, consta a folha setenta e sete
dos autos, a descripção e avaliação
do terreno a rua da Ponte a que
o peticionario se refere, e do teor
seguinte: = "No larou fazer uma
fiada, um terreno no mesmo
lundo, (sendo da cora da rua da Freya
e pertencente a mesma herança)
que faz frente a Rua da Ponte,
e sendo a mesma quadra, divide-
se pelo Oeste, com casas, dig, com
edra das Illustrissimas Senhoras
maria do falleido Visconde,
e pelo Leste, com casas de Moço

Solucionado p. de la...

Secretaria da Cultura
Proc. nº 35 - 12.03
Fls. 166 - 91.5

quatrocentos e trinta palmos
vinte e cinco mil reis cada
um palmo, e todos no valor
de dez contos setecentos e cin-
coenta mil reis (10:750,000). = 77

= Certificado mais que o terreno
acima transcrito, foi partici-
do da maneira seguinte: =

(Salvo a cota e sis e outras) = A
meia inventariante, a impor-
tancia de um conto e cinco cin-
coenta e tres mil duzentos trin-
ta e cinco reis (1:153,235). = A

herdeira dona Maria José, um con-
to quinhentos noventa e nove
mil quatrocentos sessenta reis
(1:599,460). = A herdeira dona

Maria Theresa, um conto qui-
nhentos noventa e nove mil
quatrocentos sessenta reis
(1:599,460). = A herdeira dona

Maria Benedicta, um conto qui-
nhentos noventa e nove mil
quatrocentos sessenta reis
(1:599,460). = A herdeira dona

Maria

Reina Maria Rita, um
voluntoso noventa e nove
quatrocentos sessenta reais
(1:599,460). — Ao herdano José,
noventa e nove mil setecentos e
oitenta e quatro reais (900,784).

— Ao credor João Francisco Vi-
eira Braga, seiscentos noventa
e oito mil seiscentos setenta
e seis reais (698,676). — A
herdeira Dona Maria Eliza, um
conto quinhentos noventa
e nove mil quatrocentos
sessenta 1:599,460). — 77 —

Nada mais constava relati-
vamente ao requerido, a qui-
ben e fielmente transcri-
pto do proprio original a
que me reporto. Do que pa-
ra constar, eu, Pedro José de Souza
Cartorario da Reparticao do Ar-
chivo Publico do Estado, lavrei
a presente certidão narrativa
nos quatorze dias do mez de
Setembro de mil e novecentos e

Sec. de Cultura
Proj. nº 035
Fls. 167
1903
913

Reina Maria Rita

Secretaria da Cultura
Proc. no 035-12.03
Fis. 168 91.5

reproceda e deq.

re. Primeira Auxiliar, João

Blandino Monturoz



Caetano

João de Deus Sr.

Caetano de Aguiar

10711

1909

140

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADEIRA 32
PORTO ALEGRE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 169 - 91.5

2.º CARTORIO DE NOTAS
EM
PORTO ALEGRE

2.º = LADEIRA (General Camara) = 32

Es scriptura de compra de um ter-
ço a praça Marechal Deodoro,
entre partes -

Antonio Vieira Fernandes e outros
e
A Fazenda do Estado -

Notario,

Arthur Graciliano da Silva.

Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE

2º Cartorio - Rua General Camara (Ladeira) n. 32

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035
Fls. 170
12.03
9.05

Livro n. 118.

Folhas 19.

Traslado de escriptura de venda do edificio denominado "Bailante" com o respectivo terreno e outros terrenos adjacentes, situados a' Praça "Marshall Deodoro", que fazem a venda e herdeiras do Coronel João Pinto da Fonseca Guimarães a' Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, como abaixo se declara.

Saibam os que virem esta Escripura Publica, que no anno de mil novecentos e oito, aos vinte e duas dias do mez de Julho, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste segundo cartorio, compareceram: Como Antergantes Vendedores D.ª Julia Palmeira da Fonseca Guimarães, viúva do Coronel João Pinto da Fonseca Guimarães, seus filhos e genros, João Pinto da Fonseca Guimarães Junior, solteiro, de maior idade; Maria Rita Fonseca de Mantojas, casada com o Doutor Manuel Concicão de Mantojas; D.ª Julieta da Fonseca Casado, casada com o Doutor Plinio de Castro Casado; D.ª Alice da Fonseca Jacques, casada com o Doutor Antonio Mauricio Ribeiro Jacques, todas aqui residentes, a excepção do ultimo, que reside na cidade de Pelotas, e aqui representado pelo Doutor Vasco Pinto Baidreira, seu cunhado.

Antonio G. G. G.

PROC. 0035-12.03/SEDAC 91.5

1903
1203
15
da Cultura

raes, segundo secretario da Fazenda
gileira, casado com Dona Florinda
Pinto Guimarães, residentes em Berlin,
neste acto representados pelo herdeiro
João Pinto da Fonseca Guimarães jun-
ior; Capitão Luiz Pinto da Fonseca Gui-
marães, casado com Dona Luiza Garau-
guira Guimarães, residentes nesta Cida-
de e representados pelo Doutor Plínio
de Castro Barado, todos herdeiros do
Coronel João Pinto da Fonseca Gui-
marães, e cujas representações por
procurações, conforme os Instrumen-
tos exhibidos constam e ficam re-
gistrados a folhas sitenta verso e re-
quintes do livro numero vinte e si-
to deste Cartorio, e como Autorgada
Compradora a Fazenda do Estado
do Rio Grande do Sul, representada
por seu Procurador Fiscal o Doutor
Alano Franco de Godoy, devidamente
autorizado pela portaria do Secreta-
rio de Estado das Negocias da Fazenda
datada de julho vinte do corrente
anno, os proprios, reconhecidos de
minu Protario interino e das teste-
munchas no fim nomeadas e as-
signadas, do que dou fe; perante
os quaes disseram os Autorgantes
que, por esta escriptura e na me-
lhor forma de Direito vendem a Au-
torgada Fazenda do Estado e dife-

tendo uma porta, seis janelas e
dois portões de frente à "Praça Ma-
rechal Deodoro" sob o número
frequência de Praça Suhera
de Deus desta cidade, com o respec-
tivo terreno, tendo de frente um
te e sito metros e sessenta e oito
metros (28,60) sobre igual largura
nos fundos a intertar com her-
deiros do finado Visconde de São
Leopoldo, e hoje com a Viscondes-
sa de Pelotas, e quarenta e oito
e setenta e sete centímetros (40,70) em se-
gum e sito e sitenta e cinco pal-
mos de extensão da frente ao fun-
do, de Este para Oeste, dividindo-se
pelo sul com terrenos da Campa-
nhia Hydraulica Porto Alegre
e pelo Norte com quintaes pertencen-
tes aos herdeiros do finado Ge-
neral Francisco Antonio da Silva
Bittencourt e com terreno que
pertencendo aos Antergantes Un-
dedores faz também objecto de
transferencia a Autoridade Faze-
da do Estado, tudo conforme a
escriptura publica lavrada em
notas do terceiro Cartorio desta ci-
dade, em dez e nove de Fevereiro
de mil oitocentos e setenta e seis;
e os mesmos declararam os mes-
mos Antergantes que, por força dos

Antergantes
S. D. M.

Proc. nº 035
Fis. nº 173
Secretaria da Câmara do
1903
315

um a' Antargada do
Estado, um terreno comprimen-
do com o edificio da Bailante.
sua descripto na extensão de
trez metros e setenta e nove ce-
ntímetros (3,79), com frente a' Pra-
ça "General Deodoro", onde mede
trinta e dois metros e sessenta e
cinco milímetros (32,065) e divi-
dido nas outras faces numa
extensão de sessenta e um me-
tros e setenta e sete centímetros (61,70) com
terrenos dos herdeiros do General
Francisco Antonio da Silva Bittu-
court; numa extensão de quin-
ze metros e sessenta e seis centi-
metros (15,66) com quintais das ca-
sas a' rua "Riachuelo" numeras d-
zentos e quarenta e sete e duzen-
tas e quarenta e sete A, pertencen-
tes aos Antergantes Vendedores, e
finalmente numa extensão de
trinta e quatro metros setenta e
e sessenta e cinco milímetros
(34,765) com terrenos de Dioclecio
Mauricio Godinho, conforme escla-
rese a planta esboçada neste acta
recolhida exacta pelos Anter-
gantes e pela Antargada, e que
sevidamente authenticada por
seu Notario fica fazendo parte
integrante desta escriptura, ter

PROC: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

Secretaria
Proc. no 035
174
Cultura
1963
915

Coronel João Pinto da Figueira Guimarães, conforme a escriptura publica lavrada nos autos do 3º Cartório desta Cidade em 17 de Maio de mil e novecentos e sessenta e quatro; Que esta transacção de venda é feita pela quantia de oitenta e cinco contos de reis - (R\$ 85.000.000), em moeda corrente, sendo: setenta e cinco contos de reis pelo edificio e terrenos da Bailante e quinze contos de reis pelo terreno adjacente, cuja importância total os Antergantes já receberam da Antergada Fazenda do Estado a quem dão plena e geral quitação do preço para jamais lhe ser pedido por pessoa alguma, seus herdeiros ou successores, transferindo a Antergada compradora o dominio, posse, directo e accção sobre os immoveis vendidos e que possuem livres e desembaraçados de qualquer onus ou hypothecação legal e se obrigam a fazer esta venda para cumprir sua firme e valida responsabilidade pela execução e clausula constitutiva desta escriptura. Pelo representante da Fazenda do Estado foi dito, ante as mesmas testemunhas que de accordo com o expellido, aceitava para a Fazenda do Estado, esta escriptura nos termos referidos para que produza todos seus effectos legais. Assim justos e contractados, em face da div-

12797
1001
1908

quei esta escriptura, que li, acharam
sempre, outorgaram, ratificaram e
assignaram com as testemunhas
de Paulo e Albuquerque e Joao Vargas
perante mim Arthur Graciliano da Silva,
Notario interino, a escrever e assigno.
Quisa de pagar o imposto de transmissao,
nao, ex-vi do artigo retenta e dois
paragapho primeiro do Decreto numero
quinhentos e cinquenta e um de seis
de dezembro de mil novecentos e dois,
deu qd. Notario interino Arthur Gra-
ciliano da Silva. Zulmira Palmeiro
da Fonseca Guimarães. Joao Pinto da
Fonseca Guimarães Junior. Maria
Rita Fonseca de Montajoz. Manuel
Carreiras de Montajoz. Julitta da
Fonseca Casado. Plinio de Castro
Casado. Alice da Fonseca Faegues.
Vasco Pinto Bandeira. Alvaro Fran-
co de Godoy. Paulo de Melo e Albuquer-
que. Joao Vargas. Nada mais con-
teu. Frustrada na mesma data.
Eu, Arthur Graciliano da Silva, notario interi-
no, subserro e assigno com publico Praso.

Secretaria
Proc. 0035-12.03
Ele. 175
Cultura
12.03
91.5

Emtestem. A da Porto de.

Not. int. Arthur Graciliano da Silva

ARTHUR GRACILIANO DA SILVA
Notario
LADREIRA 32
PORTO ALEGRE

Franciscoas 29.400 - Averbada ai flh
bo do Livro or. 1 de Sumoras Herbano, de Tutenda
cia Municipal de Porto Alegre, em 24 de Junho de 1908

12.03
PROC: 0035- / SEDAC 91.5

João Baptista Soares Sousa,
Intendente do publico, Judicial
& Postas, escrivão do Officio de
Municios e Crimes do
Cartorio da Comarca e Districto
de Porto Alegre, Capital do Estado
do Rio Grande do Sul.

Secretaria da
Proc. 99-035-1203
Fls. 176
2003
9.15

Uzando
da faculdade que me concede
o Decreto numero quatro
centos e Setenta e Sete de Ju-
ris de Mil eoitocentos e no-
venta, e por me ser pedido

Certifico

que reverendo meu senhor Car-
terio o livro de Transmittos
is sob numero doze mil e
o folhas vinte e tres de a-
dua e escriptura do theor
e forura. Seguinte.

Escriptu

ra de venda de uma casa, su-
as beneficencias, Contrafeitos
e quintal, que fazem Luiz An-
tonio de Medeiros e sua esposa
os Deputados Coronel João Pinto
de Sousa Guimarães. P.

Saibam

quanto esta publica escriptu-
ra de venda tiverem, que no caso

Cartorio

o nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
tose oitenta e quatro, e
trez dias do mes de Maio,
na Vila de Tauboroza Cidade
de Porto Alegre, na rua de
São José, a paraiial das Haue-
gantes e mediações da Paroquia
de Gravatahy, Freguesia de
Nosso Senhor do Rosario,
em casa de Luiz Antonio
de Medeiros, onde em Tabel-
lão vivo, ali compareceram
ante mim e os testemunhos
no fim referidos e assegu-
rados, justos e contractados:
Couto vendedor o dito Luiz
Antonio de Medeiros e sua mu-
lher D.ª Maria Francis-
ca de Medeiros e o mesmo Cou-
rador o Tenente Coronel
João Pinto da Fonseca Guimaraes,
todos do meu Conche-
cimento e que deu fé. E os ven-
dedores me referiram anti-
os testemunhos no fim re-
feridos e asseguados; que elles
foram em livre e desembar-
gada vista Capital, na Fre-
guesia de Nossa Senhora do
Rosario, e em paga assebrada
de, Com seis mil e oitenta e

Arquivo
Biblioteca da Cultura
Proc. nº 035
Fls. 135
- 12.03
9.1.5

7

Secretaria da Cultura
Proc. no 035
Fls. 178
12.03
91.5

duzentas e quarenta e sete,
a rua do Riachuelo
rua da Ponte e mais
portões e Corredor no lado
ruínas benéficas, contra-
feitos, quinta que vai inter-
tas nas freguesias de São Paulo
da cidade Porto Alegre, em
parte e n'outra parte com
o muro que dá a saída a pra-
ça Pedro Segundo, tendo a
qui sobre este muro, siten-
ta e dois polemos de largu-
ra, dividindo a propriedade
e seu quintal pelo lado das
ruínas com casa de Domini-
go de Souza Brito e pelo Pa-
do com dita das Terceiras
do freguesia Brigadeiro Francis-
co Antonio da Silva Petten-
court, onde tem muro até
o fundo. Diferença mais que
esta propriedade de seu quin-
tal, houveram por compra
em hasta pública, no dia
quatro de Agosto de mil oit-
o centos e sessenta e nove,
na presença que a Fazenda
Nacional de moedas das Ter-
ceiras de Moedas Tutano
de Magalhães, como se vê da

178

Secretaria de Finanças
Proc. nº 035
130
12/03

do mais
seus
tose a
três d
uitat
de Po
lão Jo
guit
de Go
Hespa
e me
de abe
lião
ante
na fu
das, p
com
Cent
lhos
e de
prod
João
raes,
Cime
de dar
as tes
ferida
popu
gada
quese
Rozar
de P.

Luiz José de Souza
reses de Agosto
no de mil e cento e
centas e noventa e
dois do Cour, digido outorgado
que esta propriedade, seu
terreno, quintal, contrap
tos e benfeitorias, tal qual
populeira, campos de cereveja
vendidas por esta escriptu
ra ao Comprador referido
Deante Coronel João Pinto
de Faria e Guimarães, pela
quantia de doze Contos de
reis, que elle lhes entregou
nesto acto em moeda cor
rente, e os vendedores con
taram e acharam equat
quedas pois quitacao de
cada venda ao outorgado
para jamais elle ser pedido
por elles ou seus her
deiros ou testamentarios
garantem por si, seus her
deiros e futuros esta tra
zacao de dez dias de duvidas e
dennuncias, transmittendo
indicado adquirente todos d
minis, fosse e dehoris que el
les outorgantes tinham na pro
priedade vendida, para que de
H. i. i. i.

Saciedade da Cultura
Proc. nº 003
Fis. 180
12.03
91.5

por empapado por virtude
da Cláusula Constitutiva
prados declarou em benefício
que é exacto o relatado e por
lipo aceita esta escriptura nos
termos e pontos offim justos
me pediram esta escriptura
em sentas, a que fiz, sendo-me
apresentada a seguinte
seguinte: do terceiro Cartorio
em Sousa de Mesas de mil
oitocentos e noventa e cinco
oitenta e quatro. P. Palcos
exercício de mil oitocentos e
trinta e tres á mil oitocentos
e oitenta e quatro. Reia
setecentos e vinte mil reis
Apochas do Livro de recer-
tante transscritas de pro-
priedades fidei habitadas o the-
sorario, pela quantia de
setecentos e vinte mil reis,
recebida do Senhor João Pin-
to da Fonseca Guimarães, Reis
Por cento e doze Contos de reis,
por quanto Comprou do
Senhor Luiz Antonio de The-
seiras e Neves, a Casa da
Rua Paschoa numero du-
zentas e quarenta e sete, Com
porta, portões e seis janelas

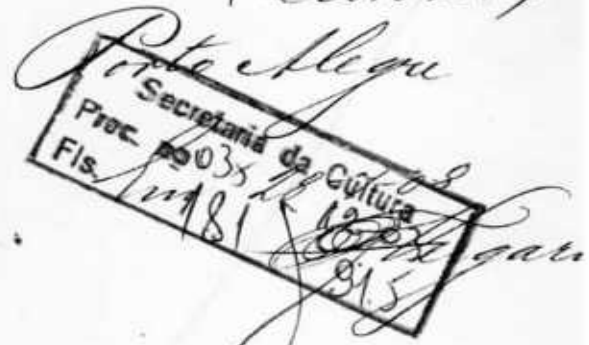


Tombo nº 95

(Livro 2º)

PROC: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

Papeis



referentes ao predio "A Bailante",
e terreno junto
adquiridos pelo Estado dos herdeiros
do Coronel João Pinto da Fonseca
Guimarães, sito á praça da Ma-
triz nesta Capital

Em 21 de Julho de 1908



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA

DE
ESTADO DOS NEGOCIOS
DAS
OBRAS PUBLICAS
DIRECTORIA CENTRAL

Porto Alegre, 4 de Setembro de 1902

N.º 1526

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035
Fls. 182
-12.03
91.5

227

V. S. Sr. Secretário de Estado de Ne-
gocios de Fazenda:

Restituo-vos a planta, remet-
tida com vosses officio N.º 461 de 2 de cor-
rente meo, do terreno junto ao proprio
estabral denominado "da Bailante", e
Praça Municipal Desdora, nesta capital, for-
mou-se a que eu desjara consultar.

Saude e Praturidade

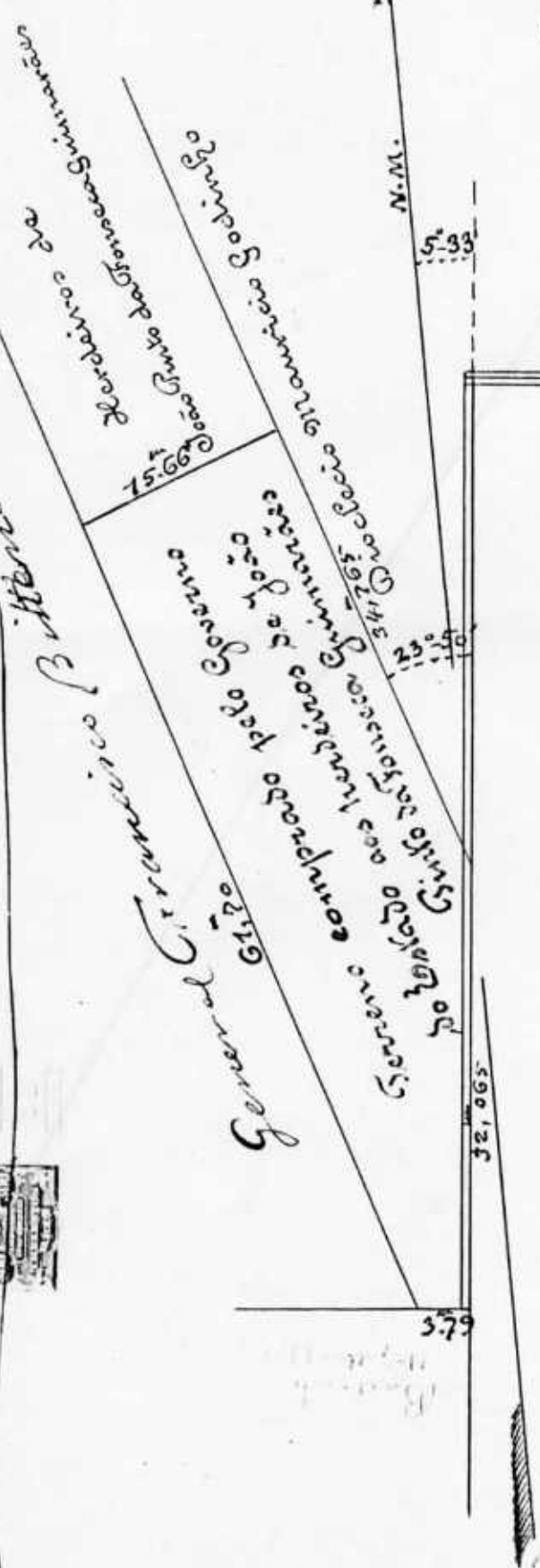
Caetano de Figueiredo

Este mappa faz parte do. *inscriptio* *litterata* *hoji*
note *de* *costitui.* -

Prothogro *de* *pube* *del* *no* *8.*

mot. *mit.* *Pracilimedo* *Si* *br*

Generale *Tramvicio* *Pittencourt*



Escala 1:500

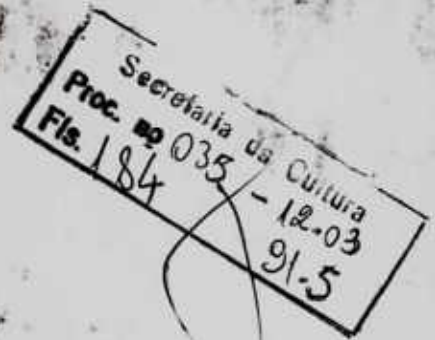
Raça Marçal Deodoro

Nicolau Pinheiro
apresenta
Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.03
183 - 91.5

LITRACU.

Freguesia do immovel: -

N. S. Moaça de Deus



Rua e numero: -

Praça São Segundo.

Confrontações e característicos: -

Edifício de madeira - Bailante - e c. seis
portas, tendo situadas na praça Pedro
Segundo, com uma porta, seis janelas e
dois portões de frente a dita praça onde
tem 28,60, com igual largura nos fundos
a meterar com a casa do fundo de
c.onda de São Porpolas, e 185 palmos e de
extensão da frente ao fundo, do Este para
Oeste; dividindo-se pelo Sul com terreno da
Companhia Mercantil Porto Allegre, e pe-
lo Norte com terrenos pertencentes ao Compu-
do e aos herdeiros do fidejussor General Fran-
cisco Antonio, da Silva Pellegrini.

Nome e domicilio do adquirente: -

Comendador João Pinto da Fonseca Qui-
marães - Porto Allegre.

Nome e domicilio da transmitente: -

Sociedade S. Vicente Porto Allegre - Porto
Allegre.

Título: -

Compra e venda.

que o goz-
thas interino

is (32:000f000)

is 1885

Companhia

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.03
Fls. 185 91.5

613

Off. L. Peller  *Sello*

exercício de 1884 a 1885

R\$. ~~1.200,00~~

da livro de receita de transmissão de propriedade fica
reservado pela quantia de *trinta e dois mil*
recebida do Sr. *João Pinto da*
Primonas 8 por cento de *R\$. 228.000* por quan-
ta transcreve no registro geral o título
le por que comprou a *Posição*
Préc Porto Alegre o edifício
minado Bailante e o respectivo
luz.

loga de Porto Alegre, 23 de Fevereiro de 1885

O Thesoureiro

W. B. ...

O Escripturario

Leide

Primeiro Escrito

L.º 90.13/75

Escritura de venda do edificio
denominado "Bailante" que faz parte da
cidade de Sores Porto Alegre, com
mandador João Pinto da Fonseca
Guimarães.

Sairam

Secretaria de Cultura
Proc. nº 035-12.03-91.5
F.º 486

Por esta publica escriptura de venda
da venda, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e cento e oitenta e cinco, aos
doze e seis dias do mez de Setembro, nes-
ta Real e Valerosa Cidade de Porto
Alegre, em meo Cartorio compa-
regram: Como vendedora a Sociedade
de Sores Porto Alegre, representa-
da por sua Commissão liquidadora
composta de Manoel Barthazar de
Almeida e Silva, Luiz Leyrand e Fran-
cisco Soares de Almeida, moradores
nesta Cidade, e como comprador o
Comendador João Pinto da Fonseca
Guimarães, tambem morador nesta
Cidade, e os proprios que eu compareci e
doutro fei. Opela referida Commissão
me foi, acto, ante as testemunhas
em fim referidas e assignadas, que de-
vidamente autorizada pela Socie-
dade vendedora, em virtude de resoluçãõ
por ella tomada em Assembleia geral dos
accionistas, no dia vinte e quatro de Out-
ubro de mil e cento e oitenta e qua-

PROC: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

e quatro, e officio de vinte e cinco no mes
no mes e anno, que abaixo se
enjo, bem como a copia
titra acta, e ficam archivadas
nos Cartorios, e en dem por esta
escrptura do Comprador, Com
mendaador Joao Brito da Fonseca
Guimarães, o edificio pertence a
a mesma Sociedade, denomina
do - Bailante - e o respectivo terreno,
situado na Praça Pedro Segundo,
Freguesia de Nossa Senhora
M.oure de Deus desta Cidade, com
uma porta, seis janelhas, e dois por
toes. de frente a dita praça, onde tem,
vinte e oito metros e sessenta centi
metros, com igual largura nos fun
dos, a architectar com herdeiros do
finado Joseconde de São Leopoldo,
e cento e oitenta e cinco palmos de
exterior da frente ao fundo, de Este
para Oeste; dividindo-se pelo Sul,
com terreno da Companhia Hydrau
lica Porto-Alegrense, pelo Norte com
quintas pertencentes ao Compra
dor e aos herdeiros do finado General
Francisco Antonio da Silva Pitten
court. Que esta venda faz emp
la quantia de trinta e dois contos
de reis, pelo Comprador offerido em
leilao do Agente, desta praça Escri
to dos Cartorios Pava, no dia qua
tro de Dezembro do anno pa

Secretaria da Cultura
Proc. nº 0035
Fls. 187
12.03
91.5

PROC: 0035-12.03/SEDAC 91.5

passado, cuja quantia elles venderem receberam do Comprador neste Acto, em moeda corrente, a qual das quitacoes do preço mais lhe ser pedida, guardada em nome da Sociedade, sendo doravante esta transaccão de curador e demandas, e transmittida ao Comprador todo o dominio, direito, accao e posse, que a mesma sociedade tinha sobre a edificio e terreno ora vendidos, para que elle de tudo se apossar, goze e disponha como lhe apertar, havendo-o por empossado, em virtude da clausula Constitute.

Secretaria da Cultura
Proc. no 0035-12.03-91.5
Fls. 488

O Comprador disse que e' exacto o escripto e aceita esta escriptura nos termos referidos. He sem justos me pediram esta em notas a que fiz, sendo-me aprez em cada a distribucão, affibio, copia, da Acta e bilhetes dos impostos seguintes: No terceiro Cartorio, em Terenora de Terreiro de mil oitocentos e oitenta e cinco. P. Falcao.

Illustrissimo Senhores. Remetto a Vossas Senhorias segunda via da Acta da Secção da Assembleia Geral, dos Accionistas da Sociedade de "Saizé Porto Alegreense, que teve lugar hontem, a qual foram Vossas Senhorias electos membros.

Proc: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

passado, cuja quantia elles venderem
deves receberam do Comprador nest
a Acto, em moeda corrente, a que
das quitacoes do preço para
mais lhe ser pedida, q
em nome da Sociedade
dora esta transaccão de d
e demandas, e transmittido a
Comprador todo o dominio, disci
to, a cção e posse, que a mesma
sociedade tinha sobre a edifi
cio e terreno ora vendidos, para
que elle de tudo se aposse, que
se disponha como lhe aprouver,
havendo-o por empossado, em
virtude da clausula Constituite.

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.93
Fis. 189 - 91.5

O Comprador, disse que e' gae
to a respeito e aceita esta condi
ptural nos termos referidos, e
sem justos me pediriam esta em
notas a que fiz, seu nome, aprez en
cada a distribucão, affibio, Co
pia, da Acta e biblhet dos impo
tos seguintes: No valor de Customs,
em Jerevore, de Jerevore de mil
oitto centos e cinquenta e cinco. P. Salced

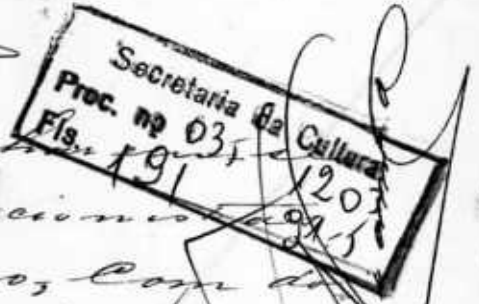
Illustrissimo Senhores - Remetto a
Vossas Senhorias segunda via da
Acta, da sessão da Assembleia
geral, dos Accionistas da Socie
dade "Sociedade Porto Alegre", que
teve lugar hontem, em qual foram
Vossas Senhorias electos membros

reliquiadas a Sociedade, comi-
 forme teras das deliberações, cons-
 tantes da mesma, acta - Dos
 Guarda a fossas Deinho
 P. Alegre, vinte e cinco, de
 de mil e cento e oitenta e
 quatro - Ilustrissimos Senhores
 Manoel Balthazar de Almeida
 e Silva, Luiz Leyrand, Comman-
 da do José Baptista Soares da
 Silveira e Souza, e Francisco Soa-
 res de Almeida - O Secretario Eu-
 genio Augusto de Meneses Parra
 Acta da Assembleia geral dos
 accionistas - Nos vinte e quatro di-
 as do mez de Outubro de mil e
 cento e oitenta e quatro, nes-
 ta Cidade de Porto Alegre, reuni-
 dos no Salão da Sociedade "Cairé"
 Porto-Alegrense, diversos Senhores
 accionistas, da mesma Socie-
 da, o Senhor accionista Joaquim
 Balhino Cordeiro, de conformida-
 de com o paragrapho segundo
 do art.º vinte e dois dos esta-
 tutos da Sociedade, tomou a
 Presidencia da reunião e declarou
 que se ia proceder a chamadan-
 dos Senhores accionistas, comi-
 dando para Secretario, e Seceta-
 rio da Directoria Euogenio Augus-
 to de Meneses Parra, feita e chama-

Secretaria da Prefeitura
 Proc. no 0035
 FLS. 190
 12.03
 91.5

Proc: 0035-12.03/SEDAC 91.5

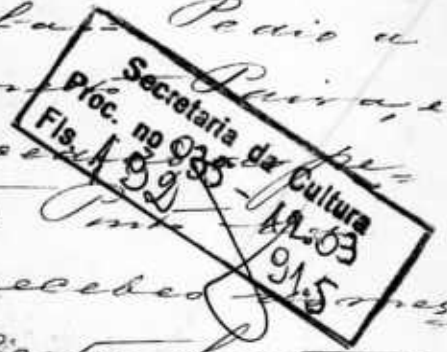
Official Letter



Chamada verificou-se a
presença dos Senhores Accionistas
Joaquim Balbino Casadeiro, com doze acções, Manuel Baptista da
Almeida e Silva, Luiz Lyraud e
Frederico Augusto de Meneses Lima,
com duas acções; Francisco Sa-
ares de Almeida, João Gomes de Oli-
veira, José Caetano Ferraz Teixeira,
e Ernesto dos Santos Paiva, com uma
cada um, representando este ultimo por
procuração especial do accionista
João Pinto da Fonseca Guimarães,
possuidor de cento e cincoenta e qua-
tro acções, representando todos os
accionistas presentes, cento e se-
tenta e seis acções, numero su-
perior a dois terços das emitidas
pela Sociedade. - O Senhor presiden-
te declarou aberta a sessão da
Assembleia geral dos accionistas,
realizada em virtude de Setembro
ultimo. Lida a acta da sessão
anteriormente, foi aprovada. - O Sr.
Senhor Presidente declarou que a
Directoria em sessão de quatorze do
corrente, decidiu que se informasse
a esta Assembleia que não comri-
nta a accitação da proposta da
Sociedade Philarmónica por ser ella
desvantajosa para a Sociedade. P

Proc: 0035-12.03 | SEDAC 91.5

geral, decidio não aceitar. Pedio a
Palavra o Accionista Antonio Pereira,
declarou que tendo a accionista Joao Pinto
da Fonseca Guimarães, recebido em nome
de uma exposição de Certos factos da
da Marcha da Sociedade que pas-
sa a ter, depois do que se diz que foi
caso registado em acta corrente,
que a Directora que antecedeo a ac-
tual, durante cinco annos e cinco
mezes, não fez mais do que, e me-
da constata do rendimento nem despenda
an saldo durante todo esse tempo, como
tambem do protesto de ser maior o bal-
do de alugueis apresentados pelo proem-
rador a Senhora Augusto Baptista da
Cruz Pereira, o que posto a voto foi
aprovado. - O Senhor presidente propoz em
discussão a seguinte proposta adiada, do
accionista Joao Pinto da Fonseca Gui-
marães: Sendo o fim desta Sociedade
promover licito directamente impetiri-
velmente em cada mez com uma par-
tida de baile e extraordinariamente de
musica instrumental ou vocal, como
dispõe os artigos primeiro e quarenta e
nove dos estatutos, o que não se tem
realizado a mais de oito annos, sendo
de urgente necessidade diversos
concertos e a pintura de todo o prédio,
não chegando para as despesas o saldo
em poder do Tesouro.



PROC: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

Official Title

Secretaria da Cultura
Proc. nº 0035
Fls. 93

prehenchendo assim o fim para a qual
organizada a Sociedade, nem
pones dando aos seus accionistas
vantagem alguma do Capital
pregado, propoz a dissolucao da
Sociedade vendendo-se o predio
e o mais que lhe pertencer em
leilao publico amarrado com pra-
zo nunca menos de trinta dias,

Setembro, de mil, oitocentos e oi-
tenta e quatro. O accionista Joad Pin-
to da Fonseca Guimarães. Era
havendo quem pensasse apalavra por
ter sido discontida anteriormente,
o Senhor Presidente poz em vota-
cao tendo passado unanimemente,

O Senhor Ernesto Parra a presen-
ta o seguinte requerimento: Em
virtude da deliberacao desta Assen-
blea geral requere que se nomeie
uma Comissao de quatro accio-
nistas, a qual se conceda todos
os poderes em direito necessarios
para liquidar e arregular aujudicial-
mente a Sociedade e representala
em juizo au fora d'elle, dividindo pelos
accionistas, com forme o numero
de suas accoes, o proucto liquido
do que proauzir a venda do predio
e do saldo existente em poder do
Treasoureiro e procurador, Posto Elle

Proc: 0035 - 12.03 / SEDAC 91.5

Ernesto Parra. Posto em discussão e
rotacionado, foi aprovado. Os
Senhores José Baptista Soares da
Silva e Souza, Manoel Puthagar
de Almeida e Silva, Luiz Leyrand
e Francisco Soares de Almeida, não
havendo mais nada a tratar o Senhor
Presidente levantou a sessão da qual
além desta lavra outra acta em
separado, as quaes assignam todos
os Senhores accionistas presentes a
sessão: Joaquim Balbino Cordeiro, Ju-
venio Augusto de Menezes, João
Almeida de Almeida - Luiz Leyrand, Ma-
noel Puthagar de Almeida e Silva
Francisco Soares de Almeida - Ernest-
to dos Santos Parra, como presidente
do Terceiro Coronel João Pinto da
Fonseca Guimarães. Ernesto dos Santos
Parra - José Caetano Ferraz Feijei-
ra. Exercício de mil cento e
oito e setenta e quatro a mil cento e
oito e setenta e cinco Reis, um conto
noventa e sete mil reis - Ho-
jas de livro de receita de trans-
missões de propriedade fidei debi-
tadas e empregadas pela quantia de
um conto noventa e sete mil reis
recebida do Senhor João Pinto da Fon-
seca Guimarães, seis por cento de
trinta e seis contos de reis, por

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-19.03
194
91.5

Officio

Dirige Posto Alegreense, o edificio de
nominação = Pailante e o terreno
terreno sito a praça Pedro
com uma porta seis janelas e
portões de frente com trinta
e oito metros e sessenta centímetros.
Alfandega de Posto Alegre, dezoito
mil de Fevereiro de mil e cento
e cinquenta e cinco. O Thezourario S.
P. Pereira - O Escriptuario Prado: - Reis
trezentos e trinta mil seis - Immo fi
nancieiro de mil e cento e cin
ta e quatro a mil e cento e cin
ta e cinco - A folha das liras de
receita fica lançada em debito ao
actual Administrador a quantia
de reis trezentos e trinta mil seis, que
pagou João Pedro da Fonseca Gui
lhermes em dezoito de Fevereiro
do dito anno, de meia liza e onze
poundente a quantia de reis trinta
e dois e oitenta e seis porque com
prova a Sociedade de Dirige Posto Ale
greense; o edificio da Pailante
e terreno a praça Pedro Segundo.
Mesa de Rendas de Posto Alegre,
dezoito de Fevereiro de mil e cen
to e cinquenta e cinco - O Bil
P. Justado O Escriptuario Pereira - da
Cunha - Lida lha esta escriptu
ra e acceptaram e assignam com
as albradas tes Comunas - Carlos



Proc: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

Secretaria da Instrução e Cultura
 Proc. nº 0035
 Fls. 196
 1883

Gabriel Seneca, Manoel
 de minor Heferino de Oliveira
 na, tabelião in demerito
 ri - Manoel Bartholomeu de Almeida
 Silva Luiz Leyraud - Francisco
 de Almeida - João Antão da Fonseca Gui
 marães - Carlos Kluge de Albreite - An
 tonio Gabriel Seneca - Nada mais com
 um - Porto Alegre, dezenove de Fevereiro
 de mil e oitocentos e oitenta e cinco, em
 Juiz de Direito de Chacara Vianna, da
 Comarca interina que subscrevi
 e assigno em publico escrivão

Em testamento do Juiz de Direito
 de Chacara Vianna
 e assinado em publico escrivão

em 19 de Fevereiro 1885.



Arche e
 Em 24-2-84
 M. da

Nº 3399 } Protocollo
 pag. 122 v }
 Apresentado das
 12 as 6 horas da dia 23 de Fevereiro
 de 1885. Official

João Paulo de Brito Filho
 Registrado no 4º nº 1239, pag
 23 de Porto Alegre, 23 de Fevereiro de 1885
 Official

Livro nº 100 de 1885
 Folha nº 100-2-185

Ateneo Baptista



O Terreno onde se encontra
mente construído o
Bailante foi concedido
cidade Philarmônica e
Família por despacho da Presi-
dência da Província concedido
nestes termos:

"Concedido precedendo ava-
liação e medição do Terreno pa-
ra que o seu valor reduzido
em água, por conta do governo
dão direito a Presidência inter-
vir nos negócios da sociedade,
que se guisa e datado de 9 de
Novembro de 1848.

Mas, aquella sociedade não se
organizou e sim, uma outra que
com o nome de "Sociedade Pa-
ricé Porto-Alegrense", obteve tí-
tulo de concessão do terreno, li-
vro de duas ou três folhas, alguma
com diâmetros claros, em 27 de ou-
tubro de 1849.

O título está suscitado dos Ju-
rabilidades, legas e tem a con-
gratua do General Auditor,
Presidente da Província.

A "Sociedade Porto-Alegrense", consti-
tuiu por meio de água, do valor
nominal de 100\$. cada uma, di-
viduando-se, por deliberações da

Secretaria de Cultura
Proc. no 8035/176/91.5
Fls. 1898/176/91.5

assembleia geral de accionistas
realizada a 24 de outubro de
em que estiveram representados
accões; número superior a 2/3
quintadas, que eram 250.

A referida assembleia nomeou uma
comissão liquidadora composta
dos socios: Com. Baptista,
Luiz Seyraud, Francisco Soares
de Almeida e Manuel Salta-
zar de Almeida.

Os stes, devidamente autorizados,
fizeram o medio e termos em
publicos leilões, realizado pelo
leiloeiro Ernesto Paim, sendo
a arrematação feita pelo en-
vel. Joao Pinto da Fonseca
Ferreira, no dia 4 de dezan-
ho de 1884, pela quantia de
32.000/.

Do arrematante a mencionada
comissão liquidadora, com
assentado do Com. Baptista,
dessa assignatura publica de
venda em 11 de janeiro de
1885.

A assignatura está em ordem,
faltando averiguar a cessa
pela qual aquelle membro
da comissão liquidadora de
deve de figurar na transacção.

Quanto ás accões, verifica-se

PROC: 0035-12.03 / SEDAC 91.5

das notas particulares
João Pinto que ajeitadas
mas foi apresentada a
feche por um nullificadas
a diretoria da associação e
as 245 plantas, algumas das
queas incendiadas mas desci-
ptas nos competente recibos
do associata banco do Luar
by, adquiridas pelo alludi-
do por o João Pinto.

Secretaria da
Prbc. no 035
Fls. 109
12.03.91.5

Em face de se tratar de uma
empresa, parece mais offerecer
maior que para devidas o ti-
tulo de aquisições do em o João
Pinto da Fazenda Guimarães,
em ordem a poder ser con-
quendo dos seus herdeiros. Pelo
Estado o Juizado e de curso de
Builante
14VII-908

Ficou assignado por o Povo
Baptista de São de Figueira
a respeito de transmissão
a que se refere a responsa-
bilidade apenas por mas de
sido considerado pelos demais
membros de comissão li-
quidadora.
Tal facto, porém, assim com
a falta de uma acção mas
aguardada a respeito, mas

PROC. 0035-12.03/SEDAC.91.5

... e a escritura de aquisição do
tudo do Sr. João Pinto
formo o que se
acima por esta
doma.

Secretaria de Contas
Proc. nº 215
Fol. 200
12.03
915

Em 16-7-08.
Oliveira Godoy.

Nota

A escritura de aquisição
da fazenda e de um terreno
no antigo, com base a
juiz de Direito deodoro,
conforme a planta, auten-
ticamente autenticada, foi
lançada hoje, no cartório
do notário Arthur Jaci-
lino de Lisboa.

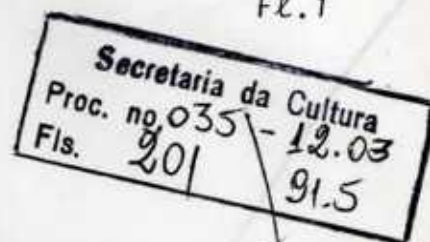
A transação e a escritura
se pela planta total de
oitenta e cinco mil
de reis sendo 70 contos
pela fazenda e 15 con-
tos de reis pelo terreno
anexo.

Em 21-7-08.
Oliveira Godoy.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Fl. 1



PARECER Nº 05/91 - IPHAE

Os prédios construídos para abrigar os acervos foren
ses e administrativos do Estado estão situados à rua Riachuelo
nº 1031. Compreendem um conjunto arquitetônico, com fins de guar
da e preservação dos bens documentais do Estado.

A necessidade da organização e reunião em um determi
nado espaço público, dos diferentes documentos geridos nos muni
cípios gaúchos, expressa na Mensagem de 20.9.1906: "coligir e
conservar tudo o que possa interessar o Rio Grande do Sul sob
o ponto de vista de sua formação, de seu desenvolvimento políti
co, da administração pública e, em suma, do progresso em todas
as manifestações de atividades científica, literária e artísti
ca" levou o Governador Borges de Medeiros a assinar o Decreto
876, de 8 de março de 1906, criando o "Arquivo Público, Estatis
tica e Biblioteca", subordinado à Secretaria do Interior e Exte
rior. Documentos dos poderes Legislativo e Executivo e aqueles
referentes à cessão de terras, Inventários e Registros e Testa-
mentos, Nascimentos e Óbitos deveriam ali ficar arquivados.

Sob contestação de alguns municípios e tabeliães ,
Borges de Medeiros consolidou a centralização da documentação pú
blica no Arquivo.

Com ampliação do acervo localizado no Edifício da
Escola Complementar, foram desanexas as seções de Estatísti
ca e Biblioteca e transferido o acervo para o prédio da antiga
"Bailante": em Novembro de 1910 iniciou-se a construção do prê
dio numa área de 567 m², com fachada de 70m de comprimento, de-
nominado Pavilhão nº 1. Dividido em 11 compartimentos nos 3 pi-
sos, com passarelas e escadas de serviço em estrutura de ferro
e prateleiras de concreto armado, o prédio representa a seguran
ça máxima para a conservação dos documentos.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



fl. 2

...

Em 1918, foi construído o 2º Pavilhão com 500 m² para atender a massa documental já existente, com a tecnologia recomendada.

Na década de 1930 a falta de espaço obrigou a construção de uma nova edificação iniciada em 1938 (3º Pavilhão), mas que não chegou a ser utilizada para o fim a que se destinava. Foi sede da Comissão Estadual de Compras, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos, da Escola Técnica de Comércio Protásio Alves e atualmente abriga a Junta Comercial.

Tendo em vista a ação oficial desencadeada para a guarda e preservação do patrimônio documental rio-grandense expressa.

- na filosofia preservacionista, já existente no início deste século, que determinou a guarda e conservação dos documentos públicos em um determinado espaço;

- na criação do Arquivo Público, por ato administrativo (Decreto 876/1906), cuja instalação e implementação levou o Poder Executivo à construção de um espaço próprio para abrigar a documentação que se acumulava;

- na construção dos dois pavilhões em alvenaria, que representou na época uma tecnologia avançada para o fim a que se destinava - Arquivo Público - imune a incêndios e deterioração, considerado hoje o único no gênero dentro do país;

- na ampliação do 3º Pavilhão, reservado à administração e conservação dos documentos, cuja ocupação fugiu aos fins a que se destinara;

- na avaliação da importância do Arquivo Público, como um espaço construído para a preservação de nossa história;

- na vocação histórica desses prédios denominados "Arquivo Público" para que se restabeleça seu pleno uso e funcionamento.

Os prédios do Arquivo Público detêm singular significação pois integram o conjunto de prédios públicos com destinação cultural, localizados no Centro Cultural da Capital tais como o

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 35
Fls. 003
62.3
-12.03
91.5

...

Theatro São Pedro, Biblioteca Pública, Museu Júlio de Castilhos, Museu e Arquivo da Assemblêia Legislativa, Museu de Arte, Museu de Comunicação Social e a Casa de Cultura Mário Quintana.

Somos pelo tombamento do patrimônio arquitetônico que abriga o Arquivo Público pelo seu valor histórico-cultural.

Em, 7/3/91

Mariza Simon dos Santos

Profª Mestra Mariza Simon dos Santos
Resp. pela preservação dos bens movéis- IPHAE

VM3.2A



Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 204 - 91.5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

MEMO Nº 07/91

DE: 7 Mar/91

AO: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Tendo em vista a aprovação do Sec. CARLOS APPEL solicitamos a elaboração do ato de tombamento do Arquivo Público.

Lucy Pimentel Patussi
p/ Engª Rita Helena Pimentel Patussi
Diretora do IPHAE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 032 = 18.03
Fls. 204
81.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Como se trata de imóvel
pertencente ao Estado, o processo
está de acordo com o que fa-
ulta o Decreto 25.
Em, 06/03/91

[Signature]
Ass. JUR/SEDAC

Director de Inq[...]
M. Rosa Rita Helena Fianceli Fianceli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 205 / 91.5

PORTARIA Nº 06/91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 90, inc. III da Constituição Estadual,

- Considerando os termos constantes na Constituição Estadual, artigo 221, inc.V letra d e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;
- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado.

RESOLVE:

Pelo tombamento do prédio do Arquivo Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035-12.03
Fls. 206 / 91.5

do Estado, situado à Rua Riachuelo nº 1031, em Porto Alegre, com área aproximadamente de 5.300 m², de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme certidão constante no processo de tombamento nº 00035-12.03 SEDAC 91.5, ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características de localização do bem tombado, nos termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e Parecer nº 05/91-IPHAE.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 13 de março de 1991.

CARLOS JORGE APPEL

Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

L. C. Lopez Mad. f.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. no 035 - 12.03
Fls. 907 x 91.5

Memo. nº 13/91

À Assessoria Jurídica

Solicitamos que sejam encaminhados os trâmites legais sobre o tombamento do Arquivo Público do Estado.

Rita Patussi
Eng. Rita Patussi

Diretora do IPHAE

12.3.91

Secretaria da Cultura
Proc. nº 035 - 12.03
Fls. 208 815

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 90, inc. III da Constituição Estadual,

- Considerando os termos constantes na Constituição Estadual, artigo 221, inc.V letra d e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;
- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado.

RESOLVE:

Pelo tombamento do prédio do Arquivo Público do Estado, situado à Rua Riachuelo nº 1031, em Porto Alegre, com área aproximadamente de 5.300 m2, de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme certidão constante no processo de tombamento nº 00035-12.03 SEDAC 91.5, ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características de localização do bem tombado, nos termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e Parecer nº 05/91-IPHAE.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, notifique -

12504970	ACO TESSLER CANTERLJI
12505004	OSE ROQUE FERNANDES
12504904	ERNANDO JOSE GARCIA
12505137	DIRIVAL FUNSECA DE MELLO
12504888	LZA MARIA BROCCA
12504939	ADIR JOSE DA SILVEIRA
12504823	ANILSON RODRIGUES BOWES

se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promove-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 13 de março de 1991.

Carlos Jorge Appel

CARLOS JORGE APPEL

Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

L.C. Lopez
[Assinatura]

PORTARIA Nº 07/91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inc. III da Constituição Estadual,

- Considerando os termos constantes na Constituição Estadual, artigo 221, inc. V letra d e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;
- Considerando os termos constantes na Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado.

RESOLVE:

Pelo tombamento do prédio do Fórum, na cidade de Santa Cruz do Sul, com área total de 681,12 m², de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme escritura pública nº 27.023 do Registro de Imóveis daquela cidade, constante no processo de tombamento nº 00223-1100 SEDAC 91.0, ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características de localização do bem tombado, nos termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, notifique-se ao Tesouro do Estado, Di

Proc. nº 22-1003
Fls. 209

DIÁRIO OFICIAL

Encaminham-se o presente
processo ao IPISE, pois
já foram cumpridos seus
trâmites.

Em 20 de março de 1981
fory.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from the other side of the document.]